



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 4363

Boa Vista-RR, segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

www.imprensaoficial.rr.gov.br

SUMÁRIO

Esta edição circula com 77 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
GOVERNADORIA DO ESTADO	3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	26
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	41
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO	47
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	57
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA	58
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	59
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	66
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	66
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	68
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	68
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA	69
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	70
POLÍCIA CIVIL	71
POLÍCIA MILITAR	72
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	74
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA	74
PREFEITURAS	76



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

EDILSON DAMIÃO LIMA
Vice-Governador do Estado de Roraima

SECRETARIADO

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. QOCPM - MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA
Secretário-Chefe da Casa Militar

GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ANSELMO MENEZES GONÇALVES
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

RAIMUNDO WEBER ARAUJO NEGREIROS JUNIOR
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICHETTI
Procurador Geral do Estado

ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO
Controlador-Geral do Estado

DIEGO PRANDINO ALVES
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário de Estado da Educação e Desportos

SHERISSON BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário de Estado da Cultura e Turismo

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

CEL QOCPM EDISON PROLA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda

CECÍLIA SMITH LORENZOM
Secretária de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

Secretário de Estado do Índio

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES PRESENCIAIS

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas de economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As matérias deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, na Extensão .DOC ou .DOCx – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt.;
- Os arquivos das matérias para publicação não devem conter cabeçalhos nem rodapés ou utilizar marcação, numeração, tabulação automáticos;
- O conteúdo das matérias para publicação deverão estar impressos em papel A4 para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados;
- Todo conteúdo deverá ser entregue à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES PELO SISTEMA SEI

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas de economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O processo deve ser do Tipo Publicações.
- O(s) ofício(s) deve(m) especificar todos os arquivos que deverão ser publicados.
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, devem estar organizados na sequência para publicação desejada;
- As matérias deverão estar em extensão .DOC ou .DOCx – Fonte: Times New Roman, Tamanho: 9pt.;
- Os arquivos das matérias para publicação não devem conter cabeçalhos nem rodapés ou utilizar marcação, numeração, tabulação automáticos;
- Todo conteúdo das matérias para publicação deverá ser enviado à unidade SEGAD/DIO para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna **RS: 6,00**
Outras Publicações Preço por cm de coluna..... **RS: 8,00**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETO Nº 33-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 1.247/2018:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	NICHOLAS CARLOS DE MATTOS	583.330.612-49	DIRETOR GERAL DO CTI	CNETS-I
2.	ADRIANO PAULINO DA SILVA	508.737.502-25	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
3.	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	004.246.562-13	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
4.	HEVERTON SIQUEIRA MARTINS	983.024.002-97	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
5.	HYGO SOUSA DE OLIVEIRA	008.202.732-36	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
6.	RODOLFO ALENCAR DA SILVA RAMOS	312.822.328-94	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
7.	RAFAEL ALBUQUERQUE PINTO	008.207.892-08	GERENTE DE PROJETO I	CNES-I
8.	ELIVAN HOLANDA FRANCO	199.750.902-49	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	CNES-II
9.	JOSÉ LUSIVALDO BRAGA FERREIRA FILHO	003.808.232-25	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CNES-II
10.	KLEBER CARDOSO DOS SANTOS	516.616.082-72	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CNES-II
11.	ASSIS WEVERTON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	013.648.352-66	CONSULTOR TÉCNICO II	CNETS-II
12.	GEOVANE VIEIRA GOMES	992.153.492-00	CONSULTOR TÉCNICO II	CNETS-II
13.	LUCAS DIEGO BARBOSA	009.051.662-13	CONSULTOR TÉCNICO II	CNETS-II
14.	ANTONIO DA SILVA GOMES	708.627.372-49	GERENTE DE PROJETOS DE INFORMÁTICA II	CDS-II
15.	WEIDSON SOARES RODRIGUES	969.721.572-34	GERENTE DE PROJETOS DE INFORMÁTICA I	CDS-I
16.	GABRIEL FERNANDO CHAVES MELO	022.731.272.43	GERENTE DE PROJETOS DE INFORMÁTICA II	CDS-II
17.	PABLO MIRANDA DOS SANTOS	010.668.092-75	GERENTE DE PROJETOS DE INFORMÁTICA I	CDS-I
18.	JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO JUNIOR	943.891.282-72	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
19.	RONAIB SOUSA PEREIRA	509.444.602-91	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 34-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD.
1.	SÉRGIO FERREIRA DE PAULA	382.943.542-87	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
2.	ELIENE MARTINS NUNES	241.932.242-87	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
3.	ANGELO THIAGO LOPES DE ARRUDA	: 779.349.622-15	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
4.	MAGDA MARTINS VIANNA	: 572.614.742-15	CHEFE DA CÂMARA DE ÉTICA	CDS-I
5.	VALÉRIA DA CRUZ RAMOS PINTO	384.096.902-68	CHEFE DA CÂMARA DE DISCIPLINA	CDS-I
6.	JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE	045.931.428-90	CORREGEDOR GERAL	CNES-I
7.	EVANDRO BARROS DE SOUZA	155.352.152-87	CHEFE DA CÂMARA DE CORREIÇÃO	CDS-I
8.	MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA	981.319.153-87	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-III
9.	ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS	900.980.722-34	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CDS-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 35-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Corregedoria Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda:

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD.
1	ALCINA MARIA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	112.184.362-04	CHEFE DE GABINETE	CNES-IV
2	ALEXANDRE DE SOUZA CRUZ SILVA FILHO	614.394.602-72	COORDENADOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL	CNETS-II

3	GEANE VILAÇA PRATA	683.743.212-53	CHEFE DO POSTO FISCAL DE BONFIM	CDI-II
4	HANICHERLLY BRAGA DANTAS	918.572.282-00	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
5	JARDENE MARIA LIMA DE OLIVEIRA	836.516.752-20	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
6	MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MELO	074.605.382-72	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FAI-II
7	IZANETE AMBROSIO DA LUZ	957.057.322-87	ASSISTENTE	FAI-II
8	MARIA FIAHAMA PRADO RIBEIRO	009.886.072-04	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DIVIDA FUNDADA FLUTUANTE	CDI-II
9	PAULO GILVAN RODRIGUES COELHO	112.495.362-00	ASSESSOR DE GABINETE	CDI-I
10	PEDRO FAUSTINO DE OLIVEIRA NETO	511.842.732-00	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE MERCADORIA APREENDIDA	CDI-II
11	SABRINA DA SILVA LIMA	016.905.262-11	SECRETÁRIA DE GABINETE	FAI-I
12	ARIADNE ROCHA SANTOS	529.500.262-49	ASSESSOR DE GABINETE	CDI-I
13	PAOLO JUNIO DA MOTA PEREIRA	680.035.362-00	COORDENADOR GERAL DA CONTABILIDADE	CNETS-I
14	CELIVANI SEVERIANO DE CARVALHO	148.137.788-44	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CDS-I
15	DALVA PEREIRA DA SILVA	225.826.902-44	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
16	WILSON JOHN DE SOUZA ARAÚJO	612.592.252-91	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS	CDS-I
17	EDIVANIA RAYANE NAVA DA SILVA	016.418.603-40	CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS	CDI-II
18	EMILY VILHENA PINTO	047.450.052-70	SECRETÁRIA DE DIRETOR	FAI-I
19	FRANCISCO RUBIS MARQUES SOUSA	472.269.783-34	SECRETÁRIO DE DIRETOR	FAI-I
20	GARDETE LIMA DO NASCIMENTO	219.670.162-91	CHEFE DA DIVISÃO DE TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CDS-I
21	HARLISON MONTEIRO PANTOJA	012.106.382-82	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL	CDS-I
22	KARINE UCHÔA FREITAS	897.781.892-34	CHEFE DE SEÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	CDI-II
23	MARIA CELESTE DE SOUSA PRADO	009.308.802-77	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE ESTADUAL INDIRETA	CDI-II
24	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA MOURA	241.773.422-20	CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	CDI-II
25	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO BRASIL	225.163.792-34	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE INDIRETA	CDI-II
26	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CARDOSO	164.036.302-53	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE GERAL	FAI-II
27	ARNALDO GONZAGA DA SILVA	156.862.722-04	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO FISCAL	CDI-II
28	CAMILA COELHO MACIEL	790.397.402-59	CHEFE DE SEÇÃO DE PARCELAMENTO	CDI-II
30	DAYANE KETHELLEN SILVA MELO	017.331.962-93	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
31	ELIANE BORGES DOS SANTOS COSTA	730.067.342-20	GERENTE DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO	CDS-I
32	ELTON MOREIRA BARBOSA	576.806.712-49	ASSESSOR DE GABINETE	CDI-I
33	GLODEMAR DAS NEVES CASTRO	743.718.602-06	GERENTE DO NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CDS-I
34	ÓRFILA BENTES DE SOUZA ARAGÃO	225.146.602-97	SECRETÁRIO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS	FAI-II
35	LOUISE DE SOUZA CHAVES	996.917.012-00	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
36	LUIZ CARLOS ALENCAR PUGA	145.036.462-49	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
37	MARCELHA DOS REIS GUIMARÃES	808.811.302-49	GERENTE DE ÁREA DE PESSOAL	CDI-II
38	MARIA APARECIDA FROIS COELHO	245.988.282-34	SECRETÁRIA DE GABINETE ADJUNTO	FAI-I
39	MARIA DE LOURDES DO ROSARIO DE SOUZA	578.962.832-04	SECRETÁRIA DE GABINETE	FAI-I
40	MARIA GORETTI ALVES MONTEIRO	291.842.744-68	GERENTE DE ÁREA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CDI-II
41	MARIA HELENA LIMA BARBOSA	201.250.702-68	GERENTE DE ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS	CDI-II
42	MARIA MIGUELINA FERREIRA E SILVA	376.025.192-72	SECRETÁRIA DE GABINETE	FAI-I
43	MAURA SOUSA DA SILVA	636.151.692-04	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	FAI-II
44	PAÔLLA RAYANNE MELO GARCIA	005.020.822-59	CHEFE DE SEÇÃO DE EMISSÃO DE CUPOM FISCAL	CDI-II

45	RONALDO DE FIGUEIREDO RODRIGUES	509.497.802-00	GERENTE DE ÁREA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO	CDI-II
46	SILVIA VITORIA EVANGELISTA SEQUEIRA SANTANA	446.285.362-87	GESTORA DA UGAM II	CNES-II
47	THAÍS VALDELE BRAGA DA SILVA	947.955.092-04	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
48	FABIANA BARBOSA MATOS DA SILVA	029.412.482-93	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS	CDI-II
49	ALAINE DA SILVA ALMEIDA	011.603.912-46	CHEFE DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	CDI-II
50	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	201.092.102-04	SECRETÁRIA GERAL DA DIVISÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	CDI-II
51	MANOEL CARLOS BARBOSA ALMEIDA	174.797.112-04	PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL	CNES-II
52	VILMAR LANA JUNIOR	736.963.232-68	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO	CDS-I
53	ZANANDREIA PEREIRA MESQUITA NOGUEIRA	709.449.542-00	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO	CDI-II
54	ESTER TAZE SOUSA MOREIRA	016.364.942-18	CHEFE SE SEÇÃO	CDI-II
55	ANA CLÁUDIA FERREIRA TOSIN	717.094.953-91	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS	CDI-II
56	ANDREZZA ESTHELA SILVA DE ARAÚJO	023.467.712-01	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CDI-II
57	ANTONIO RICARDO ALVES DE FREITAS	400.923.300-10	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	CDS-I
58	CARLA ANGÉLICA SOUZA DO NASCIMENTO	382.607.272-34	ASSESSOR DE GABINETE	CDI-I
59	CHIRLEY MARA DOS SANTOS MOURA	008.879.212-99	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE RECURSOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIO E TRANSFERÊNCIA	FAI-II
60	DERLIUSA LOPES DE SOUZA	020.345.922-98	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ORDEM BANCÁRIA	CDI-II
61	FABIANA DO NASCIMENTO PRADO	004.041.812-01	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
62	FRANCISCA SERAFIM SILVA	149.743.632-04	CHEFE DA DIVISÃO DE ORDEM BANCÁRIA	CDS-I
63	FRANCISCO NEWTON GOMES MESSA	225.683.952-49	CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	CDI-II
64	FRANKNALDA ROSA VICENTE DA SILVA	779.639.202-82	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
65	JOSÉ RIBAMAR LOPES DE CARVALHO FILHO	683.971.782-87	SECRETÁRIO DE DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	FAI-II
66	MARIA DO SOCORRO FROTA	225.312.462-15	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DESPESA E CONFERÊNCIA	CDI-II
67	MARIA DOROTÉA LIMA	316.254.103-44	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIO	CDI-II
68	MARINETE SOUBREIRO DE OLIVEIRA	134.429.372-72	CHEFE DE SEÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	CDI-II
69	MARY JANE LIMA PEREIRA	074.860.902-44	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	CDS-I
70	MICHELLY CABRAL ICASSATTE	748.821.552-49	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	FAI-II
71	MIGUEL TEIXEIRA CASTRO	509.238.462-04	ASSISTENTE	FAI-II
72	NARA NEY DE SOUZA FÉLIX	382.905.022-49	GERENTE FAZENDÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	CNES-II
73	QUIANE PRADO DA SILVA	666.034.712-72	ASSISTENTE	FAI-II
74	ROSEMARY FELICIO FERNANDES	361.826.992-72	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE BANCÁRIO	CDI-II
75	SORAIA GOUVEA DO NASCIMENTO	167.317.002-15	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO	CDI-II
76	THAYSA MYLENA FERNANDEZ CRUZ	007.452.672-38	CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	CDS-I
77	WANESSA KETLLEY MACEDO SERRADOR	027.081.882-08	SECRETÁRIA DE DIVISÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	FAI-II
78	ZINALDA NOHAR DA SILVA	657.672.252-49	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIO E TRANSFERÊNCIA	CDS-I
79	THALITA DE SOUZA SAMPAIO	852.139.772-00	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
80	PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO	118.337.262-00	DIRETOR DA RECEITA	CNES-II
81	ZENARA MOTA GENTIL	382.595.322-04	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVOS E NOTAS FISCAIS	CDI-II
82	WILLAME DA SILVA TORREIAS	789.450.702-49	SECRETÁRIO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	FAI-II
83	THAYNARA OLIVEIRA NATTRODT	925.521.612-00	SECRETÁRIA DE DIRETOR	FAI-I
84	TEREZINHA BRITO SOUSA	825.981.852-34	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	FAI-II
85	TAMIRA ANDRÉA DE SOUZA	075.861.298-27	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVOS	CDI-II

86	SHIRLEI MARCIA BENEDETTI PEREIRA	201.276.182-87	ENCARREGADO DE GABINETE	FAI-II
87	SANDRO MORETT BRAGA	112.425.232-00	CHEFE DO POSTO FISCAL DE JUNDIÁ	CDI-II
88	REGIANE COSTA DA SILVA	991.337.252-68	ENCARREGADO DE GABINETE	FAI-II
89	RAQUEL DA SILVA ROCHA	785.933.952-87	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS	CDI-II
90	PAULO SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA	709.331.622-00	CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA E ENTIDADES ESTATAIS	CDI-II
91	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	755.515.946-53	CHEFE DA DIVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CDS-I
92	PATRÍCIA RÉGIA DA SILVA CORRÊA	447.458.852-53	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	FAI-II
93	OSÉIAS SANTOS DE SANTANA	042.672.122-52	SECRETÁRIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	FAI-II
94	OSMARINA GOMES DA SILVA	332.677.312-91	CHEFE DO POSTO FISCAL DE PACARAÍMA	CDI-II
95	NEUZELI FATIMA DE SOUZA	446.347.302-00	SECRETÁRIA DE DIRETOR	FAI-I
96	NATASHA CASTRO MOTA	012.793.502-96	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE DADOS	CDI-II
97	MARINETE COSTA BEZERRA	447.367.892-04	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO LUIZ	CDI-II
98	MARIA DO ROSÁRIO SOUSA LIMA	260.192.132-34	ASSISTENTE	FAI-II
99	MÁRCIO ROBERTO D' OLIVEIRA SANTOS	804.641.812-91	SECRETÁRIO DE DIVISÃO	FAI-II
100	MÁRCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	568.499.742-20	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
101	MARCELO FIGUEIREDO MACEDO	382.809.732-49	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS	CDI-II
102	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	719.500.602-68	ENCARREGADO DE GABINETE	FAI-II
103	LUIZ FELIPE SILVA RODRIGUES	002.660.252-00	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS	CDI-II
104	LUCIO DA SILVA MACEDO	660.929.572-72	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS	CDI-II
105	LUANNE CARVALHO OLIVEIRA DOS SANTOS	016.035.192-89	CHEFE DE SEÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO DE MERCADORIA	CDI-II
106	LUANA DE SOUSA NOGUEIRA	014.211.722-67	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
107	LOÍDE RODRIGUES VIANA	447.182.502-00	SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	FAI-II
108	LEOMILTA DUARTE MADURO	199.609.132-87	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
109	LAÍS FERNANDA MACEDO DA SILVA	737.027.572-87	CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	CDI-II
110	JUCILENE SOARES FRANÇA	005.905.282-11	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
111	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA	135.052.462-04	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CDS-I
112	ALESSANDRA NASCIMENTO ZAÚ FARIAS	574.163.702-72	CHEFE DA SEÇÃO DE IPVA	CDI-II
113	ALYSON PEREIRA DE CARVALHO	382.872.422-15	CHEFE DE SEÇÃO DE PARCELAMENTO	CDI-II
114	ANA PAULA VIANA NATTRODT	889.019.802-82	ASSESSOR ESPECIAL	CNES-IV
115	ANANDA NEVES COSTA	008.186.692-50	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS DE RORAINÓPOLIS	CDI-II
116	ANDRÉIA DARC RIBEIRO	024.313.112-79	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II
117	ANITA PERSAUD RODRIGUES DE SOUZA	023.443.112-11	ENCARREGADO DE GABINETE	FAI-II
118	ANTONIO JOSÉ LEITE DE ALBUQUERQUE	316.712.843-72	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	CDS-I
119	CAIO FÁBIO REIS MONTEIRO	598.159.812-34	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CDS-I
120	CARLOS DE LIMA FERREIRA	574.571.903-68	CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS DE RORAINÓPOLIS	CDS-I
121	GENIVAL DA SILVA MOTA	444.368.403-44	CHEFE DA AGÊNCIA DE RENDAS DE BOA VISTA	CDS-I
122	ISMAEL LOURIVAL SILVA FILHO	254.695.503-97	CHEFE DE AGÊNCIA DE RENDAS DE CARACARAÍ	CDS-I
123	ANA CLÁUDIA FREITAS GOMES	294.302.242-04	CHEFE DE AGÊNCIA DE RENDAS DE PARACAÍMA	CDS-I
124	ODAYR LIMA SANTOS	365.542.353-53	CHEFE DE AGÊNCIA DE RENDAS DE SÃO LUIZ	CDS-I
125	DÊNISON MARINHO VIANA	382.822.752-04	CHEFE DO POSTO FISCAL METROPOLITANO	CDI-II
126	DEONICE LEAL DA SILVA	653.701.042-04	SECRETÁRIA DE GABINETE	FAI-I
127	FRANCIANE CANTEL DA COSTA	789.600.612-04	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II

128	HORTÊNCIA DOS SANTOS HORTÊNCIO	225.526.422-68	ASSESSOR DE AGÊNCIA DE RENDAS DE CARACARAÍ	CDI-II
129	HUMBERTO RÔMULO CARVALHO GAMA	446.383.292-68	CHEFE DA SEÇÃO DE SPED FISCAL	CDI-II
130	IZOL MARILDO DOS SANTOS	383.437.622-15	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
131	JOELMA ADRA SILVA AMORIM	199.853.982-20	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ORDEM DE SERVIÇO	CDI-II
132	JORGE LACERDA	322.720.302-20	CHEFE DA DIVISÃO DE PARCELAMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	CDS-I
133	JOSÉ CARLOS SANTOS ALMADA	024.474.442-49	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	CNES-I
134	VINICIUS MOLINA ROMANO	785.673.192-34	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MERCADORIAS EM TRÂNSITO	CDS-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 36-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	DÊNIA LIMA DE MESQUITA	574.254.182-15	COORDENADOR GERAL DO FUNSEFAZ	CNES-I
2.	DINÉLICA DA SILVA MEDEIROS	033.879.774-25	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FUNSEFAZ	CNES-II
3.	DEUSMAR PAIXÃO ALVES DE OLIVEIRA	464.372.662-87	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CNES-II
4.	MARCIO AGUIAR DA SILVA	509.324.892-49	PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FUNSEFAZ	CDS-II
5.	JOSÉ GILVAN DA COSTA	429.502.603-49	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO	
6.	DANTE COUTINHO DA SILVA FREITAS	031.275.762-00	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO	
7.	CLÁUDIA LISANDRA DE BITENCOURT ROSADO CAVALCANTE	678.668.160-34	ESPECIALISTA EM BANCO DE DADOS	
8.	JANEI VIEIRA PEREIRA	608.745.892-15	ESPECIALISTA EM REDES DE COMPUTADORES	
9.	ELSON ALEXANDRE PINTO	383.061.152-87	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	
10.	BRENO LEVY CARNEIRO DA SILVA	088.628.393-08	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	
11.	KARLA EDUARDA SANTOS DO NASCIMENTO	701.031.712-74	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 37-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com a Lei nº 773/2010:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	FILIPPE MATIAS DE SOUSA	889.903.702-72	COORDENADOR DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO	CNES-II
2.	PRYSILLA ROCHA DA SILVA	013.073.562-06	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	CNES-II
3.	WILLIAM FONSECA SALVADOR	918.339.222-04	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS	CNES-II
4.	HENRIQUE CUNHA DA SILVA	724.621.832-72	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	CNES-II
5.	FELYPE WELLINGTON DINIZ DE SOUZA	037.904.772-14	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
6.	CAIO ELIAS FERREIRA SOUZA	012.876.712-09	ASSESSOR TÉCNICO	CDI-I
7.	DIENNY FIGUEIRA DE ALMEIDA	938.923.572-34	SECRETÁRIO DE GABINETE	FAI-I
8.	ANGELO ALMEIDA FERRO	002.846.362-58	SECRETÁRIO DE GABINETE	FAI-I
9.	DIBERNIZ DA SILVA MOTA FILHO	719.299.402-20	ASSISTENTE	FAI-II
10.	LUSINEI MENDES PINTO	871.907.962-15	ASSISTENTE	FAI-II
11.	LUCIMEYRE SOUZA LIMA	669.872.022-49	ASSISTENTE	FAI-II
12.	DANIELLE SILVA NOBRE	516.786.162-49	ASSISTENTE	FAI-II
13.	FLORIANO DOS SANTOS BRAGA	337.744.802-06	ASSISTENTE	FAI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 38-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, III da Constituição do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os cargos comissionados pertencentes à Estrutura Organizacional da Controladoria-Geral do Estado:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD
1.	ADONES CARVALHO COSTA	197.886.303-91	Secretário de Núcleo	FAI-II
2.	ÁDRIA JANINE COSTA SILVA	004.983.392-89	Assessora Especial	CNES-IV
3.	ALANA OLIVEIRA FERREIRA SOUSA	897.836.112-91	Assistente Executivo	CNEI-I
4.	ÂNGELO RODRIGUES BORGES DO CARMO	287.411.612-20	Assessor Especial	CNES-IV
5.	ALTAMIR DA SILVA SOARES	502.101.730-68	Assessor Especial	CNES-IV
6.	CAMYLLA MORAES RODRIGUES	013.448.862-80	Assessora Especial	CNES-IV
7.	DANIELLY RODRIGUES DE MELO	446.297.962-15	Gerente de Núcleo	CDS-I
8.	DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA	777.241.192-87	Assessora Especial de Auditoria	CNES-III
9.	DILVA GOMES DA CUNHA	835.622.902-25	Assistente de Auditoria	CDI-II
10.	ELENICE DE ALMEIDA RODRIGUES	149.803.712-72	Diretora de Departamento	CNES-II
11.	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA GOMES	511.496.482-87	Assessora Especial	CNES-IV
12.	ENZO GABRIEL ALVES CECCON	033.688.332-35	Gerente de Projetos III	CNES-IV
13.	ESEQUIEL VIDAL MINHÕES	778.547.052-91	Assistente Executivo	CNEI-I
14.	EUZÉBIO DE MENDONÇA SILVA	013.301.332-42	Gerente de Projetos II	CNES-III
15.	FABRÍCIO DE LIMA FIGUEIREDO	510.722.382-68	Chefe de Gabinete	CNES-IV
16.	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	002.656.357-64	Assessor Especial	CNES-IV
17.	FLÁVIO DOS SANTOS COELHO	534.213.298-34	Diretor de Departamento	CNES-II
18.	FRANCISCO GIRLENE ALVES	572.527.772-00	Assessor Especial	CNES-IV
19.	GLEIDE DOS SANTOS CRUZ	199.574.592-87	Secretária de Núcleo	FAI-II
20.	GLICIA DA SILVA PIMENTEL	687.925.902-25	Assistente de Auditoria	CDI-II
21.	GRIVALDA ALVES DA SILVA	447.150.992-68	Assessora Especial	CNES-IV
22.	INGRID DINORAH DE ARAÚJO CAVALCANTE	683.816.622-49	Assessora Especializada	CNES-III
23.	IUÇARA PINHEIRO DE SOUSA	728.026.422-00	Gerente de Núcleo	CDS-I
24.	JARDOSMAR FERREIRA MAIA	323.227.982-15	Assessor Especial	CNES-IV
25.	JÉSSICA PAULO VIEIRA	006.774.032-40	Assessora Especial	CNES-IV
26.	JOÃO HERBERT PEREIRA CAMACHO	685.187.062-20	Assessor Especial	CNES-IV
27.	JOSÉ LUIZ BARBOSA	456.403.002-72	Assistente de Auditoria	CDI-II
28.	KARINA MARQUES SANTIAGO	446.596.872-87	Gestora de Atividade Meio II	CNES-II
29.	KARINE DAS CHAGAS SILVA	008.237.962-99	Assessora Especial	CNES-IV
30.	LAURIANE MICHEIZA ROSA NOGUEIRA	963.847.781-49	Diretora de Departamento	CNES-II
31.	LAYANNA APARECIDA DOS PRAZERES LIMA	522.724.512-68	Assessora Especial	CNES-IV
32.	LIN SAMPAIO SANTIAGO	777.150.712-34	Assessor Especial de Auditoria	CNES-III
33.	LUCÉLIA MENDES VIEIRA	888.842.281-15	Assessora Especial	CNES-IV
34.	LUCILLE PIMENTEL CORRÊA MONTE	869.698.034-49	Assessora Especial de Auditoria	CNES-III
35.	MARA DALILA SOUZA SANTOS	704.227.372-91	Assessora Especial	CNES-IV
36.	MARIA DO SOCORRO MOURA CRUZ	376.005.832-91	Secretária de Diretor	FAI-I
37.	MARIA PERPÉTUA SOCORRO GRANGEIRO MAGALHÃES	149.916.162-04	Assessora Especializada	CNES-III
38.	MARIA SÔNIA DO VALE	382.527.082-34	Diretora de Departamento	CNES-II
39.	MARIANA VIEIRA WANDERLEY	225.435.112-53	Assistente de Auditoria	CDI-II
40.	MARINÊS DA SILVA ESBELL	383.075.702-63	Consultor Técnico I	CNETS-I
41.	MARINETE BEZERRA DA SILVA	382.678.452-91	Assessora Especial de Auditoria	CNES-III
42.	MICHELLE DELMINA BRANDÃO PRATI	525.090.282-00	Assessora Especial	CNES-IV
43.	MIRIAM DA SILVA SOARES	709.301.392-91	Assistente de Auditoria	CDI-II
44.	MOISÉS BANDEIRA DO NASCIMENTO	896.917.172-04	Assessor Especializado	CNES-III
45.	NEDRA SAMAI CARVALHO DE LIMA	861.727.272-49	Consultor Técnico I	CNETS-I
46.	NÚBIA DAS NEVES PORTELA	657.440.632-34	Assessora Especial	CNES-IV
47.	PAULO CÉSAR CORRÊA DE MORAES	104.500.682-34	Diretor de Departamento	CNES-II
48.	RAUL ANDRÉ DE FREITAS	712.885.461-49	Assessor Especial	CNES-IV

49.	RIVALDO BONFIM DA CONCEIÇÃO	269.039.622-04	Assessor Especial	CNES-IV
50.	ROGERLANGIA LEITÃO DE SOUZA CRUZ	448.239.593-53	Assessora Especial de Auditoria	CNES-III
51.	ROSA DE FÁTIMA BURGUENS BAENA	104.645.142-15	Secretária de Diretor	FAI-I
52.	ROSILENE MOREIRA DE AMORIM	360.163.223-34	Assessora Especial	CNES-IV
53.	SANSÃO GABRIEL MORAES BARROSO SALES	024.245.812-23	Assistente de Auditoria	CDI-II
54.	SARA VIRGINIA PEREIRA ACIOLE	528.394.352-68	Assistente Executivo	CNEI-I
55.	SHEYLA RODRIGUES NETO DIAS DA SILVA	858.125.011-49	Diretora de Departamento	CNES-II
56.	SIMONE PATRÍCIA SANTOS MESQUITA	937.615.892-04	Assessora Especial	CNES-IV
57.	TATIENE DOS REIS FERREIRA	522.701.902-97	Assessora Especial de Auditoria	CNES-III
58.	YAGO GADELHA FREITAS	012.338.912-78	Assistente de Auditoria	CDI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 39-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os Cargos Comissionado pertencente a estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES.

Nº	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	SUZANA FELIX DO AMARAL FRANÇA	750.248.102-87	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II
2.	ODILEUZA FERREIRA PEREIRA	387.590.392-72	ASSISTENTE DE CAMPO	CDS-II
3.	JOÃO GOMES DE ARAÚJO	139.953.592-72	SECRETÁRIO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTOS DE APOIO A CAP. DE RECURSOS	FAI-II
4.	ADEMAR MOURA SILVA	013.563.858-50	AUXILIAR DE GABINETE	FAI-I
5.	REGINALDO OLIVEIRA	453.705.402-68	ASSISTENTE EXECUTIVO	CNEI-I

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 40-P, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a exoneração da servidora ocupante de Cargo Comissionado Cargo Comissionado da Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR, constante no Decreto nº 01-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no DOE 4353, de 2 de janeiro de 2023, que encontra-se enquadrada no seguinte critério:

I - servidoras gestantes ou parturientes, desde a confirmação de gravidez até o 6º mês após o parto, garantindo-lhes o gozo à licença maternidade:

SERVIDORA GESTANTE

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF
1	CLAUDECI IZAIAS REIS	ASSISTENTE EXECUTIVO	743.863.602-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, DE IMOVÉL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR.

O ESTADO DE RORAIMA, doravante denominado CEDENTE, representado pelo Governador do Estado de Roraima, ANTONIO DENARIUM, com endereço oficial localizado no Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, CEP 69031-380, Boa Vista – Roraima, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.675/0001-54, com sede na Avenida Monte Roraima, s/n, bairro Centro, Pacaraima-RR, CEP 69.345-000, neste ato representada por seu Prefeito JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 520.506.532-04, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, conforme as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel inventariado no Inventário Geral de Imóveis do Estado de Roraima, sob o nº 000.568 - Denominado de Antigo Prédio da Telaima, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.009.0004.003, situado na Avenida Brasil (Antiga BR-174 e antiga Avenida Panamericana), nº S/N, bairro Vila Velha, Pacaraima - RR.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA: A outorga da presente cessão terá natureza intransferível e gratuita, em que não será permitido que a cessão venha ser repassada à terceiros, bem como a esta se dará de forma não onerosa para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A presente cessão ocorrerá por prazo indeterminado, que poderá ser cessado mediante distrato por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA REFORMA: As reformas e benfeitorias realizadas no objeto do presente termo se incorporam, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e, sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou indenização quando da restituição do bem.

I – Fica obrigado o CESSIONÁRIO apresentar projeto de reforma e adequação para aprovação por parte do CEDENTE, bem como, que este seja elaborado por profissional técnico habilitado e com o devido registro da ART - anotação de responsabilidade técnica, no órgão competente;

II – Fica estabelecido um prazo de 12 meses para início e conclusão das obras, após aprovação do respectivo projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO: A CESSIONÁRIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, deverá utilizar o bem objeto deste

Termo para a sediar a Guarda Municipal de Pacaraima, por intermédio da Secretaria de Segurança Municipal.

I – Fica o presente rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) destinação diverso do bem;
- b) inobservância do prazo fixado pelo cedente para conclusão da reforma e adequação do imóvel;
- c) sub-cessão do imóvel à terceiros com o consequente embargo às atividades desenvolvidas no espaço, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação e sem qualquer direito à indenização;
- d) realização de obras sem a prévia anuência do cedente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

I – Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

II – Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços;

III – Fica estabelecido que correrá à cargo da CESSIONÁRIA, todas as despesas de conservação e manutenção do imóvel com o fim de evitar que se deteriore.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste termo na imprensa oficial do estado de Roraima.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – RR para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de cessão de uso.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de assinadas na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

GOVERNADOR ANTONIO DENARIUM

CEDENTE

JULIANO TORQUATO DOS SANTOS

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 22:21, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7216221** e o código CRC **BF4A6E7C**.

DECRETO Nº 33.833-E, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o programa de recadastramento dos servidores públicos ativos dos órgãos da Administração pública direta e indireta, dos servidores federais a disposição do Estado, dos servidores inativos sem vínculo com o IPERR e dos empregados públicos ativos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base dos dados pessoais e funcionais dos servidores públicos da Administração pública direta e indireta, dos servidores federais a disposição do Estado, dos servidores inativos sem vínculo com o IPERR e dos empregados públicos ativos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização cadastral de servidores e empregados públicos junto ao Estado, em virtude do novo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO que o eSocial é um novo sistema desenvolvido com o intuito de uniformizar e centralizar as informações para acesso da Receita Federal do Brasil (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as informações prestadas por meio do e-Social substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, na forma disciplinada no Manual de Orientação do e-Social;

CONSIDERANDO a necessidade de obter a atualização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo IPER;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização da base de dados capaz de atender as demandas dos Recursos Humanos da esfera administrativa estadual; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do recadastramento do servidor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento funcional dos servidores da Administração pública direta e indireta, dos servidores federais a disposição do Estado, dos servidores inativos sem vínculo com o IPERR e dos empregados públicos ativos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo Estadual.

§1º Os servidores, em 2023, terão o prazo de 16 (dezesseis) dias, iniciando em 16 de janeiro de 2023 e finalizando em 31 de janeiro de 2023, até às 23h59min, através do site servidor.rr.gov.br ou aplicativo do servidor, para a realização do cadastro, sendo obrigatório o acesso para todos os servidores públicos estaduais titulares de cargo efetivo ativo ou inativo, pensionista, bem como cargos em comissão, celetista, servidores federais a disposição do estado e seus respectivos dependentes.

Art. 2º Fica estabelecido o processo anual de recadastramento obrigatório dos servidores e empregados públicos previstos no art. 1º deste Decreto, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o Quadro de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

§ 1º O recadastramento de pessoal consiste na atualização de dados cadastrais necessários para a correta operacionalização do Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, além da preservação da integridade do seu banco de dados.

§ 2º O recadastramento deverá conter, entre outras informações, as relativas ao local de trabalho, jornada de trabalho, vínculo jurídico e regime de trabalho.

Parágrafo único. Para os anos subsequentes o recadastramento anual será realizado no mês de aniversário do servidor, empregado, pensionista ou aposentado.

Art. 3º As informações preenchidas e confirmadas pelos servidores e empregados públicos ficarão armazenadas em um banco de dados temporário e deverão ser cruzadas com as informações constantes no banco de dados do Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para fins de auditoria.

Art. 4º As Secretarias ou unidades equivalentes deverão informar a matrícula e o nome dos chefes imediatos, dos servidores ou empregados recadastrados, bem como seus respectivos locais de trabalho.

Art. 5º Os chefes imediatos deverão confirmar os nomes dos servidores ou empregados que se encontram sob a sua responsabilidade e os seus respectivos locais de trabalho.

Art. 6º A folha de pagamento dos servidores e empregados públicos em atividade na Administração direta e indireta será elaborada pelo Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com base nas informações fornecidas no recadastramento.

Art. 7º Os servidores e empregados públicos que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, nos prazos fixados no art. 1º, § 1º e art. 2º em seu Parágrafo único, serão responsabilizados disciplinarmente nos termos dos seus respectivos estatutos funcionais.

Parágrafo único. A disposição contida no caput deste artigo se estende, também, para os chefes imediatos e os coordenadores gerais ou equivalentes, no âmbito das suas respectivas obrigações.

Art. 8º Sujeitar-se-ão à responsabilização administrativa e penal, conforme o caso, os servidores e empregados públicos que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 9º As despesas com a execução do recadastramento de que trata este Decreto correrão à conta de recursos da Secretaria da Administração.

Art. 10. A Secretaria da Administração deverá orientar os órgãos e entidades sobre as etapas de cumprimento do recadastramento.

Art. 11. A Secretaria da Administração expedirá normas complementares que se façam necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 12. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Estado de Roraima, a fornecer cópia dos documentos funcionais para os servidores que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Para os servidores lotados na zona rural, nas representações e também nos municípios interioranos o prazo será o mesmo estabelecido no art. 1º, § 1º e art. 2º em seu Parágrafo único deste Decreto.

Art. 14. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Roraima deverão participar no âmbito de suas respectivas competências, da execução da atualização cadastral do servidor, inclusive facilitando a divulgação e acesso ao recadastramento através de seus Recursos Humanos, atendendo no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 15. Os servidores a que se refere este Decreto, que não se cadastrarem no prazo estabelecido no art. 1º, § 1º e art. 2º em seu Parágrafo único, terão as suas remunerações/proventos SÚSPENSOS automaticamente, pelo órgão competente, e somente serão restabelecidas após a regularização do recadastramento, o qual passará a ser realizado presencialmente e unicamente na sede da SEGAD, IPER ou demais órgãos/entidades, conforme o caso.

Art. 16. Fica a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (SEGAD) autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 17. Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os anexos a este Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS
- Fotografia do servidor;
- Comprovante de Qualificação Cadastral (obrigatório);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Documento de Identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo), emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- Comprovante de conta no Banco do Brasil (obrigatório);
- Certidão de Casamento (obrigatório) ou Escritura Pública de União Estável;
- CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), se houver;
- PIS e/ou PASEP;
- Título de Eleitor; para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;
- Declaração de lotação assinado pelo chefe imediato (obrigatório);
- Declaração de Bens;
- Certidão de Alistamento Militar/Reservista (obrigatório se do sexo masculino);
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), quando houver tempo anterior de contribuição;
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Certidão de Tempo de Contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver;
- Termo de Posse e/ou Portaria/Decreto de Nomeação (obrigatório);
- Comprovante de Escolaridade (obrigatório para alfabetizados);
- Currículo.

DEPENDENTES (PARA TODOS OS SERVIDORES)
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Documento de Identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); para dependentes menores de 18 (dezoito) anos de idade que não possuir documento de identificação com foto, servirá para comprovação da dependência a Certidão de Nascimento;

- Certidão de Nascimento;
- Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

INATIVOS

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Documento de Identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo), emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- Certidão de Casamento (obrigatório) ou Escritura Pública de União Estável;
- Título de Eleitor; para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Portaria de Concessão da Aposentadoria.

PENSIONISTAS

- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Documento de Identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); para os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos de idade que não possuir documento de identificação com foto, servirá para comprovação da dependência a Certidão de Nascimento;
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo), emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- Certidão de Casamento (obrigatório) ou Escritura Pública de União Estável;
- Título de Eleitor; para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Portaria de Concessão da Pensão por Morte;
- Certidão de Óbito do servidor falecido.

CARGOS EM COMISSÃO

- Fotografia do servidor;
- Comprovante de Qualificação Cadastral (obrigatório).
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Documento de Identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo), emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- Comprovante de conta no Banco do Brasil (obrigatório);
- Certidão de Casamento (obrigatório) ou Escritura Pública de União Estável;
- CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), se houver;
- PIS e/ou PASEP;
- Título de Eleitor; para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;
- Declaração de lotação assinado pelo chefe imediato (obrigatório);
- Declaração de Bens;
- Certidão de Alistamento Militar/Reservista (obrigatório se do sexo masculino);
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), quando houver tempo anterior de contribuição;
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Certidão de Tempo de Contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver;
- Decreto de Nomeação (obrigatório);
- Comprovante de Escolaridade (obrigatório para alfabetizados);
- Currículo.

SELETISTAS

- Fotografia do servidor;
- Comprovante de Qualificação Cadastral (obrigatório);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Documento de Identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo), emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- Comprovante de conta no Banco do Brasil (obrigatório);
- Certidão de Casamento (obrigatório) ou Escritura Pública de União Estável;
- CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), se houver;
- PIS e/ou PASEP;
- Título de Eleitor; para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;
- Declaração de lotação assinado pelo chefe imediato (obrigatório);
- Declaração de Bens;

- Certidão de Alistamento Militar/Reservista (obrigatório se do sexo masculino);
- Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), quando houver tempo anterior de contribuição;
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Certidão de Tempo de Contribuição, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver
- Termo de Posse e/ou Portaria de Nomeação (obrigatório);
- Comprovante de Escolaridade (obrigatório para alfabetizados);
- Currículo.

SERVIDORES FEDERAIS ATIVOS
- Fotografia do servidor;
- Comprovante de Qualificação Cadastral (obrigatório);
- Comprovante de conta Bancária;
- Declaração de lotação assinado pelo chefe imediato (obrigatório);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (obrigatório em todas as idades);
- Declaração de Bens;
- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo), emitido com menos de 90 (noventa) dias;
- Certidão de Casamento (obrigatório) ou Escritura Pública de União Estável;
- CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), se houver;
- PIS e/ou PASEP;
- Título de Eleitor; para maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos;
- Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
- Comprovante de Escolaridade (obrigatório para alfabetizados);
- Currículo.

	<p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 16/01/2023, às 22:21, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
---	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7438859 e o código CRC 59DD9092.</p>
--	---

DECRETO Nº 33.834-E, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o retorno de Oficial Superior da Reserva Remunerada, integrante da carreira policial militar do Ex-Território Federal de Roraima, a situação de inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III da Constituição Estadual, c/c o art. 31, §2º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1988; alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; alínea “c”, do inciso I, do art. 3º; art. 9º; inciso II, do art. 50; inciso I, do art. 89, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima); c/c os artigos 19, 20, 21 e 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Retomar *ex-officio*, a situação de inatividade, o Coronel QOC PM ELSON PAIVA DE MOURA, RG nº 54.612 SSP/RR e CPF nº 225.362.302-44, da Reserva Remunerada, convocado para o serviço ativo, nos termos do Decreto nº 26.244-E, de 23 de novembro de 2018, integrante da carreira policial militar do Ex-Território Federal de Roraima, por haver cessado o motivo de sua convocação, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nas legislações vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 33.835-E, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, III da Constituição do Estado de Roraima,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 cargo de Gerente de Projeto I, CNES-I, oriundo da Lei nº 1.643, de 25 de janeiro de 2022, pertencente a estrutura organizacional da extinta Secretaria de Estado Extraordinária de Promoção, Desenvolvimento e Inclusão Social - SEEDIS, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 33.386-E, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima,

DECRETA:

Art. 1º Fica distribuído 01 (um) cargo de Gerente de Projeto I, CNES-I, criados pela Lei nº 1.643, de 25 de janeiro de 2022, à estrutura organizacional da

Secretaria de Estado da infraestrutura - SEINF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 33.837-E, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, III da Constituição do Estado de Roraima,

DECRETA:

Art. 1º Fica devolvido, 01 (um) cargo de Consultor Técnico I, CNETS-I, para a estrutura organizacional da Vice-Governadoria, remanejado anteriormente para a estrutura organizacional da Casa Civil, através do Decreto nº 28.970-E, de 1º de julho de 2020.

Art. 2º Ficam devolvidos, 01 (um) cargo de Assessor Especial da Governadoria, CNES-III e 03 (três) cargos de Assessor Especial, CNES-IV, para a estrutura organizacional da Vice-Governadoria, remanejados anteriormente para a estrutura organizacional da Casa Civil, através do Decreto nº 31.586-E, de 8 de fevereiro de 2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 33.838-E, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, nos termos do art. 31, inciso VII, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, e em conformidade com o Processo nº 21101.002490/2022.34,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, o cargo de Engenheiro, ocupado pela servidora efetiva Maria Francisca Freitas Uchôa, CPF nº 228.854.123-72, matrícula nº 042052270, nomeada pelo Decreto 452-P, de 30 de junho de 2006, lotada na Secretaria de Estado de Infra Estrutura-SEINF, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito expedida no dia 5 de agosto de 2022, pelo Cartório Loureiro, 1º Ofício de Boa Vista-RR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 1.771, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivos na Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 18 da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. [...]

§ 1º Para a posse no cargo de Professor da Educação Básica é exigida a formação de nível superior, com Licenciatura Plena em áreas específicas ou disciplinas do currículo do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Educação do Campo, constante da Tabela 1, do Anexo VIII desta Lei. (NR)

§ 2º [...]

§ 3º Os professores formados no curso de Licenciatura em Educação do Campo, deverão optar por umas das disciplinas constantes na Matriz Curricular vigente (devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de Roraima), no ato de inscrição em concurso público, de acordo com sua habilitação na área de conhecimento:

I - Ciências Humanas e Sociais: História, Geografia, Sociologia, Filosofia;

II - Ciências da Natureza: Ciências, Biologia, Química, Física;

III - Matemática: Matemática;

IV - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola. (AC)

§ 4º Os professores formados no curso de Licenciatura em Educação do Campo serão lotados, exclusivamente, na escola rural localizada na área geográfica por território municipal para a qual prestou concurso. (AC)

Art. 2º A Tabela 1 do Anexo VIII da Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Nível Superior
CURSO ESPECÍFICO	Licenciatura Plena em áreas específicas ou disciplinas do currículo do Ensino Médio e dos anos finais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação de acordo com a área do conhecimento.
ATRIBUIÇÕES	
Profissional com habilidades para ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas na legislação vigente; participar da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escolas; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem, para os alunos de menor rendimento; são atribuições do professor em função de magistério a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, coordenação e assessoramento em assuntos educacionais.	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7294577** e o código CRC **06DB7190**.

LEI Nº 1.772, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Dia Estadual de Combate à Discriminação aos Trabalhadores Domésticos – Lei Miguel Otávio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Discriminação aos Trabalhadores Domésticos no estado de Roraima, que será comemorado anualmente, no dia 2 de junho, integrando o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 2º Nesse dia, as entidades representativas da categoria profissional promoverão eventos que permitam a divulgação da importância dos trabalhadores domésticos na sociedade e os direitos trabalhistas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7403777** e o código CRC **EFB14D6F**.

LEI Nº 1.773, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Dia do Deputado Estadual no âmbito do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial do Estado de Roraima, o Dia do Deputado Estadual, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7403338** e o código CRC **5E6F46CF**.

LEI Nº 1.774, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Exige a disponibilização de banheiros químicos adaptados para atenderem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em todos os eventos públicos do estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os eventos públicos realizados no estado de Roraima, bem como nos eventos realizados em locais públicos de grande circulação de pessoas, onde sejam disponibilizados banheiros químicos, fica obrigada a instalação de modelos individuais adaptados para atenderem pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo serem alocados em rotas acessíveis.

Parágrafo único. A quantidade de banheiros químicos adaptados deverá respeitar o mínimo de 10% (dez por cento) da quantidade de banheiros instalados, não podendo a quantidade disponível ser inferior a 1 (um) banheiro adaptado para o sexo masculino e 1 (um) banheiro adaptado para o sexo feminino.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7415296** e o código CRC **49DC8B24**.

LEI Nº 1.775, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui, no âmbito do estado de Roraima, o Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do estado de Roraima, o Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista, que deverá ser comemorado anualmente, dia 10 de março.

Parágrafo único. O Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista passa a integrar o anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista tem por objetivos centrais:

I – promover debates, reflexões e eventos sobre a mobilidade sustentável e segurança de ciclistas no trânsito, motivando soluções inovadoras de gestão pública;

II – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte;

III – estimular o uso da bicicleta como atividade desportiva, de lazer e recreativa;

IV – sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos dos benefícios socioeconômicos da prática do ciclismo, sobre a segurança no trânsito e direitos dos ciclistas;

V – contribuir para a mobilização em prol da ampliação da malha cicloviária no estado e da afirmação da bicicleta como modal integrado ao sistema de transporte;

VI – sensibilizar a sociedade, empreendedores privados e os gestores públicos sobre a prática do ciclismo como contribuição relevante à saúde pública e à sustentabilidade socioambiental;

VII – apoiar iniciativas da sociedade na área e os movimentos de cicloativismo.

Art. 3º Poderão ser promovidos, no Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista, palestras educativas, simpósios, seminários, fóruns, oficinas, feiras, divulgação na mídia, boletins informativos e quaisquer outras atividades capazes de conscientizar e proteger os ciclistas no âmbito do estado de Roraima.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7403735** e o código CRC **2CBAD8D3**.

LEI Nº 1.776, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos no estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos no estado de Roraima, destinada a alertar e esclarecer as pessoas sobre a destinação correta de produtos eletroeletrônicos.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos ocorrerá anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 3º A semana será divulgada em toda a sociedade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7425555** e o código CRC **9CD50112**.

LEI Nº 1.777, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Dia Estadual em Homenagem aos Trabalhadores Domésticos no estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o dia 27 de abril como o Dia em Homenagem aos Trabalhadores Domésticos no estado de Roraima.

Art. 2º Fica instituído o dia 27 de abril como o Dia dos Trabalhadores Domésticos, a ser comemorado em todo o território roraimense.

Art. 3º Nesse dia, as entidades representativas da categoria profissional promoverão eventos que permitam a divulgação dos direitos dos trabalhadores domésticos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7403665** e o código CRC **8DAE35E4**.

LEI Nº 1.778, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui, no âmbito do estado de Roraima, o Dia Estadual do Capoeirista e do Ofício de Mestre de Capoeira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do estado de Roraima, o Dia Estadual do Capoeirista e do Ofício de Mestre de Capoeira, a ser celebrado anualmente na semana em que incidir o dia 18 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Capoeirista e do Ofício de Mestre de Capoeira tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância dos praticantes da capoeira no estado de Roraima.

Parágrafo único. O dia a que se refere o art. 1º, desta lei, constará no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º A instituição da data comemorativa de que trata esta lei visa incentivar as entidades representativas da Capoeira e do Mestre de Capoeira a buscarem parcerias junto ao poder público ou à iniciativa privada para a realização de reuniões de salvaguarda, palestras, conferências, shows e apresentações nas escolas da rede estadual e outros, voltados para a valorização e preservação das atividades alusivas à capoeira e ao mestre de capoeira.

Art. 4º Os eventos que acontecerem no decorrer do referido dia devem ser realizados em locais públicos, de preferência ao ar livre, sem cobrança de ingressos ou quaisquer outras taxas a quem vier a participar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7359086** e o código CRC **649907DF**.

LEI Nº 1.779, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Dia de Conscientização sobre Doenças Raras no estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no estado de Roraima, o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser comemorado, anualmente, no último dia de fevereiro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100 mil habitantes corresponda a 65 casos, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º O Dia de Conscientização sobre Doenças Raras passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7367962** e o código CRC **9BB8D44E**.

LEI Nº 1.780, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui ações de enfrentamento ao feminicídio no âmbito do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta lei, Ações de Enfrentamento ao Feminicídio, voltadas à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará.

§ 1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

§ 2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e de seus dependentes.

Art. 2º As ações de enfrentamento considerarão que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas, o feminicídio e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.

Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, étárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

Art. 3º São objetivos das Ações de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - reduzir o número de feminicídios no estado de Roraima;

II - promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;

III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;

IV - promover mudança cultural e transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional das variadas discriminações que afetam a vida das mulheres;

V - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violência contra as mulheres;

VI - implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

VII - promover a articulação, com encontros periódicos, dos diferentes serviços que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência do estado de Roraima;

VIII - fortalecer e ampliar a rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

IX - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;

X - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;

XI - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;

XII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

XIII - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura, em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidade sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei n. 11.340/2006;

XIV - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;

XV - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;

XVI - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XVII - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;

XVIII - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no estado de Roraima;

XIX - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres, a fim de alertar não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.

Art. 4º São atividades a serem implementadas pelas Ações de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;

II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura, acerca da presente lei;

III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento, as mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência, conforme o fluxo a ser estabelecido;

V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);

VI - elaboração de Protocolos Estaduais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e Poder Legislativo, através de comitê de monitoramento;

VIII - ampliação e garantia de vagas em abrigos para acolhimento provisório de mulheres, e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência;

IX - elaboração de acordos de cooperação, ou outros mecanismos cabíveis, entre os entes federados para criar um cadastro único para os casos de violência contra as mulheres no estado de Roraima, visando atendimento mais célere e integral;

X - oferta às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, para sua inclusão nos programas estaduais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XI - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no estado de Roraima.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7392399** e o código CRC **4EA40138**.

LEI Nº 1.781, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a ser celebrado anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º Fica incluído o Dia da Defensoria Pública do Estado de Roraima no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7371016** e o código CRC **C51794EF**.

LEI Nº 1.782, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Reconhece como de relevante interesse cultural do estado de Roraima, as línguas e culturas locais e Institui o Dia Estadual da Língua Materna e das Línguas e Culturas Locais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado de Roraima as línguas e culturas locais.

Art. 2º No dia 21 de fevereiro de cada ano, fica instituído o Dia Estadual da Língua Materna e das Línguas e Culturas Locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7368002** e o código CRC **6F8BF7B0**.

LEI Nº 1.783, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Institui, no âmbito do estado de Roraima, a Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital e tem como objetivo criar um ambiente virtual saudável, bem como promover ações de alfabetização digital que incentivem o uso consciente da Internet e das redes sociais.

Parágrafo único. Entende-se como cidadania digital o comportamento adequado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética e segurança.

Art. 2º A Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital busca garantir à criança e ao adolescente a utilização segura da tecnologia, a favor dos interesses sociais e do conhecimento.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º São princípios da Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital:

I – a garantia que a filtragem adequada da Internet no ambiente escolar seja instalada e consistentemente configurada para impedir a visualização de conteúdo prejudicial pelos alunos e funcionários da escola;

II – o comportamento apropriado, responsável e saudável relacionado ao uso da tecnologia, incluindo alfabetização digital, ética, etiqueta e segurança;

III – o fornecimento de educação e conscientização sobre a utilização segura de tecnologia e cidadania digital que capacita:

a) o aluno para fazer mídia inteligente e escolhas online;

b) o pai ou responsável legal para saber como discutir o uso de tecnologia segura com o filho;

IV – a promoção da cidadania digital entre os estudantes, incentivando os pais a ensinarem seus filhos a usar a Internet com segurança;

V – o uso responsável da internet relacionado aos temas cotidianos do universo digital, tais como: bate-papo, jogos, superexposição nas redes, golpes online e o vazamento de informações;

VI – o debate sobre temas como os crimes de internet, informações falsas, privacidade e o risco de postar fotos íntimas;

VII – a discussão sobre o bullying na rede, de forma a prevenir a propagação das chamadas brincadeiras de mau gosto, ajudando estabelecer princípios de uma cultura de paz na internet;

VIII – a conscientização para evitar postagem de comentários, fotografias ou vídeos que desonrem a imagem de alguém ou de um grupo específico, bem como que provoquem insultos, humilhações ou discriminações;

Art. 4º A Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital contará com as seguintes ações, nos termos a serem definidos em regulamento:

I – promover orientações para professores que queiram compartilhar informações, ouvir dicas sobre como trabalhar os conteúdos em sala de aula e tirar dúvidas com psicólogos sobre formas de lidar com casos de cyberbullying, exposição dos alunos na internet, entre outros;

II – ofertar cursos de formação de professores para o uso adequado da Internet em sala de aula, palestras e oficinas com temáticas envolvendo prevenção a violações contra direitos humanos no ambiente online;

III – criar cursos de formação de articuladores para apoiar a implementação da política instituída por esta lei.

IV – realizar palestras, encontros e seminários com o objetivo de fomentar a cidadania digital na sociedade.

Art. 5º A Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital será implementada a partir da adesão das escolas públicas de educação básica.

Art. 6º A presente Lei deverá observar, em todas as hipóteses, o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em suas competências de n. 2 e n. 5, na Lei Federal n. 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como nas demais normas regulamentares da matéria, especialmente no Decreto Federal n. 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada, e no Decreto Federal n. 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7392439** e o código CRC **00DF1840**.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 22, da Constituição Federal, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 337/2022, que dispõe sobre a reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres na área da construção civil em obras públicas do Governo no Estado de Roraima, conforme o Parecer nº 26/2023 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em análise busca estabelecer que em todos os editais de licitação de obras públicas e em todos os contratos diretos realizados pelo Governo do Estado de Roraima, as empresas contratadas reservem uma porcentagem mínima de vagas de emprego para mulheres que atuam na área da construção civil.

Trata-se de uma proposta que, esbarra em questões de direitos trabalhistas, e se correlaciona às normas que devem constar em editais de licitação de obra pública ou em contratos da mesma natureza. Neste contexto a Constituição Federal estabeleceu dentre as competências legislativas privativas da União, a de legislar sobre Direito do Trabalho e Normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

[...]

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

Diante do exposto, entende-se que o teor da proposta viola o princípio constitucional da repartição de competências, sendo esta competência privativa da União, nos termos do art. 22, I e XXVII da Constituição Federal.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 337/2022, que dispõe sobre a reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres na área da construção civil em obras públicas do Governo no Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7423167** e o código CRC **F2E04AB5**.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, §1º, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 371/2022, que Dispõe sobre a isenção na emissão da segunda via da Carteira de Identidade às pessoas cadastradas no Registro de Doadores de Sangue no Estado de Roraima, conforme o Parecer nº 18/2023 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima-PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, versa sobre a isenção na emissão da segunda via da Carteira de Identidade às pessoas cadastradas no Registro de Doadores de Sangue no Estado.

Porém, ao tratar diretamente sobre registros públicos, a competência para legislar sobre a matéria é privativa da União, logo, nota-se, de imediato que a matéria contraria o mandamento constante na Constituição Federal, art. 22, inciso XXV:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXV - registros públicos;

[...]

Ademais, na hipótese de isenção, ocorre renúncia de receita do Poder Executivo, sendo assim, a prerrogativa de iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

De fato, o Poder Legislativo tem competência em relação às leis tributárias, como já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 148.496-9-SP, de Diadema, SP, Rel. Min. Ilmar Galvão e ADInMC 2.392-ES, rel. Min. Moreira Alves, 28.3.2001.(ADI-2392).

No entanto, a determinada orientação, deve ser admitida com ressalvas, sobretudo quando signifique concessões aos contribuintes ou renúncia fiscal.

Desta forma, mesmo admitindo-se ao Poder Legislativo deflagrar o processo de elaboração de regras dessa natureza, ou proceder a emendas aditivas ao projeto original do Poder Executivo, ainda, assim, afirma-se que não é possível aceitar a iniciativa de normas que afetem as finanças da União, dos Estados e Municípios, principalmente na ocasião em que haverá diminuição da receita, o qual trará reflexos diretamente no impacto orçamentário.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 371/2022, que Dispõe sobre a isenção na emissão da segunda via da Carteira de Identidade às pessoas cadastradas no Registro de Doadores de Sangue no Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7423232 e o código CRC 99169EC7.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 62, IV e 63, V, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 035/2022 que dispõe sobre a participação popular nos contratos administrativos de concessão e permissão de serviços públicos no Estado de Roraima, conforme o Parecer nº 16/2023/PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima-PGE.

RAZÕES DO VETO

Primeiramente, observa-se que a proposição ora analisada versa acerca da participação popular obrigatória nos procedimentos licitatórios e contratos de permissão e concessão de serviço público, inclusive concessões administrativas ou patrocinadas, sem prejuízo da aplicação dos processos e institutos previstos na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Ainda, o Projeto determina que “*Os procedimentos deliberativos previstos nesta Lei deverão apreciar a conveniência e a oportunidade das matérias submetidas em cada caso, vinculando o ente ou o delegatário responsável pela convocação*” (art. 7º).

Desta forma, verifica-se que a pretendida lei estadual está relacionada ao Direito Administrativo, visando disciplinar a respeito do procedimento licitatório. À vista disso, segundo previsão constitucional, a competência privativa para legislar sobre as normas gerais da matéria é da União. Vejamos:

CF/88

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

O §2º do art. 24 da Constituição Federal/88, por sua vez, destaca que “a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”. Contudo, o Projeto de Lei da forma que foi redigido usurpa a competência da União, pois cria hipóteses em que a participação popular no procedimento licitatório é obrigatória, sem que haja qualquer previsão na legislação federal.

A nova Lei de Licitações e Contrato, Lei nº 14.133/2021, dispôs que a Administração Pública “**poderá**” convocar a participação popular em audiência pública. Ou seja, se trata, em verdade, de uma faculdade concedida a autoridade responsável pelo procedimento licitatório e não uma obrigatoriedade como impõe o presente PL.

«Art. 21. A Administração **poderá convocar**, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também **poderá submeter a licitação a prévia consulta pública**, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.” (Destacou-se)

Ademais, o legislador atribui ao responsável pela convocação da participação popular vinculação ao que for deliberado, o que fere o Poder Discricionário da Administração Pública, que nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna da licitação, quando da elaboração do edital, por exemplo.

Quanto a competência privativa do Governador, o art.63, *caput*, e inciso II, da Constituição do Estado de Roraima assim prescreve:

Art. 63. É da **competência privativa do Governador** a iniciativa de Leis que disponham sobre:

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, **ou aumento de despesa pública**, no âmbito do Poder Executivo; (Grifo nosso).

Neste ínterim, o Projeto ora analisado visa a obrigatoriedade da participação popular do procedimento licitatório, por meio de I – Consulta pública opinativa; II – Consulta pública deliberativa; III – Seminários de informação e prestação de contas; IV – Audiência pública informativa; V – Audiência pública deliberativa, por si só já cria aumento de despesa, visto que a Administração Pública terá que arcar com os encargos da convocação.

Percebe-se, portanto, que o referido Projeto de Lei se relaciona à questão de gestão no âmbito estadual, além de possibilitar que ocorra um aumento considerável de despesas ao Poder Executivo.

Por fim, a iniciativa parlamentar, ainda que revestida das melhores intenções, usurpou da competência privativa da União, bem como invadiu a esfera da gestão administrativa, e como tal, é inconstitucional, por violar o disposto nos arts. 62, inciso IV e 63, II, da Constituição Estadual, o que caracteriza vício de inconstitucionalidade por iniciativa de competência, sendo este *insanável*.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 035/2022 que dispõe sobre a participação popular nos contratos administrativos de concessão e permissão de serviços públicos no Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7403536 e o código CRC B60F3614.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 62, IV e 63, V, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 078/2022 que dispõe sobre a instalação de placas em prédios públicos, que sejam alugados, indicando o valor do contrato de aluguel, conforme o Parecer nº 9/2023/PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima-PGE.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em análise, de autoria parlamentar, em suma, dispõe sobre a instalação de placas em prédios públicos, que sejam alugados, indicando o valor do contrato de aluguel.

Com relação às normas contidas do autógrafo de lei em apreço, embora seja um tema louvável do parlamentar, autor da presente propositura, a nosso ver, extrapolou os limites da iniciativa parlamentar, na medida em que estão criando atribuições aos órgãos estaduais, ferindo com isso, o princípio da independência dos Poderes.

Recorde-se que o art. 61, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição da República outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre organização e funcionamento da administração federal.

Por simetria, o art. 63, V, da Constituição Estadual, estabelece que é da competência privativa do Governador a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e de entidades da administração pública.

Nesse contexto, cabe destacar o seguinte Julgado do Supremo Tribunal Federal:

Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei estadual. Proibição da venda de fardas e acessórios das polícias federal, civil e militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado. Distribuição de competências. Procedência em parte. 1. Lei estadual 12.636/2007 de São Paulo, de iniciativa da Assembleia Legislativa, que proíbe a venda de fardas e acessórios das polícias federal, civil e militar e das Forças Armadas, em estabelecimentos comerciais do Estado. Competência concorrente para legislar sobre produção e consumo (art. 24, V, CF/88). Possibilidade. 2. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrária (art. 24, § 4º, CF/1988). Superveniência da Lei federal 12.664/2012 que dispõe sobre a comercialização de vestuários, distintivos e insígnias em âmbito nacional, em estabelecimentos credenciados. Suspensão da eficácia dos arts. 1º, 2º e 5º da Lei estadual nº 12.636/2007. 3. **Lei estadual que prevê a obrigação de identificação do usuário no fardamento, o fornecimento gratuito dos uniformes e a fiscalização do cumprimento da Lei à Secretaria Estadual. Vício de inconstitucionalidade formal** dos arts. 3º, 4º e 6º da Lei estadual, por violarem o art. 84, inc. VI, a, e o **art. 61, § 1º, II, «e» e art. 84, VI, da Constituição Federal**.” (ADI 3981, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 15/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-124 DIVULG 19-05-2020 PUBLIC 20-05-2020) (grifos não originais).

Assim, o projeto ao criar atribuições novas e responsabilidades para os órgãos do Poder Executivo, acaba por invadir a esfera da competência privativa do Governador. Com isso, a pretendida lei de iniciativa parlamentar padece de inconstitucionalidade formal.

Ainda que superado tal fato, no mérito o projeto não encontra respaldo legal. Com efeito, a propositura não atende a eficiência. Isto porque, trata-se de placa de grandes dimensões, tendo em vista que o projeto disciplina a necessidade de inclusão de vários itens de informação, inviabilizando a execução do serviço.

Ademais, a Administração Pública teria que destinar verbas para a instalação das placas e para tanto, o projeto de lei em análise deveria ter obedecido ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, portanto, ter vindo acompanhado da estimativa do impacto orçamentário financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como da comprovação de que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, o que não se verificou.

Dito isto, é possível identificar vício de inconstitucionalidade formal subjetiva (que diz respeito à não observância do regramento constitucional de iniciativa da proposta legislativa) insanável.

Desta maneira, quanto à constitucionalidade e legalidade, observam-se os vícios informados, contrários às disposições constitucionais, motivo pelo qual se sugere a oposição de veto total ao projeto, por vício de iniciativa.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 078/2022, que dispõe sobre a instalação de placas em prédios públicos, que sejam alugados, indicando o valor do contrato de aluguel.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7348714** e o código CRC **FDC3C3E5**.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 62, IV e 63, V, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 062/2021, que autoriza o Poder Executivo a garantir às gestantes de alto risco, internação em Hospital da Rede Privada, custeada pelo Poder Público, em caso de falta de leitos nos hospitais, na forma que menciona, conforme o Parecer nº 25/2023/PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima-PGE.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em análise, de autoria parlamentar, em suma, visa autorizar o Poder Executivo a garantir às gestantes de alto risco internação em hospital da rede privada, em caso de falta de leitos nos hospitais da rede pública do Estado de Roraima.

Contudo, tal projeto está eivado de vício de iniciativa, nos termos do art. 63, II e V, da Constituição Estadual:

“Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;**

(...)

V - **criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública”**

Em que pese a internação de gestantes em hospitais da rede privada, caso haja necessidade, seja uma pauta nobre, para isso, a Administração Pública deve-se dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação do Projeto, bem como deve criar atribuições para SESAU e arcar com os custos da internação. Logo, o aumento de despesa pela aprovação da proposição mostra-se evidente, que seria arcado exclusivamente pelo Executivo e, neste caso, cabe a este dispor sobre o tema, cabe a ele a competência privativa para INICIAR LEIS que resultem em aumento de despesa aos cofres público, desde que haja viabilidade orçamentária.

Destarte, caberá essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência de autorizar a matéria que trata a proposição em análise. Trata-se de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da regra da separação de poderes por vício na competência de iniciativa, prevista na Constituição Estadual no artigo 62, inciso IV, *in verbis*:

“Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

(...) IV - *dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Estadual, na forma da Lei;* (...)

Não se pode olvidar que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Neste sentido, entendemos que projeto em apreço invade a esfera da gestão administrativa, uma vez que cabe ao Poder Executivo e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo.

É ponto pacífico que “as regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros” (STF, ADI 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.).

“CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI QUE ATRIBUI TAREFAS AO DETRAN/ES, DE INICIATIVA PARLAMENTAR: INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. C.F., art. 61, § 1º, II, e, art. 84, II e VI. Lei 7.157, de 2002, do Espírito Santo. I. - É de iniciativa do Chefe do Poder Executivo a proposta de lei que vise a criação, estruturação e atribuição de órgãos da administração pública: C.F., art. 61, § 1º, II, e, art. 84, II e VI. II. - As regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros. III. - Precedentes do STF. IV. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (STF - ADI: 2719 ES, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 20/03/2003, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 25-04-2003 PP-00032 EMENT VOL-02107-01 PP-00180).

Percebe-se, portanto, que o referido Projeto de Lei se relaciona à questão de gestão do serviço público em âmbito estadual, além de possibilitar que ocorra um aumento de despesas ao Poder Executivo.

Dessa forma, a iniciativa parlamentar, ainda que revestida de boas intenções, invadiu a esfera da gestão administrativa, e como tal, é inconstitucional, por afrontar o disposto nos arts. 62, inciso IV e 63, II e V, da Constituição Estadual, o que caracteriza o vício de inconstitucionalidade por iniciativa de competência, sendo este *insanável*.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 062/2021, que autoriza o Poder Executivo a garantir às gestantes de alto risco, internação em Hospital da Rede Privada, custeada pelo Poder Público, em caso de falta de leitos nos hospitais, na forma que menciona.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7415082 e o código CRC 34357F81.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, de acordo com os termos dos arts. 62, inciso IV, e 63, inciso V, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 050/2022 que institui, no âmbito de estado de Roraima, a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital e dá outras providências, conforme o Parecer nº 13/2023 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima-PGE.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em análise, de autoria parlamentar, institui, no âmbito de estado de Roraima, a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital e tem como objetivo criar um ambiente virtual saudável, bem como promover ações de alfabetização digital que incentivem o uso consciente da Internet e das redes sociais.

Ainda previu que será executada em articulação com outros programas destinados uso adequado da internet na educação e apoiados tecnicamente ou financeiramente pelo Estado de Roraima. (artigo 2º)

A proposição busca, apenas, estabelecer as diretrizes na implementação da Política de Educação Digital nas escolas.

A matéria, portanto, é pertinente e está diretamente relacionada ao direito social, notadamente a alimentação, conforme dispõe o Art. 6º, da CRFB/88.

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Contudo, põe-se em destaque a disposição contida no parágrafo único do art. 2º, cuja redação é:

Parágrafo único. Esta política será executada em articulação com outros programas destinados uso adequado da internet na educação e apoiados tecnicamente ou financeiramente pelo Estado de Roraima.

Entendemos que tal artigo extrapola os limites constitucionais, violando a separação dos poderes e, conseqüentemente, adentrando nas atribuições do Poder Executivo, na medida em que determina que os programas deverão ser apoiados tecnicamente ou financeiramente pelo Estado, disposição este que interfere no orçamento do executivo e na sua organização.

Não se pode olvidar que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Nessa senda, o projeto, na prática, invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, além do aumento de despesas no âmbito do Poder Executivo

É ponto pacífico que “as regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros” (STF, ADI 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.).

STF - CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI QUE ATRIBUI TAREFAS AO DETRAN/ES, DE INICIATIVA PARLAMENTAR: INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. C.F., art. 61, § 1º, II, e, art. 84, II e VI. Lei 7.157, de 2002, do Espírito Santo. I. - É de iniciativa do Chefe do Poder Executivo a proposta de lei que vise a criação, estruturação e atribuição de órgãos da administração pública: C.F., art. 61, § 1º, II, e, art. 84, II e VI. II. - As regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros. III. - Precedentes do STF. IV. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (STF - ADI: 2719 ES, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 20/03/2003, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 25-04-2003 PP-00032 EMENT VOL-02107-01 PP-00180).

Nesta senda, fundamentado nestes termos, e amparado nos artigos 62, inciso V, segunda parte, e 63, inciso V, da Constituição Estadual, disponho pela SANÇÃO PARCIAL do Projeto de Lei nº 050/2022 que institui, no âmbito de estado de Roraima, a Política de Educação Digital nas Escolas - Cidadania Digital e dá outras providências, ocasião em que faço recair VETO PARCIAL ao parágrafo único do artigo 2º.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 16/01/2023, às 14:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7392569 e o código CRC 564E14ED.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL Nº. 1/2023/SEED/GAB/RR

INSCRIÇÃO PARA O MAGISTÉRIO INDÍGENA TAMÍ'KAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº1142-P de 16 de maio de 2022, torna público o prazo para inscrição e as normas para submissão e recebimento de inscrição de candidatos indígenas para cursarem o Magistério TAMÍ'KAN- turma 2023, direcionado aos professores que atuam em sala de aula sem a formação mínima para docência, nas escolas das comunidades indígenas e/ou para outros candidatos, que possuam o Ensino Médio e que almejam a formação profissional em nível de magistério. O presente edital está em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, em seu Título VI, que trata dos Profissionais da Educação e com o Plano Estadual de Educação de Roraima em consonância com os princípios, diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, no item 15.3, o qual visa ampliar programa permanente de iniciação à docência, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

1. DO OBJETIVO

O Curso Magistério Indígena TAMÍ'KAN é uma política estadual de Formação Inicial de Professores em Nível Médio Profissionalizante, que tem como público alvo, professores e/ou outros candidatos do Estado de Roraima, que já tenham cursado o Ensino Médio e desejam se dedicar à docência, conforme exigência da Lei nº 892 do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Indígena do Estado e Roraima. O curso é ofertado pelo Governo do Estado, através da Escola Estadual de Formação de Professores de Boa Vista – Roraima.

1.1 DA CARGA HORÁRIA

1.1.1 O Magistério Indígena TAMÍ'KAN possui carga horária de 1.500 horas;

1.1.2 A modalidade será presencial - modular.

1.2 DAS VAGAS

1.2.1 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas em três turmas de 50 alunos, conforme demanda existente;

1.2.2 Haverá cadastro de reserva de 20 (vinte) vagas, caso haja desistência de alunos matriculados;

1.2.3 Das vagas ofertadas, 10 (dez) serão destinadas para indígenas das etnias originárias da Venezuela em Roraima; sendo estas vagas, distribuídas nas três turmas, atendendo a demanda do Ministério Público Federal - MPF, através do Plano de Atendimento Educacional às Crianças e Adolescentes Indígenas Migrantes Originários da Venezuela em Roraima. Para as etnias originárias da Venezuela em Roraima, o cadastro reserva será de 3 (três) vagas.

1.2.4 Havendo maior número de candidatos que das vagas ofertadas, serão considerados critérios de desempate: maior idade (conforme verificado o item 2.4) e, posteriormente, a apresentação da Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Estado e/ ou do Município onde estiver lotado, comprovando lotação atual e maior tempo de exercício docente.

2. DA INSCRIÇÃO NO CURSO

2.1 Período de Inscrição: 01,02,03,06 e 07 de fevereiro de 2023;

2.2 Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h;

2.3 Locais: CENTRO REGIONAIS INDÍGENAS e/ou CEFORR/ Gerência de Formação dos Profissionais das Educação Indígena - GFPEI – Avenida Castelo Branco, Nº 668, Bairro Calungá, Município de Boa Vista/Roraima;

2.4 As inscrições realizadas nos Centros Regionais Indígenas serão de inteira responsabilidade dos Coordenadores Estaduais dos referidos Centros Regionais.

2.5 Documentos necessários;

2.5.1 Para a inscrição, o candidato (a) deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de ter sua inscrição cancelada, original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, ANEXO II, deste edital;

b) Carteira de Identidade e CPF;

c) Certidão Indígena – RANI e/ou autodeclaração e declaração de pertencimento à comunidade indígena, com abaixo assinado da comunidade. No caso de candidatos das etnias originárias da Venezuela em RR, apresentar declaração de pertencimento à etnia, reconhecida pelas lideranças indígenas;

d) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio - Certificado e Histórico Escolar;

e) Termo de Compromisso do Candidato (conforme modelo do CEFORR), ANEXO III, deste edital;

f) Carta de Recomendação da Comunidade, devidamente assinada pelos I e II Tuxauas e Vice Tuxaua, (conforme modelo do CEFORR), ANEXO IV, deste edital. No caso dos candidatos das etnias originárias da Venezuela em RR, apresentar Carta de Recomendação das lideranças indígenas de sua etnia;

g) O candidato não poderá estar matriculado em nenhum curso superior, sob pena de cancelamento automático de sua inscrição no Magistério Indígena Tamikan.

2.5.2 Serão considerados documentos de identificação pessoal - Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho com foto, emitidos pelos seguintes órgãos: Secretaria de Segurança Pública; Forças Armadas; Ministério das Relações Exteriores, Ministério do Trabalho, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Polícias Militares e Previdência Social;

2.5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), dispondo ao controle da Secretaria Acadêmica do CEFORR, o direito de excluir aquele(a) que não preencher a ficha de forma completa, correta e legível ou que forneça dados comprovadamente inverídicos;

2.5.4 Será cancelada a inscrição de candidato(a) que, após análise documental, for confirmado falsidade, dados documentais inverídicos e rasuras;

2.5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição de candidato (a) que não atendam ao estabelecido neste Edital;

2.5.6 Da inscrição por terceiros;

2.5.7 Será aceita a inscrição de candidato(a) efetuada por terceiros, desde que seja apresentado instrumento de procuração civil do candidato(a), anexada à ficha de inscrição e apresentação de documento de identidade original do procurador; documentos do(a) candidato(a), constante no item 3.4.1 deste Edital.

3. DO CANDIDATO (A)

3.1 O curso Magistério Indígena TAMÍ'KAN, atenderá de modo específico alunos de todas as etnias indígenas do Estado de Roraima, sendo elas: Ingarikó, Patamona, Macuxi, Wapichana, Wai-Wai, Taurepang, Yanomami, Saporá, Ye'kwana e de etnias originárias da Venezuela em Roraima (10 vagas), desde que possua o seguinte perfil;

a) ter disponibilidade para cumprir as etapas do curso;

b) ter concluído e comprovado o Ensino Médio completo;

c) no caso dos indígenas das etnias originárias da Venezuela em RR, até a finalização do curso, deverão apresentar o Histórico e Declaração da Aprovação em Exame de Classificação do Ensino Médio no Brasil;

d) ser reconhecido como pertencente à comunidade indígena ou, no caso das etnias originárias da Venezuela em Roraima, ser reconhecido como integrante das etnias específicas pelas suas lideranças;

e) Ser maior de idade (18) anos.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 As vagas serão ofertadas por região, respeitando às demandas de professores nas escolas e considerando-se como prioritárias, as escolas de difícil acesso;

4.2 A avaliação do candidato(a) atenderá aos critérios estabelecidos nos itens 2, 3 e 4 deste edital;

4.3 Os candidatos selecionados serão convocados via publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, nos murais informativos da SEED, CEFORR, na Divisão de Educação Indígena – DIEI, nos Centros Regionais de Educação Escolar Indígena e nos meios de comunicações locais;

4.4 Poderão candidatar-se indígenas de Roraima (com exceção de 10 indígenas das etnias originárias da Venezuela em Roraima), das seguintes regiões:

ORD	REGIÃO	MUNICÍPIO
	AMAJARI	AMAJARI
	SERRA DA LUA	BONFIM
	TABAIO	ALTO ALEGRE
	ALTO CAUAMÉ	ALTO ALEGRE
	WAIWAI	CAROEBE
	MURUPU	BOA VISTA
	BAIXO SÃO MARCOS	BOA VISTA
	BAIXO COTINGO	NORMANDIA
	RAPOSA	NORMANDIA
	ALTO SÃO MARCOS	PACARAIMA
	MÉDIO SÃO MARCOS	PACARAIMA
	SURUMU	PACARAIMA
	SERRAS	UIRAMUTÃ

5. DO INGRESSO E MATRÍCULA

5.1 Poderão ingressar no curso Magistério Indígena TAMÍ'KAN os candidatos(as) selecionados, nos termos desse edital de seleção, que tenham cumprido e atendido o previsto nos subitens do item 2, 3 e 4;

5.2 O candidato(a) que por ventura não apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, poderá ficar impedido de cursar caso não o apresente, com exceção aos candidatos das etnias originárias da Venezuela em Roraima, que poderão apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, até a finalização do curso do Magistério;

5.3 Perderá a vaga o candidato(a) que não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma específico de matrículas para o curso Magistério Indígena TAMÍ'KAN, podendo ser imediatamente preenchida pelo próximo candidato(a) selecionado de acordo com esse Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos(as) que desejarem entrar com recursos contra o indeferimento da inscrição e o resultado final do seletivo, terão o prazo de 48 horas após a divulgação do resultado para apresentar requerimento com os devidos argumentos de recurso, conforme ficha específica, disponibilizada na Secretaria Acadêmica - CEFORR;

6.2 A Gerência Indígena do CEFORR, por meio da comissão previamente estabelecida por este setor, tem autonomia para fazer a análise do recurso e manifestar deferimento ou indeferimento 48 horas depois de vencido o prazo para recurso, divulgando-o em seguida ao interessado, individualmente;

6.3 Não será aceito recurso de recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições constantes deste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo CEFORR/GFPEI;

7.2 É obrigação do candidato manter-se informado sobre todos os atos, datas e prazos referentes a este processo de seleção, constantes no ANEXO I deste edital;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de inscrição de candidatos(as) de que trata este Edital;

7.4 A comissão de seleção editará sempre que necessário aviso oficial e instruções normativas que possam vir a ser tomadas sob sua decisão e devidamente publicadas, respeitada as determinações deste Edital.

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

ANEXO I

CRONOGRAMA MAGISTÉRIO INDÍGENA TAMÍ'KAN/2023

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	11 de janeiro de 2023
Inscrição	01,02,03,06 e 07 de fevereiro de 2023
Relação parcial dos candidatos selecionados	09 a 14 de fevereiro de 2023
Impetração de Recursos	16 recorrência Fevereiro de 2023
Respostas dos Recursos	17 e 20 de fevereiro de 2023
Publicação final dos candidatos selecionados	23 de Fevereiro de 2023
Início das aulas	1º semestre de 2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO (A) CURSISTA

NOME	CPF
------	-----

ESTADO CIVIL	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
NOME DA MÃE	UF	MUNICÍPIO
RG	ORGÃO EMISSOR/UF	DATA DE EMISSÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
BAIRRO	UF	MUNICÍPIO
REGIÃO	COMUNIDADE	
TELEFONE CELULAR / WHATS APP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE PARA RECADO
E-MAIL ATUALIZADO		

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO (A) CURSISTA

CURSO: MAGISTÉRIO INDÍGENA TAMIKAN	DATA ____ / ____ / ____ ____.
ASSINATURA / VISTO DO RESPONSÁVEL DA SECRETÁRIA	<u>INFORMAÇÕES:</u>

Secretaria Acadêmica do CEFORR secad.ceforr@gmail.com

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, residente na região _____, município _____, pertencente ao povo _____, CPF nº _____, concorrendo a uma vaga no curso Magistério Indígena Profissionalizante **TAMI'KAN/2023**, através do Seletivo Estadual, assumo o compromisso, no caso de ser selecionado, em cumprir todos os requisitos determinados no regimento do curso, primando por minha formação, bem como a conclusão de todas as etapas ofertadas. Nesse sentido, manterei como focos principais a informação e o diálogo; o zelo por tudo o que for acordado na escola que trabalho; o cumprimento do regimento determinado pela Escola Estadual de Formação, em relação à prazos, participação efetiva, resultados e término do curso.

Declaro também, estar ciente de que para conclusão do referido magistério, será necessário manter bom aproveitamento nas avaliações da aprendizagem e ter, no mínimo, 75% de frequência.

Por ser verdade, assino o referido termo.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2023. _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV - CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE

As lideranças e membros da comunidade _____, localizada no município _____ do Estado de Roraima, recomendam a participação do (a) Professor(a) e/ou candidato(a) no curso MAGISTÉRIO INDÍGENA TAMI'KAN/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do I Tuxaua

Nome e assinatura do II Tuxaua

Nome e assinatura do Capataz

Nome e assinatura dos membros da comunidade



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7396063 e o código CRC 0702D866.

ERRATA

Na **PORTARIA Nº. 103-P/2021/SEED/GAB/RR**, de 21 de julho de 2021, publicada no DOERR nº. 4008 de 23 de julho de 2021, referente ao **ENQUADRAMENTO** da servidora **JISELLY DA SILVA LOBATO**, na forma que segue.

ONDE SE LÊ:

ANEXO DA PORTARIA Nº. 103-P/2021/SEED/GAB/RR							
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
Nº	SERVIDOR(A)	CPF	Matrícula	P a - drão	Classe	Jornada	Processo nº
6	JISELLY DA SILVA LOBATO	672.756.132-04	50028691	A	V	30 H	0816288-12.2021.8.23.0010

LEIA – SE:

ANEXO DA PORTARIA Nº. 103-P/2021/SEED/GAB/RR							
CARREIRA DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
Nº	SERVIDOR(A)	CPF	Matrícula	P a - drão	Classe	Jornada	Processo nº
6	JISELLY DA SILVA LOBATO	672.756.132-04	50028691	B	I	30 H	0816288-12.2021.8.23.0010

Boa Vista/RR, 12 de janeiro 2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7405802 e o código CRC C4F7B80D.

PORTARIA Nº 13/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

ART. 1º TORNAR público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental - Regular, no ano letivo de 2022 da Escola Estadual **Caraná** localizada no município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular - 2022

ID: 122.175.523.410 - Adriele Cristina Prestes De Paula, ID: 122.960.906.210 - Adson Cauê Carlos Fernandes Barbosa, ID: 124.649.394.472 - Alicia Beatriz Da Silva Davis, ID: 124.377.447.032 - Ana Gabriela Sarafim Barrozo, ID: 123.025.896.700 - Ana Karla Silva Nascimento, ID: 122.950.568.962 - Ana Paula Estevam Da Silva, ID: 123.014.577.617 - Beatriz Da Silva, ID: 122.176.184.407 - Charles Cauã Colares Da Silva, ID: 123.129.993.400 - Danilo Adorian Ferreira Gomes, ID: 185.703.840.170 - Eliandriz Ramona Espinoza Espinoza, ID: 123.848.043.679 - Ellen Da Silva Nascimento, ID: 121.631.844.392 - Evellyn Da Silva Nascimento, ID: 122.913.994.384 - Hendrio Gabriel Dos Santos Melo, ID: 122.945.190.272 - Jadison Fidelis Quaresma, ID: 120.609.213.414 - João Pedro Soares Leite, ID: 122.944.377.795 - Kariny Dos Santos Rodrigues, ID: 122.399.979.582 - Kauan Santos Silva, ID: 120.321.685.708 - Kayky Teixeira Rêgo, ID: 123.783.790.726 - Kayllan Enziol Oliveira Da Silva, ID: 123.317.242.107 - Kêndria Rohane Lima Figueira, ID: 122.347.402.403 - Lílilan Bento Oliveira, ID: 122.945.270.896 - Livia Bento Oliveira, ID: 184.900.310.530 - Luis Alexander Ramirez Torres, ID: 123.312.093.324 - Monalyse Wendy Da Silva Lima, ID: 122.184.565.678 - Niko Henrique Da Silva Franca, ID: 121.461.706.970 - Pedro Henrique Silva Freitas, ID: 124.903.196.550 - Ryan Renato Alves Da Silva, ID: 123.259.005.500 - Thaylla Souza De Araújo, ID: 122.950.034.585 - Victor Mateus Dos Passos Nascimento, ID: 122.941.399.994 - Vitor Gabriel Cabral Silva, ID: 121.448.595.664 - Wallefy Kayck Monteles Oliveira, ID: 177.312.510.042 - Yoimer Samuel Correa Camacho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7409734 e o código CRC A6877008.

PORTARIA Nº 14/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o nome do aluno concludente do Ensino Fundamental - Regular, no ano letivo de 2019 da Escola Estadual **Caraná** localizada no município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular – 2019

ID: 121.390.765.325 - Lucas Magalhães Alcantra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7409881 e o código CRC DBCODC19.

PORTARIA Nº 15/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental - EJA, no ano letivo de 2000 e Ensino Médio - EJA, no ano letivo de 2019.1 e 2020.1 da **Escola Estadual Caraná** localizada no município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental EJA-2000

ID: *** ** - Patrícia Paiva Magalhães

Ensino Médio EJA-2019.1

ID: 114.090.571.277 - Maria Clara Sousa dos Santos

Ensino Médio EJA-2020.1

ID: 112.457.560.445 - Nadson de Oliveira Linhares

ID: 113.018.895.478 - Melquezedeuque Peres Silva

ID: 116.950.099.672 - Liliana Araújo Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410034 e o código CRC 78D24663.

PORTARIA Nº 16/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Ensino Médio no ano letivo de 2022, do **Centro de Educação Sesc**, localizado no município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental

124377970177 - Caio José da Silva Gomes; 121510369952 - Cauã Leitão Monteiro; 122252826419 - Daniel Feijó de Oliveira; 124878201443 - Eloany Sophia Queiroz da Silva; 122211032205 - Estevam dos Santos Neto; 121484470256 - Karen Larissa Pereira Borges; 123832740898 - Kauan Murary Souza Fernandes; 122227785658 - Kauê Silva Abreu; 122224464656 - Leticia Oliveira Weber; 122226360432 - Lucas Reis Albuquerque; 122175481238 - Marcelly Mendonça de Oliveira Santos; 123113845032 - Maria Eduarda Moraes Rabelo; 122988563976 - Maria Helena Castanheira Inácio; 122341758443 - Paula Eduarda Nogueira Peixoto; 119080554803 - Pedro Augusto Oliveira Ferreira Melo; 122343694957 - Valeria Viana Maciel; 122390254410 - Vinicius Alves Nascimento da Cunha; 121510213430 - Yan Brunholi Felício Bezerra; 122265871604 - Enry José Grandez Gonzaga Terra; 121399947361 - Enzo Maia de Oliveira Sales; 122335444041 - Ian Martins Silva Veloso; 122270233335 - Isabelle Coêlho Lima; 122266871810 - Isabelle Souza Almeida; 122270297813 - Jessica Lohana Conceição Sampaio; 122175773107 - João Gabriel Nascimento Ferreira; 122992940231 - João Pedro de Paiva Assunção; 122368126049 - Keren Lavinne da Silva Rodrigues; 120837712067 - Lincon Rafael Ugarte Lisboa de Souza; 122408992477 - Lohan Jones Fernandes Filgueiras; 121420122052 - Marcelo Fernandes de Melo Filho; 122270682806 - Márcio Kayk de Freitas Fontineles; 122267022965 - Maria Clara Gibson Alves Braz; 121480514232 - Maria Eduarda Ribeiro Gomes; 122267065508 - Maria Yasmin de Lima Bezerra; 122267302496 - Pedro Paulo Mota Cabral Henchen; 122271556391 - Rebeca Souza Viana; 122343184169 - Sthefany Valentiny Leitão Peçanha; 124995086632 - Isac Habller Miranda Bezerra; 124150931142 - Julia Carolina Menezes Costa; 122177840308 - Rodrigo Coelho Costa de Oliveira; 120633506205 - Gustavo Peçanha Gonzalez; 122979278512 - Brennda da Silva de Queiroz; 122251448186 - Ana Karoline Rodrigues Araújo; 121402681053 - Arthur Filipi Pereira de Macedo; 122362946460 - Carlos André Cabral Lopes; 122947313797 - Clara Alexandra de Oliveira Rodrigues; 121402864131 - Diego Samuel da Silva Costa; 123766815104 - Gabriel Portella Pereira; 122254149201 - Isabela Corrêa de Paula Oliveira; 121784169268 - Izabela Silva de Sousa; 121431385122 - João Henrique Fernandes Reis; 122958509914 - Kayck Araújo Rengifo; 123782075578 - Laís Cavalcante de Moraes; 122973624710 - Letycia Gabrielly Chaves Melo; 122287862179 - Mádson Tito Pereira de Brito; 125368744195 - Nicolas Gabriel Batista Couto; 123780926600 - Nicolly Rodrigues de Sousa; 122385943106 - Rayssa Santos Silva; 123112708937 - Max Gustavo Oliveira de Araújo; 122290473021 - João Vitor Santos Pereira; 122956820884 - Sophia Helen Chaves Barbosa; 122393001084 - Ana Laura Silva Rocha Lima; 122253245304 - Erick Matheus Silva Assen; 122264410859 - Adria Evelyn Costa Magalhães; 121518385604 - André Lucas Andrade Sequeira Lima; 120619129580 - Aurea Santos Rebouças; 123768562300 - Ester Roberta Campos de Oliveira; 124898267199 - Evelyn Tereza do Vale Viana; 120464286416 - Gabriel Cunha de Aguiar; 122292179414 - Gabriel Henrique Lotas Santos; 122266815660 - Gabriela Silva Moura; 123798520304 - Gustavo Lima da Silva; 125011722308 - Isabela Lacerda Oliveira; 122959712764 - Jhonatan Gabriel Pinheiro da Costa; 120727692568 - João Lucas Rodrigues de Oliveira; 120707531402 - Marcos Passos Barros Ferreira; 122270800868 - Marianna Veloso de Souza; 122197586059 - Ruan Paulo Wandscheer Roth; 122265147400 - Stela Paz Araújo; 121424367300 - Vitor Gabriel Sena da Luz; 121506068285 - Vitor Matos Sguario e Silva; 122264466218 - Rihanna Kamille Mota Martins Silva; 122222714442 - Isabelle Crhistine Viana dos Santos; 122270555537 - Deise dos Santos Lopes; 122957439661 - Kahuan Oliveira e Oliveira; 183159808580 - Aymo Cedric Xavier Gomes; 122264927398 - André Eduardo Pierre de Brito Velho.

Ensino Médio

122265237905 - Andrey Arthur Luna pinheiro; 116533529144 - Antonio Carlos Oliveira Lima Junior, 119152798878 - Caio Sales Ferreira; 122361754346 - Dionatan Ribeiro Laranjeira; 12222446502 - Edimilson Gaspar de Oliveira Neto; 119004174485 - Ely Andria Souza dos Santos; 119096362585 - Eptitácio Gabriel Dias de Andrade; 119331420578 - Erick Maysonave Barauna Magalhães; 122178029840 - Gabriel Rodrigues da Silva; 122334529337 - Giovanna Evelyn Rodrigues de Andrade; 119350351187 - Handerson Souza da Silva Mota; 122185949607 - Jackson de Barros Villa Neto; 118989770547 - Karolyne dos Santos Pinheiro; 120539694230 - Kauã Melo Damasceno; 119350481390 - Kaua Rickson Souza Diniz; 123443075915 - Leticia Ferreira de Souza; 122186053259 - Lucas Carvalho Fonteles; 119392657381 - Luna Beatriz Lopes Lima; 122002434564 - Maria das Graças de Oliveira Carvalho; 120333222465

- Maria Eduarda Pereira Campos; 119449040000 - Maria Isabel Peron Gadêlha; 120776906908 - Matheus Bezerra Ribeiro; 119362839210 - Matheus Rebouças de Lima; 121004284208 - Natália Miyuki Taniguchi; 121378948580 - Nicolas Uchoa Pires; 119016472850 - Pablo Vinicius Goiano Cabral; 120688826805 - Pedro Lucas Pereira de Oliveira; 121321722345 - Sara Vitória Neiva do Rêgo Monteiro Borges; 121368737250 - Victor Hugo Bentes de Souza; 120634443665 - Vitor Silva Santiago Rocha; 119078494670 - Williana Ferreira da Silva; 119427372892 - Yasmin Campos Rodrigues.

Ensino Fundamental - EJA - 2022.2

111812605748 Celiane Vidal Chaves - 113657312276 Elivana Brito de Melo - 122349368296 Fabiely Barcelo Epifânio - 203058920294 Joselia Pinheiro Sousa - 111133194299 - Bruna Thaina Castro Moraes - 121397102828 Daniel Santos da Silva - 124876041074 Josiane Dantas Silva - 120765974257 Nailson Campos dos Santos - 121484455451 Rozenilda Ferreira de Lima - 122182050255 Willans Silva Freitas.

Ensino Médio - EJA - 2022.2

119071549304 Auriane de Sousa Moura - 113775251552 Daniele de Sousa Lopes - 119514971980 Douglas da Silva Carvalho - 111619550465 Hugo Henrique Santos Castelo Branco - 19517849442 Pedro Henrique Lopes Rio - 111509224431 Soraia Alves Clementino - 120615122328 Wedner Ferreira Vieira - 120615122328 Yasmin Simão Almeida - 114288079852 Cleidiane Soares Costa - 112794108173 Damilly Coutinho Conceição - 110712453929 Hany Kethelen da Silva Oliveira - 116691053183 Kennedy Procopio Leite Pinto - 114810923168 Misael Rubens Lima - 116725257053 Mickaelly Lohana Santos de Araújo - 111773570705 Hemilly Bianca da Silva Pinto - 115337849300 Tatiene Tomaz da Silva -

203082585173 Abraão Sousa Neves - 119687098782 Aldemir Santos da Silva - 203082554375 Andreia Neris da Silva - 120635880660 Cauê Barbosa da Cruz - 116472708559 Darlilene Moreira Vasconcelos - 114851350529 Deivson Hofmann Lopes - 119538035983 Elizangela Gomes Carvalho - 183145180508 Emily Eduarda Reis Alencar da Silva - 122201174309 Geliards Davi dos Santos Gomes - 121438433998 Italo Francisco Costa Rios - 116583984910 Jhemerson Gerson Rodrigues da Silva - 119131219097 Katrine Vitoria Faustino do Nascimento - 114017724042 Lindayane Pereira da Silva - 122574875833 Mauricélio Lima de Sousa - 122179535243 Shirlene Thomais da Silva - 130488897440 Vanderléia Santos Lima - 120496488634 Vitor Caliel dos Santos Gomes - 116552471822 Wictor Carvalho Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410092 e o código CRC 87CF92A6.

PORTARIA Nº 17/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR Público o nome dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular, no ano letivo de 2022, do **Colégio Levina Alves da Silva**, localizado na Rua Presidente Costa e Silva nº 713, Bairro São Pedro, Município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular

122916626270 - Aimê Raméira Fernandes Alencar, 122175883549 - Bianca Fernanda Farias Rodrigues, 122324913401 - Cauã Domingues Dourado, 122204734496 - Cauê Lima Cruz Rodrigues, 124642791450 - Davi Miguel Lima Batista de Lira, 122998655199 - Eduardo Vieira Carvalho, 122950555631 - Emanuelle Vital Silva, 122394835639 - Frederico Damacena Ribeiro Sanção Segundo, 122540142779 - Hillary Hakely Swuinka da Silva, 124388041490 - Ísis Maria Carvalho Rodrigues, 122944895949 - Leonardo Matheus Sales Rodrigues, 122942351429 - Luis Henrique Melo Rodrigues, 122176086901 - Marjorie Mel Moura dos Santos, 123025689071 - Mathias Benício Vitorino Araújo, 122304362361 - Sarah Baima Curvo, 120839389174 - Vitor Santanna Zakir Pado-vani da Silva, 121852688644 - Wilker Principal Bastos Romão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410250 e o código CRC C1DDA23.

PORTARIA Nº 18/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Regular do ano letivo de 2022, do **Centro Educacional Macunaíma LTDA/ Colégio Fametro**, localizado no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Médio - Ano 2022

120933818938 - Allana Cristina Garcia de Melo; 119280835954 - Ana Luiza Pucci Miró; 116738121120 - Anna Luiza Souza Alves; 127296958501 - Anna Veronica de Carvalho Montesanti; 116522044900- Carlos Eduardo Dias Costa; 119014465229 - Catarina Vitória Uchoua de Oliveira; 119039319404 - Daniel Cristian Fernandes Bezerra; 119413325528- Emanuely Pereira de Araújo; 121520968867 - Eptacio Gabriel Pinto Nunes; 116504512379 - Flora Vitória Mota Ferreira; 119451036201- Geovana Soares Santos; 122461186030 - Isabella de Menezes Cupello; 120623009136 - Isadora Hully Menezes Sampaio; 119036576520 - Izabela Amorim Aragão; 119153912020 - João Keviny Pereira de Aguiar; 119097363682 - João Matheus Freitas Felix; 119486137357 - José Pereira Barbosa Junior; 116703823625 - Juan Martinez de Araujo; 121473858088 - Khaiky Kaulo Veras Albuquerque; 122368210694 - Lorena Frota Castelo Branco; 117339617980 - Lucas Gustavo Rocha Bastos; 119375496901 - Lya Carollyne Magalhães Mendes Teixeira; 116736243326 - Marcelly de Aquino Cavalcante; 121468546936 - Marcelo Felipe do Vale De Souza; 119544604811 - Maria Eduarda do Nascimento Martins; 121452915392 - Marisol Garcia Souza; 120776638806 - Mateus Mesquita Carramillo; 119014535103 - Matheus Almeida Mendes de Oliveira; 116505987699 - Pedro Lucas Ferreira Castilho; 119428035164 - Rayssa Souza de Oliveira; 122183667205 - Seyedeh Mariah Alipour; 119016714706 - Sofia Acordi Leão; 120854810004 - Sofia Lara de Azevedo Cattaneo; 122555793754 - Vinicius Paulino Cosmo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410302 e o código CRC 60496D93.

PORTARIA Nº 19/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular, Ensino Médio Regular do ano letivo de 2022, da **Escola Estadual Indígena Tuxaua Raimundo Tenente**, localizada no Município de Amajari/RR.

Ensino Fundamental Regular – 2022

Nº ID 123175833623 Ana Vitoria Tavares Marques; Nº ID 124208026323 Fabio Willams Moura da Silva; Nº ID 122422525180 Jhon Erick Nascimento Ribeiro; Nº ID 122422650324 Nailton Stevin da Silva; Nº ID 120545407060 Nalysson da Silva; Nº ID 122422519708 Pablo Juan Marques Peres; Nº ID 123265063320 Paulo Guilherme Marques Tenente; Nº ID 122421544350 Rangel Nascimento Duarte; Nº ID 122421645203 Sainira Rodrigues Marques.

Ensino Médio Regular – 2022

Nº ID 112341098320 Andreza Caetano; Nº ID 120545613204 Arlindo Marques Tenente Neto; Nº ID 120538216475 Enilton Duarte Clementino; Nº ID 122490746153 Francisqueli da Silva Bento; Nº ID 117903087044 Geovana Santos da Silva; Nº ID 119272322609 Joiciene da Silva e Silva; Nº ID 121580791696 Joseias Pinho Tenente; Nº ID 120545497972 Leandra Fabiane Santos Gentil; Nº ID 120545806193 Noêmia dos Santos Silva; Nº ID 119272347512 Reneson Padilha Ambrósio; Nº ID 116829234360 Rickson da Silva Januário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410365 e o código CRC 11B54137.

PORTARIA Nº 20/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o nome dos alunos concludentes do Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio Regular no ano de 2022, da **Escola Instituto Batista de Roraima**, localizada no Município de Boa Vista-RR.

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2022

Alisson Nogueira Carneiro 121401786889; Álvaro José Pereira da Silva 122568312806; Ana Luiza Feitoza Lopes 122176180592; Beatriz Neves Rodrigues 122964500915; Bianca de Oliveira Pimentel 122269739239; Camila Valentina Heredia Rosas 182991106530; Carlos Eduardo Macedo Carvalho 124648785109; Cláudia Soraya de Araújo Freitas 122543020437; Daniel Kirschner Camargo Neves 122232603147; Davi Neves Leite 122952243904; Emmanuel Boechat Araújo 122287261922; Erick Cardoso de Farias 121599059761; Felipe Lemos Araújo 122944589236; Gabriel Braga Benedette 124666326595; Gabriel Cardoso de Oliveira 122218456507; Guilherme Batista Barros da Silva 123237806209; Guilherme Salvadori Malaquias 121515563102; Heloisa Mo-

raes e Silva 121520858689; Isabela Maria Oliveira Holanda 122946885118; Isabella Júlia Fredo Alves 122917029209; Isabelly Silva Peres 121510274730; Joana Dutra Barbosa 122175796573; João Murilo Tobias de Moura 122270238809; João Severino Coêlho dos Santos 122363768395; José Artur Lima Meneses 124942227614; Jose Eduardo Lemos Santos 122978625391; Júlio César de Oliveira Viana 122993777865; Kaio Vinicius Alves Lima 121517203227; Karina Ketlin Prudencio Rodrigues 122896603378; Leticia Barros Villasana 122229743480; Luis David Bermejo Conrado 122543006019; Luiz Eduardo Rodrigues dos Santos 122337375470; Maiana Barbosa Ferreira 121520455649; Marcos Liandre Oliveira Arruda 121402438540; Maria Eduarda Campos da Conceição 122964650135; Maria Eduarda Fernandes Mesquita 121520675924; Maria Eduarda Teles Rodrigues 122176100661; Maria Yasmin Nobrega Santana 122957494174; Mariana Felipe Loureto Gomes 122177636018; Matheus Leal Oliveira 122172874514; Miguel Gonçalves Pelegrini 122211850056; Nicole Rafaela Santos Vidal 123607261376; Paolla Giovanna Lins Costa 121550907653; Ranny Sophia Marques Andrade de Oliveira 124991415224; Richarley da Silva Carneiro Júnior 122995021903; Safira Machado Lopes 122265164177; Samuel Gouveia De Souza 122176149830; Sofia Stuart de Aguiar 122177896788; Sophia Parente Hirschle Medeiros 122945196718; Thiago Gabriel Oliveira da Silva 122984079247; Victor Sousa Calderaro 122172971200; Victória Valentina de Lima Magalhães 122175956953; Vitor Gabriel Costa Pinheiro 122996657062; Vitoria Alves Sousa Loiola 121533801974; Yandra Pereira Fonseca Costa 122232043923;

ENSINO MÉDIO REGULAR – 2022

Adriana Fernandes Cerqueira 119057913134; Adylson Kauã Portela de Oliveira 120335270424; Amanda Beatriz das Neves de Oliveira 122438912129; Amanda Costa de Sampaio 120423006591; Ana Carolina Salignac Cordovil de Araújo 120610543902; Anna Laura Dias de Sousa 122485325552; Beatriz Lima de Farias 116521910972; Bianca Sales Vieira Castro 119097148102; Cairo Henrique Souza Soares 120597458455; Caueh Gabriel Medeiros Bezerra Nascimento 119048005301; Danyella Santos Rosa 119186980660; Dimitre de Oliveira Lopes 116808856507; Emanuel Nobrega Aguiar 122194530060; Emily Ranieli Silva Araujo 120411880143; Enrique Uriel Ferreira do Vale Oliveira 112943467170; Francisco Espiridião Chagas Neto 116505679951; Gabriela dos Santos de Assis 120249984104; Gabriela Pereira da Silva Almeida 121407589511; Giovanna Dias da Silva 120679767966; Guilherme Matos Andrade 122437032206; Guilherme Webber Torres de Paula 119092480702; Gustavo de Andrade Albuquerque 122230356398; Gustavo Rodrigo Rodrigues Kozlowski 130091349671; Hiago Victor Pereira Dino 120423079475; Hilma de Oliveira Amorim 119429739696; Ilton Ciro Ozório de Sousa 119092434859; Iris Raposo Rabelo 119092542660; Isabella Costa Resende 121164860762; Isis Kelly Mora Vaz 119290283261; Jorge Miguel Alves da Silva Maia 121899797814; Julia Vitoria Araújo dos Santos 122187605336; Kananda Lohanny de Araújo Uchôa 119153760505; Karolinne Sousa Silva de Carvalho 122183338139; Lara Eduarda Gandra de Almeida 119095159816; Laura Azevedo de Lima 121633803510; Laura Sampaio de Albuquerque 122185915290; Luana Pereira Rodrigues 118407917132; Lucas Bossan Quaresma 122286980160; Lucas Monteiro de Paula da Fonseca 120334850303; Lucas Vinicius Caetano Marques 122284991539; Ludimila Maria Lima de Sousa 117275772212; Luis Gustavo Rebouças Do Nascimento 119020943528; Marceuita Raméra Fernandes Alencar 119155227308; Maria Eduarda Moura Gato 120782320502; Maria Fernanda Pinto Quirino 116505869220; Marlon Nicolas Evangelista Farias 122219675008; Matheus Peixoto da Cunha 116505926126; Nara Rosado Ribeiro 116645141806; Pedro de Figueirêdo Nóbrega 119096760122; Pedro William Almeida Levino 119427618301; Sammuell Lauan Peixoto Rodrigues 119037377962; Sarah Macena de Freitas 122452731330; Sofia Silva de Pontes 119115352268; Vanessa Geovanna Jimenez Araujo 119092654972; Victor Alencar da Rocha Sousa 119154173760; Victor Augustho Cessel de Lima 119182442001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410461 e o código CRC F269F4DA.

PORTARIA Nº 21/SEED/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022, e de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº 11/16.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR Público os nomes dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio Regular, no ano letivo de 2022, do **Centro de Educação Integrada Colmeia**, localizado no Município de Boa Vista/RR.

Ensino Fundamental Regular – 2022 Amanda Maria Veras da Luz ID 122216317577; Ana Beatriz Sampaio Magalhães ID 122968660771; Ana Carolina Andrade Camapum Guedes ID 121514079509; Ana Clara Souza Silva ID 122266321748; Ana Julia Pinheiro de Oliveira ID 121813031931; Ana Leticia de Oliveira e Oliveira ID 120721798666; Ana Luisa Araldi Sonntag ID 122448268800; Ana Luiza Oliveira de Azeredo ID 121509998704; Arthur Saraiva da Silva ID 121508957222; Clarissa Fassi ID 120418887259; Denis Viana de Souza Júnior ID 121488335612; Edgar Aguiar de Carvalho Gorayeb ID 122203415001; Eduarda Caroline Frazão Palhares ID 122258505185; Eduardo de Sá Mendonça Leiros ID 122480027340; Eduardo Toscano Silvestre ID 122211141080; Enzo Toniolli ID 122942074670; Felipe Távora Ramos ID 122211960749; Gabriela Ferraz Braga ID 122266697799; Gabrielly Boh Chaves Navegante ID 122281991171; Girleno Rebouças de Mendonça ID 122208820982; Isabela Maria Gonzalez Leite Coutinho ID 121509083870; Isadora França Pereira Ávila ID 122946186619; Isadora Stefaisk Pereira ID 121714317500; Joana Ribeiro Fonseca ID 121509120580; João Antonio Souza de Almeida ID 122268366676; João Pedro Couto Veloso ID 121526116595; João Vitor Pinheiro Gomes Santos Oliva ID 122406180602; Juliane Vianna Maciel ID 122941787428; Juracy Leite de Araújo Júnior ID 122969527200; Kahel Frederico Souto Schreiner ID 124654276369; Lara Pereira de Brito ID 122383357650; Lauro Benício de Almeida Araújo ID 121509163394; Leticia Costa das Chagas ID 122211709035; Leticia Mangoli Rocha ID 122175980900; Lucas Aguiar Mendonça ID 123118436564; Luísa Maria Sequeira Costa ID 122946415740; Manuela Cezar Mendes ID 122211389707; Manuela de Magalhães Arantes ID 122303886812; Maria Eduarda Souza Cruz ID 121510129480; Maria Luíza Prado Grandidier ID 122807829103; Otávio Nogueira Caprioli ID 121795943130; Pablo Kauã Oliveira Sampaio ID 122350239674; Rai Breves dos Santos ID 1215157246985; Raul José Rocha Martins Batista ID 121510052835; Sofia Welassa do Espírito Santo Alcoforado ID 122946459950; Sofia Wiecko de Castilho Naka ID 122435944127; Sophia Bombonati Natrodt de Magalhães ID 122304492141; Talita Winter da Silva Manduca ID 124901479279; Valentina Antunes Pinto Centenaro ID 122218997338; Yane Rebeca Melquiades Santana Araújo da Cunha ID 122219062251; Zélio dos Santos Mota Filho ID 122173021248.

Ensino Médio Regular – 2022

Alana Iasmin Cordeiro dos Santos ID 119030983786; Ana Laura Andrade Camapum Guedes ID 116521750401; Anna Leticia França Israel ID 122375829475; Cibelle Caroline Souza Castro ID 122353784398; Diogo Barbosa Filinto ID 113363027124; Emerson Albuquerque Meireles ID 122263557317; Eucio Henrique Veras Rodrigues ID 122443410977; Gabriela Medeiros Queiroz Santos ID 120775727015; Guilherme Vallandro de Carvalho ID 117980201301; Hynaê Thuany de Jesus Sarmiento ID 122284552373; Isabela Rocha Barros ID 116736127415; Isac Alberte Bendraez Vieira dos Santos ID 114903640050; Jackeline Carter de Souza e Souza ID 116727240581; João Gabriel Abdala Carramillo Pereira ID 112164066935; João Pedro Tupinambá Cruz de Souza ID 122215514190; Juliana Guimarães Pinho ID 122360530452; Laimê Bantim Simão ID 116634066859; Leonardo Wayner Gomes de Barros Brasileiro ID 116505807623; Luccas Henrique Vieira Ribeiro ID 119006176507; Luis Gustavo Araújo de Alencar ID 122187340103; Maria Clara Fernandes de Lima ID 119263709105; Maria Eduarda Dantas Fernandes ID 121153941510; Maria Eduarda Moraes Veskesky Machado ID 130498311707; Mariana Joany Kimak

ID 119088812240; Nara Lays dos Santos Oliveira ID 121372412343; Noah Patrick do Nascimento Vogel ID 122215298129; Nycole de Magalhães Costa ID 119263467691; Oseas Vieira da Silva Neto ID 120683364803; Rafaela Hartmann das Neves ID 118995712057; Samuel Ítalo da Silva Braid ID 121368875806; Sofia Oliveira de Souza ID 119454760288; Sophia Ferreira de Aguiar ID 117217426200; Sophia Moura Pinho ID 116737547086; Yan Victor Souza Castro ID 122373184256.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 12/01/2023, às 11:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7410506 e o código CRC E647137D.

EDITAL Nº. 2/2023/SEED/GAB/RR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO - CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1142-P, de 16 de Maio de 2022, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, nos termos dos Art. 37, Inciso IX e Art. 205 da Constituição Federal; do Art. 145 da Constituição Estadual; do Art. 70-V da Lei 9.394/1996; do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; da Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011; e da Lei Estadual nº 053/2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima – SEED-RR, sob coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Instituto de Educação de Roraima - IERR para **Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha para Atuar nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino - Capital e Interior e Formação de Cadastro Reserva**.

1.2 O Profissional de Copa e Cozinha contratado desenvolverá suas atividades nas escolas da rede pública estadual de ensino - Capital e Interior, nos locais e turnos a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, prorrogável por igual período, por excepcional interesse da Administração Pública.

1.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5 As publicações de todos os atos referentes ao certame estarão disponíveis na [Página de acompanhamento](https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-23/) no link: <https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-23/> e no [Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR](https://www.imprensaoficial.rr.gov.br/) no link: <https://www.imprensaoficial.rr.gov.br/>

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado na [Página de acompanhamento do processo seletivo simplificado](#) e/ou no [Diário Oficial do Estado de Roraima-DOE/RR](#).

1.7 É reservado à SEED-RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda às necessidades e previsões deste Edital (**QUADRO I**).

1.8 A seleção será por meio da avaliação de títulos conforme **QUADRO II** e será de **caráter classificatório**, de acordo com a pontuação obtida.

1.9 A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

- pelo término do prazo contratual;
- por iniciativa da Administração Pública;
- por iniciativa do contratado;
- por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos injustificadamente;
- por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- pelo óbito do contratado.

1.10 O(a) candidato(a) **classificado(a) e convocado(a)** que se declarar ocupante de outro cargo, no ato da contratação, deverá comprovar por meio de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme dispõe o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

1.11 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma localidade de acordo com o **QUADRO I**.

1.12 O(a) candidato(a) deve inscrever-se para a localidade onde tenha residência fixa, cuja vaga está sendo pleiteada, sendo vedada a inscrição em outra localidade.

1.13 Fica vedada a inscrição para mais de um município, resultando em desclassificação do(a) candidato(a), caso ocorra duplicidade de inscrição.

1.14 O(a) candidato(a) será lotado(a) no município informado na inscrição, não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual. Exceto por interesse da Administração Pública, que poderá convocar profissionais do Cadastro Reserva para contratar e desenvolver suas atividades em município distinto daquele para o qual realizou o processo seletivo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 A jornada de trabalho compreenderá a carga horária de 40 horas semanais;

2.2 A remuneração mensal será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

2.3 O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

- receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;
- preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;
- ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;
- obedecer às práticas de higiene;
- zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;
- atuar como educador alimentar;

g) seguir as orientações da gestão institucional.

2.4 O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para o certame estão descritas no **QUADRO I**.

3.2 À pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência, não seja incompatível com as atribuições do cargo;

3.3 Do total das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas, às pessoas com deficiência (PcD) nos termos do § 3º, Artigo 5º da Lei Complementar nº. 053/2001;

3.4 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação final;

3.5 Após o preenchimento das vagas, os(as) demais classificados(as), em ordem decrescente, formarão o Cadastro Reserva da SEED/RR para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha;

3.6 A quantidade de vagas relativa ao cargo de Profissional de Copa e Cozinha será distribuída conforme **QUADRO I**:

Quadro I - Vagas por localidade para o Cargo de Profissional de Copa e Cozinha				
ORD	LOCALIDADE	AC	PcD	TOTAL
01	ALTO ALEGRE	8	1	9
02	AMAJARÍ	5	1	6
03	BOA VISTA CAPITAL	81	9	90
04	BOA VISTA - RURAL	3	1	4
05	BONFIM	4	1	5
06	CANTÁ	14	2	16
07	CARACARAÍ	16	2	18
08	CAROEBE	8	1	9
09	IRACEMA	5	1	6
10	MUCAJAÍ	17	2	19
11	NORMANDIA	2	1	3
12	PACARAIMA	4	1	5
13	RORAINÓPOLIS	17	2	19
14	VILA DO JUNDIÁ	1	0	1
15	BAIXO RIO BRANCO	1	0	1
16	SÃO JOÃO DA BALIZA	5	1	6
17	SÃO LUIZ	4	1	5
18	UIRAMUTÃ	2	1	3
TOTAL		197	28	225

*AC: Ampla Concorrência *PcD: Pessoa com Deficiência

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão até as 18h do final do período de inscrição, definido no cronograma (**ANEXO I**), somente na forma **on-line**, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível na página de acompanhamento do certame no link: <https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-23/>

4.2 O candidato que se declarar **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, no ato da inscrição, deverá preencher o campo respectivo à pessoa com deficiência contido no formulário de inscrição, e enviar junto a documentação, via Upload, o laudo médico atestando a deficiência, observando o subitem 3.2 deste Edital. Estando passível de eliminação do certame caso opte por vagas para PcD e não envie o laudo médico no arquivo único.

4.3 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário **on-line**, a geração e posterior anexação dos documentos (pessoais e títulos) em **ARQUIVO ÚNICO**, no formato específico (**PDF**), o qual deve ser gerado a partir do **MODELO DE ANEXO DISPONIBILIZADO em formato DOCx**. Observando o período da inscrição no cronograma, sob pena de eliminação do certame.

4.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.5 Não será permitido o envio de documentos para avaliação de títulos, após o período de inscrição.

4.6 O envio da documentação, no ato da inscrição, não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, a comprovação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame ou cancelamento do contrato.

4.7 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição **on-line** por parte do candidato, com a observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 As demais orientações para o correto preenchimento do formulário de inscrição e o modelo de arquivo único para envio de documentação para análise, laudo médico (PcD), estarão disponíveis no link: <https://pss.ierr.edu.br/pss-seed-23/>

4.9 Somente será permitida uma inscrição por candidato. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para Inscrição no cargo de Profissional de Copa e Cozinha o candidato deverá:

a) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da inscrição;

b) ter Ensino Fundamental Completo;

c) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado; conforme itens 7.2 e 7.3;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto estrangeiros(as);

e) estar em dia com as obrigações militares, (para candidatos do sexo masculino) exceto estrangeiros;

f) candidato as vagas para **PcD** optando por **SIM** no formulário **on-line**, deverá anexar, juntamente com a documentação, o **LAUDO MÉDICO** ao arquivo único em PDF a ser enviado.

5.2 No caso de nacionalidade portuguesa, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal e dos Decretos Federais nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972.

5.3 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) das demais nacionalidades deverá comprovar a situação

legal de permanência e autorização para trabalhar no país e entregar, no ato da inscrição, a documentação exigida neste Edital, traduzida por tradutor jura-

mentado e revalidada no Brasil, conforme legislação pertinente.

5.4 Será indeferido qualquer pedido de inclusão, alteração de documento após a inscrição.

5.5 Será desclassificado o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos básicos obrigatórios.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Para fins de avaliação, serão considerados os seguintes títulos:

- diploma de Nível Superior em qualquer área do conhecimento;
- certificado de conclusão de Nível Médio e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- certificado de curso na área de Copa e Cozinha, com carga horária mínima de 20 horas;
- certidão de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida.

6.1.1 Para comprovação do Tempo de Serviço:

- se da iniciativa privada: página com foto e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social, como também as páginas que comprovem o tempo de serviço na área de copa e cozinha;
- se da Administração Pública: Declaração ou certidão de tempo de serviço na área de copa e cozinha, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão.

6.1.2 Deverão ser inclusos, na inscrição, no anexo único, as cópias (imagens escaneadas organizadas em sequência conforme o modelo disponibilizado) dos títulos elencados no subitem 8.1 ("a" a "d"), respeitando a quantidade máxima estabelecida no QUADRO II.

6.2 A avaliação de títulos será de caráter classificatório e terá a seguinte distribuição de pontos:

QUADRO II: Títulos, Quantidades e Pontuação Máxima

TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Nível Superior em qualquer área.	10 pontos (máximo 1 título)	10 pontos
Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.	10 pontos (máximo 1 título)	10 pontos
Certificado de cursos na área de Copa e Cozinha, carga horária mínima de 20 horas. Dados dos últimos cinco anos.	10 pontos cada (máximo 4 títulos)	40 pontos
Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação pretendida. Sem *sobreposição de tempo	10 pontos por ano (máximo 4 anos)	40 pontos
TOTAL DE PONTOS		100 Pontos

*Sobreposição de tempo: somar o tempo de serviço em instituições diferentes no mesmo período trabalhado.

6.3 Não será atribuída pontuação ao título de tempo de serviço:

- emitido por órgão diverso do disposto nas alíneas do subitem 8.1.1;
- emitido por pessoa física;
- que corresponda a regime de trabalho voluntário ou colaborativo.

6.4 Na contagem final do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerada como um ano, **exceto para o critério de desempate.**

6.5 Para pontuação de tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo.

6.6 Não será atribuída pontuação a Certificados de cursos sem ementa e/ou carga horária.

6.7 Todos os títulos escaneados, inclusos no anexo deverão estar legíveis e sem rasuras.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar consistirá na somatória dos pontos da avaliação dos títulos relacionados no **QUADRO II**, e será publicado na página de acompanhamento do certame e no DOE/RR.

7.2 O resultado preliminar estará sujeito a alterações decorrentes do julgamento de recursos e/ou retificações.

8. DO RECURSO

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra qualquer etapa prevista neste Edital deverá fazê-lo utilizando **formulário próprio disponível** na página de acompanhamento do certame, nas datas definidas para recursos no Cronograma de Execução, **Anexo I** deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, limitado a um por candidato, não sendo admitida a adição de anexos que não tenham sido enviados no ato da inscrição.

8.3 O horário limite para envio de recurso será até às 18h das datas definidas no **Anexo I** do Edital.

8.4 Será indeferido o recurso:

- interposto fora do período/horário estabelecido;
- entregue por meio diverso do definido no subitem 10.1;
- enviado em duplicidade.

8.5 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do IERR, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O Resultado Final será publicado após a análise dos recursos impetrados contra o Resultado Preliminar.

9.2 Os(as) classificados(as) serão relacionados(as) em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos da avaliação dos títulos, observados os critérios de desempate.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- obtiver a maior pontuação na titulação correspondente ao **tempo de serviço**, contado em ano, mês e dia; e
- tiver mais idade, contada em ano, mês e dia.

11. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá apresentar a documentação a seguir:

a) cópia e original de Documento de identificação com foto: serão considerados a carteira de identidade, o passaporte brasileiro e a Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

b) CPF;

c) comprovante de residência ou declaração;

d) comprovante de quitação eleitoral: Certidão de Quitação Eleitoral emitida no endereço eletrônico: <https://www.tre-rr.jus.br/> ou canhoto da última eleição (2022);

e) comprovante de quitação do Serviço Militar, se do sexo masculino: entenda-se como comprovante o Certificado ou Carteira de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI;

f) certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar;

g) comprovante de vacinação da Covid-19 (Coronavírus);

h) o(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da contratação, o laudo médico (cópia e original) atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

i) ao/a candidato/a PcD que, no ato da convocação, não declarar a deficiência é vedado, posteriormente, impetrar recurso em favor de sua condição.

11.2 O(a) candidato(a) é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações contidas nos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata eliminação, ou, caso tenha sido convocado(a), o término do contrato de trabalho, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 É reservado à SEED/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que julgar necessária.

12.2 A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será imediata, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

12.3 A apresentação dos(as) classificados(as) e convocados(as) para assinatura do contrato (**Anexo VII**) atenderá ao disposto no Cronograma de Execução (**Anexo I**), no horário das 08:00 às 13:30h, no Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, situado na Rua Barão do Rio Branco, 1495 – Centro, Boa Vista-RR.

12.4 Caso o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) não compareça, ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente.

12.5 Em caso de recusa da contratação imediata e/ou lotação, o(a) convocado(a) deverá assinar o Termo de Desistência, **Anexo VI**.

12.6 Em cumprimento às normas regulatórias, não será permitido o acúmulo de cargos.

12.7 A contratação temporária extinguir-se-á conforme o item 1.9 deste Edital:

a) pelo término do prazo contratual, sem indenização;

b) por iniciativa do CONTRATADO(A), sem indenização, mediante comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias;

c) por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras, sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;

d) por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao CONTRATADO(A), de indenização correspondente pertinente;

e) por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;

f) por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;

g) por óbito do(a) contratado(a).

12.8 Não será realizada contratação e lotação por procuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as informações prestadas e dados informados, durante todo o período deste certame, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.2 As despesas com transporte, alimentação e/ou hospedagem aos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) no certame, não serão custeadas pela contratante.

13.3 Em caso de recusa da lotação, o(a) candidato(a) convocado(a) assinará Termo de Desistência (**Anexo VI**) e imediatamente será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) subsequente.

13.4 Caberá à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do IERR a elaboração do Edital, análise dos recursos, publicação da relação dos(as) inscritos(as) e da classificação final do certame.

13.5 A SEED/RR, por meio do Departamento de Recursos Humanos-DRH/SEED-RR, convocará, contratará e lotará os(as) candidatos(as) classificados(as), respeitando as prioridades garantidas por Lei.

13.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar a solicitação, fundamentada e com exposição de motivo/causa à Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do IERR, até as 18h da data limite estabelecida no Anexo I, através do endereço eletrônico seed@ierr.edu.br.

13.7 Este Processo Seletivo Simplificado terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por excepcional interesse da Administração Pública.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados, do IERR.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

Prof. Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ETAPAS	Datas previstas	Locais de Execução
01	Publicação do Edital	16/01/2023	ierr.edu.br
02	Interposição de Recurso contra o Edital	17/01/2023	ierr.edu.br
03	Resultado do Recurso contra o Edital	18/01/2023	ierr.edu.br
04	Período de Inscrição	19 a 23/01/2023	ierr.edu.br
05	Publicação da Relação dos Inscritos	24/01/2023	DOE-RR e IERR(ierr.edu.br)
06	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	25/01/2023	ierr.edu.br
07	Publicação final dos resultados dos recursos e Homologação Final das Inscrições	26/01/2023	DOE-RR e IERR(ierr.edu.br)
08	Análise Curricular	27 a 31/01/2023	IERR(ierr.edu.br)
09	Divulgação do resultado da Análise Curricular	01/02/2023	IERR(ierr.edu.br)
10	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	02/02/2023	IERR(ierr.edu.br)
11	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	03/02/2023	DOE-RR e IERR(ierr.edu.br)
12	Divulgação do Resultado Final e Convocação dos Classificados.	06/02/2023	DOE-RR e IERR(ierr.edu.br)

APRESENTAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

LOCAL: SEED-RR/DRH - Rua Barão do Rio Branco, 1495 - Centro, Boa Vista-RR

13	Apresentação dos convocados para assinatura de contrato e lotação – CAPI-TAL.	08/02/2023 de 08:00 as 13:30	Convocados de 1 a 50
		09/02/2023 de 08:00 as 13:30	Convocados de 51 a 90
14	Apresentação de TODOS OS CONVOCADOS, respeitando o limite de vagas por município, para assinatura de contrato e lotação – INTERIOR.		
15	AMAJARÍ, BONFIM, CARACARÁI, CAROEBE	13/02/2023 08:00 as 11:00	
16	ALTO ALEGRE, BOA VISTA - RURAL, CANTÁ, UIRAMUTÃ	13/02/2023 11:30 as 11:00	
17	IRACEMA, MUCAJAÍ, NORMANDIA, PACARAIMA	14/02/2023 08:00 as 11:00	
18	RORAINÓPOLIS, VILA DO JUNDIÁ, BAIXO RIO BRANCO, SÃO JOÃO DA BALIZA, SÃO LUIZ	14/02/2023 11:30 as 15:00	

Obs.: Os Anexos a seguir só devem ser impressos/preenchidos após a convocação do candidato, para apresentar no momento da assinatura do contrato.

ANEXO II

Apenas após convocado para assinatura do contrato DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional de Copa e Cozinha e Formação de Cadastro Reserva-2023, objeto do Edital nº/2023/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de de 2023, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que resido no endereço, nº, Bairro/Vila, Município/UF, CEP

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

..... de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

Apenas após convocado para assinatura do contrato DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CPF, sob o nº, residente e domiciliado(a) na (o), nº, Bairro:, Município:, declaro para fins de celebração de contrato temporário que:

() não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.

() acumulo lícitamente o cargo, emprego ou função pública de, no/na (denominação da instituição/órgão)

() é aposentado no cargo de, recebendo os proventos por meio do/da

Declaro ainda estar ciente do disposto no item 14.6 deste Edital, referentes à acumulação de cargos:.

Conforme dispõe a Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 – “Art.6º - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas”, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, in verbis, conforme PARECER nº 240/2012/CA/PGE/RR de 08/10/2012;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

..... de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

Apenas após convocado para assinatura do contrato DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EU,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, sob o número, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro:, Município, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo Seletivo da SEED 2023, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.

2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

.....// 2023

Declarante

ANEXO V**Apenas após convocado para assinatura do contrato
DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na(o)....., nº....., Bairro, CEP, Município/UF....., candidato(a) a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, objeto do Edital nº./2023/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de de 2023, declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR, que sou pessoa com deficiência do tipo

(Descrição Sumária da Deficiência – CID-10 e anexar Laudo médico)

..... de de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI**Apenas em caso de desistência após convocado/contratado****TERMO DE DESISTÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – 2023

Eu, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº residente e domiciliado(a) na(o)....., nº....., Bairro, CEP, Município/UF....., declaro junto à Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima-SEED/RR que **DESISTO** da celebração de contrato temporário para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha, objeto do Edital nº./2023/SEED/GAB/RR, publicado no Diário Oficial de Roraima nº de de de 2023.

..... de de 2023.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII**APLICÁVEL APENAS APÓS A CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEED/RR, E O(A) SR(A)

Nº do Contrato:(.....)/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Unidade de Exercício: **Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima- SEED/RR**

Cargo: **PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA**

Lotação: **(A DEFINIR)**

Carga Horária: **40H**

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, de um lado o **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, representado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto, **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**, RG nº, CPF nº com atribuições conferidas pelo Decreto nº 1142-P, de 16 de Maio de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) RG nº, CPF nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam entre si as seguintes cláusulas:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 323, de 31/12/2001, modificada pela Lei Estadual nº 807/2011.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de Profissional de Copa e Cozinha.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O Profissional de Copa e Cozinha deverá cumprir as seguintes atribuições:

- receber, armazenar e organizar o fluxo dos alimentos e insumos;
- preparar e servir a alimentação, conforme o cardápio e orientações;
- ter boas práticas de copa e cozinha para a manipulação segura dos alimentos;
- obedecer às práticas de higiene;
- zelar pela manutenção, organização e utilização dos utensílios e do local de trabalho;
- atuar como educador alimentar; e
- seguir as orientações da gestão institucional.

3.2 O não cumprimento das atribuições acarretará em rescisão contratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 O Governo do Estado de Roraima obriga-se a pagar ao CONTRATADO, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), sobre o qual incidirá os descontos legais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência até de de 20.....

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Rescindir-se-á o presente contrato:

- pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- por iniciativa do CONTRATADO sem indenização, mediante comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias;
- por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência Administrativa, com pagamento, ao CONTRATADO, de indenização correspondente a 10% do que lhe caberia referente ao restante do contrato;
- por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de descumprimento de cláusula contratual e de normas regulamentadoras sem indenização, sem prejuízo das responsabilidades civis por danos causados pelo Estado;
- por abandono da unidade de exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, injustificadamente;
- por descumprimento das atribuições contratuais do cargo;
- por óbito do CONTRATADO.

7. DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da execução deste contrato.

E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

..... de de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA

Secretário de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº 1142-P, de 16 de maio de 2022

CONTRATADO (A)

Testemunha	Testemunha
RG	RG
CPF	CPF

	Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto, em 16/01/2023, às 10:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7431733 e o código CRC 4C905900.
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**PORTARIA Nº 30/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao município de Rorainópolis-RR, a fim de prestarem serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, conforme período indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

SERVIDORES	PERÍODO
Cláudio da Silva Lima	16/01/2023 a 23/01/2023
Evanezi da Silva Souza	17/01/2023 a 23/01/2023
Françoise dos Santos Pereira de Souza	16/01/2023 a 23/01/2023
Luiz Felipe Silva Rodrigues	16/01/2023 a 23/01/2023
Natasha Castro Mota	16/01/2023 a 23/01/2023
Paolla Rayanne Melo Garcia	16/01/2023 a 23/01/2023
Sabrina da Silva Lima	16/01/2023 a 23/01/2023
Zenara Mota Gentil	16/01/2023 a 30/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda , em 13/01/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	---

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7409217 e o código CRC D6CCE061 .
--	---

PORTARIA Nº 31/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, Encarregado de Gabinete, que continuará prestando serviços administrativos no Posto Fiscal do Jundiá, no município de Rorainópolis-RR, período de 17/01/2023 a 23/01/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 13/01/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7410323 e o código CRC 09EF7194.</p>
--	---

22101.000479/2023.83

PORTARIA Nº 32/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao município de Rorainópolis-RR, a fim de prestarem serviços de fiscalização, arrecadação e análise técnica no Posto Fiscal de Jundiá, conforme período indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
Bruno Stenio da Silva	16/01/2023 a 23/01/2023
Cláudio Tomás da Silva	16/01/2023 a 23/01/2023
Gilmar de Assis Andrade	16/01/2023 a 23/01/2023
Henrique Takehara	16/01/2023 a 23/01/2023
Juliano Felisberto da Costa	16/01/2023 a 23/01/2023
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
Héilton Cezário Crispim	16/01/2023 a 23/01/2023
Ráilson Parente Hardi	16/01/2023 a 23/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 12 de janeiro 2023.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 13/01/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7410536 e o código CRC CCCE77A0.</p>
--	---

22101.000481/2023.52

PORTARIA Nº 33/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 2615-P, de 07 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor **RONALDO DE FIGUEIREDO RODRIGUES**, Motorista, para viajar com destino ao município de Rorai-

nópolis-RR, com a finalidade de conduzir viatura ao Posto Fiscal do Jundiá, para executar serviços de fiscalizações operacionais, no período de 09/01/2023 a 10/01/2023, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 09/01/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário de Estado da Fazenda

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda, em 13/01/2023, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7417291 e o código CRC 0AE31C4C.</p>
--	---

22101.000558/2023.94

ATO Nº 30, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000345/2023.62**;

CONSIDERANDO o **RELATORIO SEFAZ DEPAR DIFIS AFTEGB** de 10/01/2023;

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 33/2023 SEFAZ DEPAR DITRI DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, referente à doação efetuada pelo **ESTADO DE RORAIMA**, CNPJ nº **84.012.012/0001-26** e o **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA**, para a Senhora **JULIANA ALVES DE LIMA**, CPF nº **998.151.412-87**, Título Definitivo de Doação de Propriedade Urbana nº **2030465.22**, referente ao Lote de Terra Urbano nº 290, da Quadra nº 97, Zona nº 17, com as seguintes confrontações: **Frente** com a Rua Olho de Tigre, medindo 12,40 metros; **Fundos** com o Lote nº 155, medindo 12,04 metros; **Lado Direito** com o Lote nº 302, medindo 25,44 metros e **Lado Esquerdo** com o Lote nº 278, medindo 25,45 metros, com área total de 310,97 m², localizado no Bairro Pedra Pintada, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no inciso VIII, do art. 76, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 76. São isentos do ITCD

[...]

VIII – transferência de domínio, a título gratuito, de imóveis rurais ou urbanos pertencentes ao Estado de Roraima, no âmbito de procedimento de regularização fundiária. (**acrescentado pela Lei nº 1.640/2022**)

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7411110 e o código CRC B3A7DC23.</p>
--	---

22101.000345/2023.62

ATO Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000538/2023.13**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 35/2023/SEFAZ DEPAR DITRI DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **VW/VOYAGE 1.6L MB5**, ano/modelo **2020/2021**, Placa **NAU4C34** e Chassi nº **9BWDB45U7MT004538**, de propriedade do Senhor **WILSON DO NASCIMENTO CESARIO**, inscrito no CPF nº **447.362.232-00**, residente e domiciliado na Rua Jacy de Souza Cruz, nº 1251, Bairro Santa Luzia, Município de

Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Art. 2º Fica revogado o **ATO Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2020**.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7412454 e o código CRC 8F8831BF.</p>
--	---

22101.000538/2023.13

ATO Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000529/2023.22**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 34/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **CHEV/SPIN 1.8L AT LT7**, ano/modelo **2022/2023**, Placa **RZC6A30** e Chassi nº **9BGJJ7520PB201558**, de propriedade do Senhor **EDIVAN BRITO CORREA**, inscrito no CPF nº **305.103.922-53**, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 05, Bairro Cidade Nova, Município de Bonfim/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7411558 e o código CRC AA40CA68.</p>
--	---

22101.000529/2023.22

ATO Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente qualificada nos autos, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000372/2023.35**;

CONSIDERANDO o **RELATORIO SEFAZ DEPAR DIFIS AFTEGB** de 10/01/2023;

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 28/2023 SEFAZ DEPAR DITRI DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, referente à herança do Falecido **EURÍPEDES ALVES ALVARENGA**, CPF nº **027.831.692-15**, conforme relação abaixo discriminado na cotação do ITCD, com fulcro no inciso VII, do art. 76, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993.

Crédito de RPV, no valor de **R\$ 27.256,36 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7406993 e o código CRC 08D1B6C9.</p>
--	---

22101.000372/2023.35

ATO Nº 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000486/2023.85**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 27/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT**, ano/modelo **2020/2020**, Placa **NAU4C14** e Chassi nº **9BRB29BT2L2259170**, de propriedade da Senhora **RAFAELA CRISTINA COSTA ALVES**, inscrita no CPF nº **009.504.642-95**, residente e domiciliada na Rua Raimundo Mendes de Souza Junior, nº 468, Bairro Jardim Floresta, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Art. 2º Fica revogado o **ATO Nº 21, DE 02 DE JULHO DE 2020**.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7405563 e o código CRC E73EA1D3.</p>
--	---

22101.000486/2023.85

ATO Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000492/2023.32**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 30/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **NISSAN/VERSA 16UNIQUECVT**, ano/modelo **2016/2017**, Placa **NAS4J77** e Chassi nº **94DBCAN17HB105703**, de propriedade da Senhora **ANTONIA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **757.019.282-68**, residente e domiciliada na Rua Rio Ereu, nº 628, Bairro Professora Araceli Souto Maior, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Art. 2º Fica revogado o **ATO DECLARATÓRIO Nº 383/2016**.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7408847 e o código CRC EA50A3D4.</p>
--	---

22101.000492/2023.32

ATO Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação da requerente abaixo qualificada, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000520/2023.11**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 32/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ**, ano/modelo **2018/2019**, Placa **NAS3B96** e Chassi nº **9BGJC7520KB125491**, de propriedade da Senhora **ROSILENE DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF nº **225.801.582-00**, residente e domiciliada na Rua José Queiroz, nº 368, Bairro Buritis, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Art. 2º Fica revogado o **ATO DECLARATÓRIO Nº 432/2018**.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7410802 e o código CRC 55454E8E.</p>
--	---

22101.000520/2023.11

ATO Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000495/2023.76**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 31/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

Art. 1º A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **HONDA/CIVIC LXR**, ano/modelo **2015/2016**, Placa **NUI4458** e Chassi nº **93HFB9640GZ225899**, de propriedade do Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA CABRAL**, inscrito no CPF nº **382.986.352-72**, residente e domiciliado na Rua José Pinheiro, nº 408, Bairro Liberdade, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Art. 2º Fica revogado o **ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2016**.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7409539 e o código CRC F8C6B678.</p>
--	---

22101.000495/2023.76

ATO Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, conferidas pela **PORTARIA Nº 1016/SEFAZ/UGAM/RH**, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a solicitação do requerente abaixo qualificado, devidamente instruída com documentos comprobatórios, Processo Sei nº **22101.000490/2023.43**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Divisão de Tributação, transmitida no **MEMORANDO Nº 29/2023/SEFAZ/DEPAR/DITRI/DISENÇÃO** de 12/01/2023,

DECLARA

A **ISENÇÃO** do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, **a partir do exercício de 2023**, referente ao veículo marca/modelo **VW/NOVO VOYAGE TL MBV**, ano/modelo **2016/2017**, Placa **NAV5H97** e Chassi nº **9BWDB45U5HT056742**, de propriedade do Senhor **LEANDRO CONCEICAO DE JESUS**, inscrito no CPF nº **014.407.422-27**, residente e domiciliado na Rua Julieta Pereira de Melo, nº 556, Bairro Equatorial, Município de Boa Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, *in verbis*:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinatura eletrônica)

COSMO CHAVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento da Receita, em exercício

	<p>Documento assinado eletronicamente por Cosmo Chaves Dos Santos, Diretor do Departamento da Receita - em Exercício, em 13/01/2023, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	---

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7408248 e o código CRC 11E883EA.</p>
--	---

22101.000490/2023.43

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEGAD N o 1177 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010864/16-28.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 09/08/2016 a 15/08/2016, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Marenilce Cruz Carvalho de Oliveira, CPF nº 589.934.442-34, Químico, matrícula nº 043001411, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 987 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20601.006210/18-05,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 13/08/2018 a 11/09/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Lucimar de Lucena, CPF nº. 632.740.432-49, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 40000443/44005040, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1129 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.006146/18-44.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 27 dias, no período de 02/09/2019 a 28/09/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Ezequiel Pereira Militao, CPF nº 669.309.102-44, Professor/Professor, matrículas nº 43005315/043002797, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1156 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.007322/19-20.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 03/03/2018 a 01/04/2018, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Fávila Roberta de Pontes Moreira, CPF nº 491.614.313-20, Enfermeiro, matrícula nº 043000167, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3373, de 06 de setembro de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4834 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, acerca do Processo de nº. 017101.001370/18-30, em favor do servidor temporário (a) Raiane Mateus das Chagas, CPF Nº. 700.423.872-56,

ONDE SE LÊ: “(...) servidora efetiva Raiane Mateus das Chagas, (...)”.

LEIA – SE: “(...) servidora temporária Raiane Mateus das Chagas, (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3317, de 13 de setembro de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4926 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, acerca do Processo de nº. 020601.007273/18-52, em favor do servidor comissionado (a) Tayana Ambrosio dos Santos, CPF Nº. 911.149.692-49,

ONDE SE LÊ: “(...) servidora efetiva Tayana Ambrosio dos Santos, (...)”.

LEIA – SE: “(...) servidora comissionada Tayana Ambrosio dos Santos, (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3317, de 06 de setembro de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4836 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, acerca do Processo de nº. 015101.004125/18-31, em favor do servidor temporário (a) Rosely Thomaz Cardoso, CPF Nº. 749.760.102-44,

ONDE SE LÊ: “(...) servidora efetiva Rosely Thomaz Cardoso, (...)”.

LEIA – SE: “(...) servidora comissionada Rosely Thomaz Cardoso, (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3373, de 06 de setembro de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4865 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, acerca do Processo de nº. 022101.004176/18-00, em favor do servidor comissionado (a) Franknalda Rosa Vicente da Silva, CPF Nº. 779.639.202-82, ONDE SE LÊ: “(...) servidora efetiva Franknalda Rosa Vicente da Silva, (...)”.
LEIA – SE: “(...) servidora comissionada Franknalda Rosa Vicente da Silva, (...)”.
Boa Vista-RR, 13:20
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3639, de 09 de janeiro de 2020, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6203 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, acerca do Processo de nº. 015101.006330/16-70, em favor do servidor efetivo / comissionado (a) Pedro Coelho Barreto, CPF Nº. 163.976.142-04, ONDE SE LÊ: “(...) por 15 dias, no período de 02/10/2019 a 04/10/2019, (...)”.
LEIA – SE: “(...) por 15 dias no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, (...)”.
Boa Vista-RR, 13:20
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2956, de 07 de março de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1502 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2016, acerca do Processo de nº. 015101.000891/17-55, em favor do servidor efetivo (a) Herica Feijo Mendes de Mendonça, CPF Nº. 743.244.202-97, ONDE SE LÊ: “(...) PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1502 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2016, (...)”.
LEIA – SE: “(...) PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1502 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, (...)”.
Boa Vista-RR, 13:20
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3144, de 21 de dezembro de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6406 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, acerca do Processo de nº. 015101.000891/17-55, em favor do servidor efetivo (a) Herica Feijo Mendes de Mendonça, CPF Nº. 743.244.202-97, ONDE SE LÊ: “(...) HERICA FEIJO MENDES, (...)”.
LEIA – SE: “(...) HERICA FEIJO MENDES DE MENDONÇA, (...)”.
Boa Vista-RR, 13:20
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2878, de 07 de novembro de 2016, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 4193 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, acerca do Processo de nº. 015101.007001/16-73, em favor do servidor efetivo (a) Gilson Nunes Coelho Pereira, CPF Nº. 649.173.712-87, ONDE SE LÊ: “(...) por 78 dias, no período de 11/03/2016 a 27/05/2016, (...)”.
LEIA – SE: “(...) por 78 dias, no período de 15/03/2016 a 31/05/2016, (...)”.
Boa Vista-RR, 13:20
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3393, de 10 de janeiro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, acerca do Processo de nº. 015101.004806/17-28, em favor do servidor efetivo (a) Helia Maria Sousa, CPF Nº. 368.369.822-53, ONDE SE LÊ: “(...) Professor, matrículas nº. 05000103 (...)”.
LEIA – SE: “(...) Professor / Administrador Educacional, matrículas nº. 050001103 / 020097878, (...)”.
Boa Vista-RR, 13:20
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3393, de 10 de janeiro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, acerca do Processo de nº. 015101.004806/17-28, em favor do servidor efetivo (a) Helia Maria Sousa, CPF Nº. 368.369.822-53,

ONDE SE LÊ: “(...) ao servidor (a) efetivo (a) e comissionado (a)...matrícula nº. 05000103 (...)”.

LEIA – SE: “(...) ao servidor (a) efetivo (a)... matrícula nº. 050001103 (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2425, de 15 de dezembro de 2014, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6577 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.008586/14-22, em favor do servidor efetivo (a) Antonia Ramos da Silva, CPF Nº. 828.228.242-15,

ONDE SE LÊ: “(...) Antonia Ramos da Silva, (...)”.

LEIA – SE: “(...) Antonia Ramos da Silva, CPF Nº. 828.228.242-15, (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2418, de 03 de dezembro de 2014, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6110 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.010160/14-93, em favor do servidor efetivo (a) Miguel Jefte Morais de Oliveira, CPF Nº. 056.567.744-65,

ONDE SE LÊ: “(...) Miguel Jefte Morais de Oliveira, (...)”.

LEIA – SE: “(...) Miguel Jefte Morais de Oliveira, CPF nº. 056.567.744-65 (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2418, de 03 de dezembro de 2014, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6111 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.010160/14-93, em favor do servidor efetivo (a) Miguel Jefte Morais de Oliveira, CPF Nº. 056.567.744-65,

ONDE SE LÊ: “(...) Miguel Jefte Morais de Oliveira, (...)”.

LEIA – SE: “(...) Miguel Jefte Morais de Oliveira, CPF nº. 056.567.744-65 (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2953, de 02 de março de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1292 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, acerca do Processo de nº. 015101.010160/14-93, em favor do servidor efetivo (a) Miguel Jefte Morais de Oliveira, CPF Nº. 056.567.744-65,

ONDE SE LÊ: “(...) Miguel Felipe Jefte Morais de Oliveira, (...)”.

LEIA – SE: “(...) Miguel Jefte Morais de Oliveira, (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2956, de 07 de março de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1472 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2016, acerca do Processo de nº. 015101.000828/17-19, em favor do servidor efetivo (a) Geisilane Genilza Cabral Lima, CPF Nº. 509.945.572-72,

ONDE SE LÊ: “(...) Geisilane Genilza Vabral Lima, (...)”.

LEIA – SE: “(...) Geisilane Genilza Cabral Lima (...)”.

Boa Vista-RR, 13:20

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3265, de 26 de junho de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 3679, DE 25 DE JUNHO DE 2018, acerca do Processo de nº. 020601.011476/17-62, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Renata Cristyne Costa Santos Amaral, CPF Nº. 024.623.861-57,

ONDE SE LÊ: “(...) por 60 dias, no período de 20/03/2018 A 18/05/2018

(...)”.

LEIA – SE: “(...) por 60 dias, no período de 25/03/2018 A 23/05/2018

(...)”.

Boa Vista-RR, 13:18.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2241, de 20 de março de 2014, referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 755, DE 14 DE MARÇO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.012095/13-13, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Neuza Marcelino da Silva, CPF Nº. 333.410.602-00, ONDE SE LÊ: “(...) Neuza Marcelino da Silva (...)”
LEIA – SE: “(...) Neuza Marcelino da Silva, CPF Nº. 333.410.602-00 (...)”
Boa Vista-RR, 13:18 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2241, de 20 de março de 2014, referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 756, DE 14 DE MARÇO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.012095/13-13, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Neuza Marcelino da Silva, CPF Nº. 333.410.602-00, ONDE SE LÊ: “(...) Prorrogar a licença ... Neuza Marcelino da Silva (...)”
LEIA – SE: “(...) Prorrogar a licença... Neuza Marcelino da Silva, CPF Nº. 333.410.602-00 (...)”
Boa Vista-RR, 13:18 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2418, de 03 de dezembro de 2014, referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 5737, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.012095/13-13, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Neuza Marcelino da Silva, CPF Nº. 333.410.602-00, ONDE SE LÊ: “(...) Neuza Marcelino da Silva (...)”
LEIA – SE: “(...) Neuza Marcelino da Silva, CPF Nº. 333.410.602-00 (...)”
Boa Vista-RR, 13:18 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº.3625, de 17 de dezembro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 5893, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.008108/19-45, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Neuza Ferreira Rufino, CPF Nº. 586.451.012-20, ONDE SE LÊ: “(...) Neuza Rufino dos Santos (...)”
LEIA – SE: “(...) Neuza Ferreira Rufino (...)”
Boa Vista-RR, 13:18 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2946, de 16 de fevereiro de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 992, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, acerca do Processo de nº. 015101.008389/16-93, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Valdo Cardoso da Silva, CPF Nº. 323.254.102-00, ONDE SE LÊ: “(...) Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (...)”
LEIA – SE: “(...) Secretaria de Estado da Saúde (...)”
Boa Vista-RR, 13:18 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3600, de 08 de novembro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 5121, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, acerca do Processo de nº. 015101.007477/19-66, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Neire Peres de Menezes, CPF Nº. 763.849.269-20, ONDE SE LÊ: “(...) CPF nº.763.849.269-20.046.642-15 (...)”
LEIA – SE: “(...) CPF nº.763.849.269-20 (...)”
Boa Vista-RR, 13:18 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2950, de 22 de fevereiro de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 1003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, acerca do Processo de nº. 015101.000515/17-33, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Elisângela Auzier da Silva Oliveira, CPF Nº. 706.040.882-72, ONDE SE LÊ: “(...) Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD (...)”

LEIA – SE: “(...) Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED (...)”

Boa Vista-RR, 13:18 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3813, de 29 de setembro de 2020, referente

à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 3113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, acerca

do Processo de nº. 020601.006898/18-15, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a)

Luttiele Karini Soares Santana, CPF Nº. 011.442.772-05,

ONDE SE LÊ: “(...) Luttele Karini Soares Santana (...)”

LEIA – SE: “(...) Luttiele Karini Soares Santana (...)”

Boa Vista-RR, 13:18 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2950, de 22 de fevereiro de 2017, referente

à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 959, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017, acerca

do Processo de nº. 015101.001916/16-39, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a)

Luciana Claudio da Silva, CPF Nº. 446.878.502-00,

ONDE SE LÊ: “(...) Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração (...)”

LEIA – SE: “(...) Secretaria de Estado da Saúde (...)”

Boa Vista-RR, 13:18 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2953, de 02 de março de 2017, referente à

PORTARIA/ GAB/SEGAD/ Nº. 451, DE 18 DE JANEIRO DE 2017, acerca do

Processo de nº. 015101.010874/16-81, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Simone

Paulino Cavalcante, CPF Nº. 616.559.532-49,

ONDE SE LÊ: “(...) Matrícula nº. (...)”

LEIA – SE: “(...) Matrículas nº. 044002648 / 043000388 (...)”

Boa Vista-RR, 12:23 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3440, de 21 de março de 2019, referente à

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 648, DE 20 DE MARÇO DE 2019, acerca do

Processo de nº. 015101.010874/16-81, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Simone

Paulino Cavalcante, CPF Nº. 616.559.532-49,

ONDE SE LÊ: “(...) Matrícula nº. 043000388 (...)”

LEIA – SE: “(...) Matrículas nº. 044002648 / 043000388 (...)”

Boa Vista-RR, 12:23 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3630 de 26 de dezembro de 2019, referente

à PORTARIA/GAB/ SEGAD Nº. 6099, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019,

acerca do Processo de nº. 020601.005256/18-62, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a)

Valeria Cristina Nascimento Silva, CPF Nº. 611.515.562-20,

ONDE SE LÊ: “(...) Matrícula nº. 044000760 (...)”

LEIA – SE: “(...) Matrículas nº. 044000760 /043001600 (...)”

Boa Vista-RR, 12:23 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3649 de 24 de janeiro de 2020, referente à

PORTARIA/ GAB/ SEGAD Nº. 159, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, acerca do

Processo de nº. 020601.005256/18-62, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Valeria

Cristina Nascimento Silva, CPF Nº. 611.515.562-20,

ONDE SE LÊ: “(...) Valeria Cristina Nascimento ... Matrícula nº. 043001600

(...)”

LEIA – SE: “(...) Valeria Cristina Nascimento Silva ... Matrículas nº.

043001600 / 044000760 (...)”

Boa Vista-RR, 12:23 .

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2414 de 27 de novembro de 2014, referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 4856, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.000658/14-48, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Selma Paula Ferreira da Silva, CPF Nº. 858.113.602-82, ONDE SE LÊ: “(...) Selma Paula Ferreira da Silva (...)”
LEIA – SE: “(...) Selma Paula Ferreira da Silva, CPF Nº. 858.113.602-82, (...)”
Boa Vista-RR, 12:23 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3556 de 06 de setembro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 3742, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, acerca do Processo de nº. 015101.004021/19-17, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Maycon Geraldo da Silva Resende, CPF Nº. 898.357.002-49, ONDE SE LÊ: “(...) no período de 20/02/2016 a 06/03/2019 (...)”
LEIA – SE: “(...) no período de 20/02/2019 a 06/03/2019 (...)”
Boa Vista-RR, 12:23 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3628 de 20 de dezembro de 2019, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6049, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, acerca do Processo de nº. 015101.001127/16-99, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Igna Sonja Alves dos Santos, CPF Nº. 992.646.412-20, ONDE SE LÊ: “(...) Igna Sonia Alves dos Santos (...)”
LEIA – SE: “(...) Igna Sonja Alves dos Santos (...)”
Boa Vista-RR, 12:23 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2416 de 01 de dezembro de 2014, referente à PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD Nº. 5988, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014, acerca do Processo de nº. 015101.008279/14-23, em favor do (a) servidor (a) efetivo (a) Liliane Menezes Barbosa, CPF Nº. 508.872.032-72, ONDE SE LÊ: “(...) Liliane Menezes Barbosa, enfermeira (...)”
LEIA – SE: “(...) Liliane Menezes Barbosa, CPF Nº. 508.872.032-72, Técnico em Enfermagem (...)”
Boa Vista-RR, 12:23 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2954 de 03 de março de 2017, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1368 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, acerca do Processo de nº 015101.000098/17-38, em favor do (a) servidor (a) Zilda Guedelho de Albuquerque Oliveira, CPF Nº 628.829.462-91.
ONDE SE LÊ: “(...) matrícula nº 0 (...)”
LEIA – SE: “(...) matrículas nº 044004717/040000394 (...)”
Boa Vista-RR, 12:30 .
Betânia Thomé Avelino
Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 9129/SEGAD/GAB/NA, DE 05 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.009318/2020.87,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 11 dias, no período de 03/05/2022 a 13/05/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Denisson Dias Braga, CPF nº. 935.594.452-72, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 044007850, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração
(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9131/SEGAD/GAB/NA, DE 05 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.009318/2020.87,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 11 dias, no período de 03/05/2022 a 13/05/2022, com base no art. 201, inciso I, da Consti-

tução Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Denisson Dias Braga, CPF nº. 935.594.452-72, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 071699513, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde- SESAU..

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9132/SEGAD/GAB/NA, DE 05 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.012566/2021.96,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 30/03/2022 a 28/04/2022, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Elane Nogueira Viana, CPF nº. 867.072.302-63, Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 44007255, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9134/SEGAD/GAB/NA, DE 06 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 22101.003434/2020.18,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 02/10/2020 a 08/10/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) / comissionado (a) Kleber Cardoso dos Santos, CPF nº 516.616.082-72, Agente Sócio Instrutor / Especialista em Desenvolvimento, matrícula nº 042002003 / 0260051581, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Eletrônica)

Portaria Nº 9189/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.020102/2020.72,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 12/06/2020 a 25/06/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Bruno de Jesus Serrao, CPF nº 008.800.502-09, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 71693166, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9194/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.005458/2022.16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 03 dias, no período de 14/03/2022 a 16/03/2022, com base no art. 80 da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) efetivo (a) Maria Lauany Leal Costa, CPF nº 861.763.312-34, Psicólogo, matrícula nº 044002849, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9206/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 19105.014445/2020.89,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 22/09/2020 a 06/10/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) comissionado (a) Manoel de Jesus de Matos, CPF nº 446.429.202-00, Encarregado de Gabinete, matrícula nº 20113890, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9211/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009886/2020.48,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 21/09/2020 a 25/09/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Haiene Santos Souza, CPF nº 015.664.872-50, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 71692975, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9212/SEGAD/GAB/NA, DE 07 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009886/2020.48,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 26/09/2020 a 02/10/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) temporário (a) Haiene Santos Souza, CPF nº 015.664.872-50, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 71692975, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9283/SEGAD/GAB/NA, DE 13 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008197/2022.88,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 03/10/2019 a 17/10/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) comissionado (a) Renata Temóteo Chã, CPF nº 911.688.482-53, Assistente de Gabinete, matrícula nº 020116449, lotado (a) na Secretaria Estadual de Infraestrutura-SEINF.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9286/SEGAD/GAB/NA, DE 13 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008178/2022.51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 03/10/2019 a 07/10/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) comissionado (a) Kennndra Viana Hernandes, CPF nº 827.863.302-97, Gerente de Projetos III, matrícula nº 020113201, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES .

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9297/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008047/2022.74,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 07 dias, no período de 09/10/2019 a 15/10/2019, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) Comissionado (a) Marjorie Andressa Santana Costa , CPF nº 009.055.082-03, Assistente de Gabinete, matrícula nº 26000044, lotado (a) na Polícia Civil de Roraima-PCRR.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9298/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008047/2022.74,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 15 dias, no período de 13/11/2019 a 27/11/2019, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) Comissionado (a) Marjorie Andressa Santana Costa , CPF nº 009.055.082-03, Assistente de Gabinete, matrícula nº 26000044, lotado (a) na Polícia Civil de Roraima-PCRR.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9303/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007894/2022.11,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 dias, no período de 31/10/2019 a 01/11/2019, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, do (a) servidor (a) comissionado (a) Fabiula Corrêa Ramos, CPF nº 042.412.352-55, Auxiliar de Gabinete, matrícula nº 20116931, lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

Portaria Nº 9304/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE dezembro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007891/2022.88,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, com base no art. 180 da Lei Complementar

nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) comissionado (a) Lilian Silva de Souza, CPF nº 335.342.682-53, Coordenador, matrícula nº 020116616, lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 223/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 20101.042284/2022.02,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente, o (a) servidor (a) efetivo (a) Andre Eduardo Moreira Freire, CPF nº. 116.397.987-22, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 044000663, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme Parecer nº. 262/2022-DPMST/CGRH/SEGAD/RR, a partir de 11/08/2022, por 01 (um) ano.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 231/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.001238/2020.43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do (a) servidor (a) comissionado (a) Manoel de Jesus Matos, CPF nº. 446.429.202-00, Encarregado de Gabinete, matrícula nº. 020113890, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP.

Art. 2º Publique-se

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 235/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.017912/2022.07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência, com base no § 19, do art. 40 da Constituição Federal/1988 e c/c Decreto nº 19.089-E/2015, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Eliane Maria Viana Pereira, CPF nº. 134.449.482-04, professor I (a), matrícula nº. 050001058, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, com efeito retroativo a partir de 24/01/2020.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 237/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.018801/2022.18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência, com base no § 19, do art. 40 da Constituição Federal/1988 e c/c Decreto nº 19.089-E/2015, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Olindina Guimaraes Lima, CPF nº. 383.633.642-15, Professor I (a), matrícula nº. 050020708, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, com efeito retroativo a partir de 27/07/2022.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 240/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.090158/2022.56,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente, o (a) servidor (a) efetivo (a) Keilandia Regia Rodrigues de Castro, CPF nº. 382.928.822-00, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 044008779, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme Parecer nº. 003/2022-DPMST/CGRH/SEGAD/RR, a partir de 06/12/2022, por 01 (um) ano.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 243/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 15101.013677/2022.61

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar definitivamente, o (a) servidor (a) efetivo (a) Orlewilson da Silva de Souza, CPF nº. 609.493.412-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 040000478, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU conforme Parecer nº. 302/2019-DPMST/CGRH/SEGAD/RR, a partir de 04/11/2019.

Art. 2º Publique-se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 244/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.020102/2022.20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência, com base no § 19, do art. 40 da Constituição Federal/1988 e c/c Decreto nº 19.089-E/2015, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Francisca Rodrigues da Silva Cunha, CPF nº. 241.754.122-04, Professor (a), matrícula nº. 050000849, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, com efeito retroativo a partir de 21/12/2020.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 247/SEGAD/GAB/NA, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 19105.022171/2022.63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência, com base no § 19, do art. 40 da Constituição Federal/1988 e c/c Decreto nº 19.089-E/2015, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Maria das Graças Veras Barbosa, CPF nº. 346.206.133-04, Agente Carcerário de Polícia Civil (a), matrícula nº. 042000271, lotado (a) na Polícia Civil-PCRR, com efeito retroativo a partir de 18/09/2022.

Art. 2º Publique – se.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura Digital)

PORTARIA Nº 272/SEGAD/GAB/NA, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.017759/2022.18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 02 (dois) anos, no período 02/09/2020 a 02/09/2022, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Doralice Mota Gil, CPF nº. 662.221.412-34, matrícula nº. 042001225, Secretário de Escola, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2020.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 271/SEGAD/GAB/NA, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº. 17101.017759/2022.18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com base no art. 85 da Lei Complementar nº 053 de 31 de Dezembro de 2001, por 01 (um) ano, no período 11/06/2019 a 06/06/2020, ao (a) servidor (a) efetivo (a) Doralice Mota Gil, CPF nº. 662.221.412-34, matrícula nº. 042001225, Secretário de Escola, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2019.

Betânia Thomé Avelino

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

(Assinatura digital)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**COMUNICADO****COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 056/2022

PROCESSO: 17101.009615/2021.07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 04 SALAS COM QUADRA, LOCALIZADA NA VILA TRAIRÃO, MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR (PROJETO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO 202104076-1).

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura de Roraima, torna público o **resultado da fase de habilitação** do referido processo licitatório, e declara após análise e julgamento do rol documental, que a *única* participante, empresa **INFRA SERVIÇO DE OBRAS DE TERRA-PLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, encontra-se **INABILITADA**.

Assim, fica aberto o prazo de **(05) cinco dias úteis** em observância à alínea «a», inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findo este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. Os autos digitais do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, **podendo ser requerido por e-mail**, através do correio eletrônico: seinf.csl@gmail.com, ou por requerimento diretamente no protocolo geral da Sede da SEINF/RR, localizada na Av. Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, Boa Vista – RR, no horário das 7h30 às 13h30 em dia normal de expediente.

Boa Vista (RR), 13 de janeiro de 2023.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira

Presidente da CSL/SEINF

(Decreto Nº 119-P de 19.JAN.2022)

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº: 21101.002400/2021.24, INTERESSADO: SEINF

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção das rodovias estaduais RR - 319 nos muni-

cípios de Boa Vista e Normandia - RR.**TIPO: MENOR PREÇO****RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA****LOCAL:** Comissão Setorial de Licitações – CSL/SEINF, Avenida Getúlio Vargas, nº 3.941, Canarinho, Boa Vista-RR, CEP: 69.303-110, Boa Vista-RR.**DATA DE ABERTURA: 31/01/2023****HORA: 09:00** (horário local)

O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente, ou baixado pelo site <http://www.seinf.rr.gov.br>. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivo de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS

Pregoeiro da CPL/RR

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2022****PROCESSO: 26101.021161/2022.14****CONTRATANTE:** Governo do Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.**CONTRATADA:** JOSEILDA DO NASCIMENTO BEZERRA**CPF: 250.805.394-53**

DO REGIME JURÍDICO: O presente termo aditivo do contrato reger-se-á nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323/2001, alterada pela Lei Estadual nº 807/2011, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da contratação temporária de Profissional de Nível Superior, classificado para atuar no Cargo **PSICÓLOGA**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da execução do Projeto de Implantação da Central de Monitoração Eletrônica do Estado de Roraima, conforme Convênio nº 260/2015 SICONV Nº 823797/2015/DEPEN/MJ, firmado entre União Federal/Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima nos termos em que prevê o artigo 1º da Lei 323 de 31 de dezembro de 2001 e alteração pela Lei 807 de 26 de maio de 2011;

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal a partir de sua publicação no DOE.

DO VALOR: O valor total R\$ 31.111,10 (Trinta e um Mil e Cento e onze Reais e Dez Centavos) e o valor bruto a pagar a **CONTRATADA** é de R\$ 3.500,00, (Três mil e quinhentos reais) mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária sob a seguinte classificação/elemento de despesa 33.90.36/33.90.47, fontes: 101/301/108/308, programa de trabalho 26101.14.421.036.2123, unidade orçamentária 26101. Convênio nº. 260/2015 SICONV Nº 823797/2015/DEPEN/MJ.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 001/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

SIGNATÁRIOS: HÉRCULES DA SILVA PEREIRA – Secretário em exercício de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC/RR, **pelo Contratante**, JOSEILDA DO NASCIMENTO BEZERRA – **PSICÓLOGA, pela Contratada.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2022**PROCESSO: 26101.021161/2022.14****CONTRATANTE:** Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.**CONTRATADA:** LIGIA MACEDO DA SILVA**CPF: 000.845.962-28.**

DO REGIME JURÍDICO: O presente termo aditivo do contrato reger-se-á nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323/2001, alterada pela Lei Estadual nº 807/2011, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da contratação temporária de Profissional de Nível Superior, classificado para atuar no Cargo **PSICÓLOGA**, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da execução do Projeto de Implantação da Central de Monitoração Eletrônica do Estado de Roraima, conforme Convênio nº 260/2015 SICONV Nº 823797/2015/DEPEN/MJ, firmado entre União Federal/Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima nos termos em que prevê o artigo 1º da Lei 323 de 31 de dezembro de 2001 e alteração pela Lei 807 de 26 de maio de 2011;

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal a partir de sua publicação no DOE.

DO VALOR: O valor total R\$ 31.111,10 (Trinta e um Mil e Cento e onze Reais e Dez Centavos) e o valor bruto a pagar a **CONTRATADA** é de R\$ 3.500,00, (Três mil e quinhentos reais) mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o presente CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária sob a seguinte classificação/elemento de despesa 33.90.36/33.90.47, fontes: 101/301/108/308, programa de trabalho 26101.14.421.036.2123, unidade orçamentária 26101. Convênio nº. 260/2015 SICONV Nº 823797/2015/DEPEN/MJ.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 001/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

SIGNATÁRIOS: HÉRCULES DA SILVA PEREIRA – Secretário em exercício de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC/RR, **pelo Contratante**, LIGIA MACEDO DA SILVA – **PSICÓLOGA, pela Contratada.**

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima Nº. 4362 de 13/01/2023, Portaria nº 6/SEJUC/DEPLAF/DRH de 11.01.2023.

ONDE SE LÊ:

... PORTARIA Nº 6/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 11 DE JANEIRO DE 2022...

LEIA-SE:

... PORTARIA Nº 6/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 11 DE JANEIRO DE 2023...

HÉRCULES DA SILVA PEREIRA

Secretário em Exercício de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 8/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias referente ao **exercício 2023**, do servidor efetivo **OSNY SIQUEIRA DA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº. 043002981 e CPF nº. 640.141.932-68, do período de 16.02.2023 a 17.03.2023 para 15/07/2023 a 13/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

HÉRCULES DA SILVA PEREIRA

Secretário em Exercício de Estado da Justiça e da Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de *aquisição de material de consumo laboratorial para atender o laboratório central de saúde pública do estado de roraima* conforme contrato nº 194/2022, celebrado com a empresa **MDL SOUZA COMERCIO EIRELI**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no *Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019* que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.017580/2022.67

Empresa: MDL SOUZA COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 36.813.448/0001-71.

Contrato nº: 194/2022

Nº Nota Fiscal/Fatura: 106

Data de emissão: 09/06/2022

Empenhos: 20601.0001.22.00776-6

Liquidações: 20601.0001.22.15537-0

Data da liquidação: 29/12/2022

Valor Total: R\$ 15.442,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde, em 09/01/2023, às 17:23, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7365018 e o código CRC 613EF83C.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de *manutenção corretiva e preventiva* conforme contrato nº 133/2020, celebrado com a empresa **BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no *Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019* que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.001186/2020.45

Empresa: BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ Nº 33.040.635/0006-86

Contrato nº: 133/2020

Nº Nota Fiscal/Fatura: 23739 e 23740

Mês de faturamento: 01/12/2022

Empenhos: 20601.0001.22.03573-5 e 20601.0001.22.03574-3

Liquidações: 20601.0001.22.15125-1 e 20601.0001.22.15129-4

Data da liquidação: 26/12/2022

Valor Total: R\$ 21.250,96 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Boa Vista-RR, 28 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde, em 09/01/2023, às 17:23, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 7290563 e o código CRC 9534F961.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de *aquisição de materiais médico hospitalares- fios nylon e seda* conforme contrato nº 176/2022, celebrado com a empresa **DENTAL ALENCAR IMP. EXPORTAÇÃO COM. REP LTDA..**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no *Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15*

de abril de 2019 que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.018478/2022.89

Empresa: DENTAL ALENCAR IMP. EXPORTAÇÃO COM. REP LTDA. – CNPJ Nº 05.377.160/0001-78

Contrato nº: 176/2022

Nº Nota Fiscal/Fatura: 52.148

Data de Emissão: 09/09/2022

Empenhos: 20601.0001.22.04249-9

Liquidações: 20601.0001.22.14819-6

Data da liquidação: 20/12/2022

Valor Total: R\$ 4.780,80 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Boa Vista-RR, 28 de Dezembro de 2022.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de **aquisição de medicamentos especializados** conforme contrato nº 477/2022, celebrado com a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no **Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019** que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.051469/2022.08

Empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 28.387.424/0001-70.

Contrato nº: 477/2022,

Nº Nota Fiscal/Fatura: 855

Data de Emissão: 30/08/2022

Empenhos: 20601.0001.22.02460-1

Liquidações: 20601.0001.22.15271-1

Data da liquidação: 27/12/2022

Valor Total: R\$ 43.325,40 (quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2023.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de **aquisição de medicamentos especializados** conforme contrato nº 477/2022, celebrado com a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no **Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019** que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.051469/2022.08

Empresa: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ Nº 28.387.424/0001-70.

Contrato nº: 477/2022,

Nº Nota Fiscal/Fatura: 855

Data de Emissão: 30/08/2022

Empenhos: 20601.0001.22.02460-1

Liquidações: 20601.0001.22.15271-1

Data da liquidação: 27/12/2022

Valor Total: R\$ 43.325,40 (quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2023.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de **aquisição material médico hospitalar - sondas** conforme contrato nº 189/2022, celebrado com a empresa **BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no **Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019** que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.053767/2021.43

Empresa: BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 22.139.078/0001-24.
Contrato nº: 189/2022
Nº Nota Fiscal/Fatura: 1810
Data de Emissão: 31/10/2022
Empenhos: 20601.0001.22.00756-1 e 20601.0001.22.04609-5
Liquidações: 20601.0001.22.15372-6 e 20601.0001.22.15377-7
Data da liquidação: 28/12/2022
Valor Total: R\$ 58.472,68 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Boa Vista-RR, 02 de Janeiro de 2023.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de **aquisição de medicamentos hidroeletrólitos** conforme contrato nº 402/2022, celebrado com a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no **Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019** que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.042587/2022.17

Empresa: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – CNPJ Nº 49.324.221/0008-80.

Contrato nº: 402/2022

Nº Nota Fiscal/Fatura: 220632

Data de Emissão: 29/08/2022

Empenhos: 20601.0001.22.04257-1

Liquidações: 20601.0001.22.15548-6

Data da liquidação: 29/12/2022

Valor Total: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais)

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2023.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de **aquisição de óculos para distribuição gratuita pelo sistema único de saúde-sus** conforme contrato nº 602/2022, celebrado com a empresa **R SILVA SOUZA**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no **Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019** que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.062965/2022.89

Empresa: R SILVA SOUZA – CNPJ Nº 01.325.177/0001-20.

Contrato nº: 602/2022

Nº Nota Fiscal/Fatura: 321

Data de Emissão: 06/12/2022

Empenhos: 20601.0001.22.03116-0

Liquidações: 20601.0001.22.15519-2

Data da liquidação: 29/12/2022

Valor Total: R\$ 11.018,10 (onze mil dezoito reais e dez centavos)

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2023.

Cecilia Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de **fornecimento de insumos e reagentes, mediante requisição mensal, emitida pelo hemocentro de roraima** conforme contrato nº 356/2021, celebrado com a empresa **DIAMED LATINO AMÉRICA S/A**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no **Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019** que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.086304/2022.49

Empresa: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A – CNPJ Nº 71.015.853/0001-45

Contrato nº: 356/2021

Nº Nota Fiscal/Fatura: 149.474, 150.220 e 151.185

Data de emissão: 17/10/22, 08/11/22 e 06/12/22

Empenhos: 20601.0001.22.04235-9 e 20601.0001.22.03313-9

Liquidações: 20601.0001.22.15445-5, 20601.0001.22.15449-8 e 20601.0001.22.15450-1

Data da liquidação: 28/12/2022

Valor Total: R\$ 65.174,51 (sessenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Boa Vista-RR, 02 de Janeiro de 2023.

Cecilia Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº

8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de *aquisição de insumos para atender o setor de coleta, processamento e agências transfusionais, visando atender a unidade de hematologia e hemoterapia do estado de roraima* conforme contrato nº 200/2021, celebrado com a empresa **FUJICOM COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMP. LTDA.**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no *Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019* que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.025041/2020.30.

Empresa: FUJICOM COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMP. LTDA – CNPJ Nº 02.323.120/0002-36.

Contrato nº: 200/2021

Nº Nota Fiscal/Fatura: 879

Mês de faturamento: AGOSTO

Empenhos: 20601.0001.22.01864-4

Liquidações: 20601.0001.22.13603-1

Data da liquidação: 29/11/2022

Valor Total: R\$ 27.270,70 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais e setenta centavos)

Boa Vista-RR, 02 de Janeiro de 2023.

Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesas liquidadas decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual, referente às notas fiscais de *aquisição de insumos para atender o setor de coleta, processamento e agências transfusionais, visando atender a unidade de hematologia e hemoterapia do estado de roraima* conforme contrato nº 200/2021, celebrado com a empresa **FUJICOM COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMP. LTDA.**

Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a relevância que o caso requer, pautado no *Inciso V do Art. 9º do Decreto nº 26.695-E de 15 de abril de 2019* que assim aduz:

Art. 9º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses

(...)

V – Relevância ou urgência no interesse público;

Diante do exposto, informo que o referido serviço está em conformidade com o contratado e o débito.

Portanto, as despesas ficam demonstradas de acordo com o quadro abaixo:

Processo SEI Nº: 20101.025041/2020.30.

Empresa: FUJICOM COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMP. LTDA – CNPJ Nº 02.323.120/0002-36.

Contrato nº: 200/2021

Nº Nota Fiscal/Fatura: 902, 952, 992, 16639, 16861 e 16891

Data de Emissão: 20/09/22, 20/10/22, 17/11/22, 11/05/22, 04/08/22 e 18/08/22,

Empenhos: 20601.0001.22.00705-7, 20601.0001.22.03371-6 e 20601.0001.22.04392-4

Liquidações: 20601.0001.22.15290-8, 20601.0001.22.15291-6, 20601.0001.22.15292-4, 20601.0001.22.15293-2, 20601.0001.22.15296-7, 20601.0001.22.15299-1 e 20601.0001.22.15303-3,

Data da liquidação: 27/12/2022

Valor Total: R\$ 514.112,10 (quinhentos e quatorze mil cento e doze reais e dez centavos)

Boa Vista-RR, 06 de Janeiro de 2023.

Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.033050/2021.85 – EMPRESA BIOTECH LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.382.943/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar - SERINGAS.

CONTRATO: 238/2022

DECISÃO

Tratam os autos de **Aquisição de Material Médico Hospitalar - SERINGAS**, através do Contrato nº 238/2022 ([4753441](#)), firmado em 29.04.2022.

(...)

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo em vista os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como por razões de interesse público, **RESOLVO DEIXAR DE APLICAR A PENALIDADE A EMPRESA BIOTECH LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº: 21.382.943/0001-04.**

Notifique-se a Empresa, para tomar ciência da decisão, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, para interpor recurso administrativo nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

Atente-se para a necessidade de juntada do recurso administrativo, caso interposto, por meio do sistema SEI nos autos nº 20101.033050/2021.85.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Registre-se nos cadastros competentes.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

SIGNATÁRIO: Senhora Secretária de Estado da Saúde CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO.

PORTARIA Nº 23/SESAU/CGTES/NCAP, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece critérios para recebimento da Produtividade de Serviços na Saúde – PSS, Plantão Extra na modalidade indenizatória, previsto no inciso IV do art. 47 da Lei Complementar nº 53/2001 c/c inciso I do art. 2º da Lei nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 no âmbito das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para os profissionais de saúde médicos nas especialidades abaixo elencadas e dá outras providências abaixo:

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA-SESAU/RR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de Nº169-P, de 4 de fevereiro de 2022 c/c com o inciso, VI, do artigo 5º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 13.402, de 31 de outubro de 2011 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.439 de 08/12/2020, que institui o Modelo de Gestão Integrada, meritocracia e produtividade de serviços de saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU;

CONSIDERANDO a outorga governamental concedida por meio do Decreto nº 29.711, de 09/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3858, onde estabelece competência ao Secretário de Estado da Saúde para definição de critérios de aferição da Produtividade de Serviços na Saúde - PSS, desde que atendidos os critérios contidos no inciso I do art. 2º da Lei nº 1.439 de 08/12/2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2020 que estabelece os critérios para recebimento da Produtividade de Serviços na Saúde - PSS em conformidade com a Resolução Ad Referendum CES/RR Nº 244, de 26 de janeiro de 2022, atendendo o disposto no Art. 57 da Lei nº 1.439 de 08/12/2020;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, no qual permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados devidamente;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, que obriga a Administração Pública a dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência no sentido de promover melhorias no atendimento da população na área assistencial de saúde;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que impõe à administração pública e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, visando pela adoção de critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos no sentido de promover melhorias no atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que devem ser efetivadas práticas e execuções de modo a promover a saúde da população, sem interrupção dos serviços prestados pelos profissionais de saúde - médicos, nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, atuando nas especialidades médicas elencadas;

CONSIDERANDO que para atendimento do dimensionamento hospitalar necessário ao funcionamento de uma unidade hospitalar de grande porte, são necessários de forma ininterrupta realização de plantões hospitalares em todas especialidades;

CONSIDERANDO que em determinadas especialidades médicas, o quantitativo de carga horária dos profissionais de saúde - médicos são insuficientes para o atendimento ao dimensionamento, sendo necessário a requisição destes profissionais no seu turno de folga para laborarem de forma a permitir o funcionamento das unidades de saúde do Estado de Roraima com excelência, e por estas razões é necessária a complementação com plantões extra de natureza indenizatória aos profissionais de saúde - médicos especialistas vinculados à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, tendo em vista a escassez de profissionais de saúde médicos no quadro de servidores da Secretaria, sendo que os mesmos devem ser indenizados financeiramente pelo trabalho executado no seu período de folga;

CONSIDERANDO ainda que deve ser reconhecido o esforço dos profissionais de saúde – médicos especialistas, quando da realização dos trabalhos desenvolvidos no seu turno de folga, sendo que devem ser efetivados critérios para indenizar financeiramente pelos serviços prestados a Secretaria de Estado da Saúde no período de folga, após esgotadas as cargas horárias do seu vínculo funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Produtividade de Serviço da Saúde – PSS31 – PLANTÃO EXTRA, na forma de Plantão Extra de natureza indenizatória aos profissionais de saúde – médicos, com valores a serem pagos conforme anexo I da presente portaria, conforme preceitua o art. 2º, inciso I da Lei nº 1.439 de 08 de dezembro de 2020 c/c art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº 053/2001, para complementação das necessidades existentes nas unidades hospitalares e nas especialidades abaixo relacionadas com o quantitativo máximo de plantões conforme estabelecido:

I - Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré

Ginecologia e Obstetrícia
 Pediatria
 Neonatologia
 Anestesiologia
 Clínico Geral
 Ultrassonografista para neonatologia
 Endocrinologia
 Neurologia
 Neurocirurgia
 Cardiologia Pediátrica
 Infectologia
 Dermatologia
 Hematologia adulto
 Hematologia pediátrica
 Mastologia
 Otorrinolaringologia
 Cirurgia Vascular
 Nefrologia
 Cirurgia Torácica
 Gastroenterologia
 Urologia
 Psiquiatria
 Reumatologia
 Pneumatologia
 Ortopedia
 Neuropediatria
 Cirurgia Geral
 Cirurgia Pediátrica

II - MATERNIDADE THEREZA MONAY MONTESSI

Ginecologia e Obstetrícia
 Pediatria
 Neonatologia

Art. 2º. Farão jus ao recebimento do PLANTÃO EXTRA, na forma de Plantão Extra de natureza indenizatória aos profissionais de saúde – médicos, que possuam vínculo funcional com a Secretaria de Estado da Saúde, ocupantes de cargo de provimento efetivo, contratado temporário, médico residente e/ou comissionado, em atuação na área de assistência em saúde nas unidades hospitalares e especialidades mencionadas no art. 1º desta Portaria, desde que convocados pela SESA/RR e tenham interesse em complementar o dimensionamento da unidade hospitalar, após terem exaurido a carga horária máxima de todos profissionais lotados naquelas unidades, para clínicos gerais e para as especialidades elencadas e ainda a complementação ofertada por meio de servidores temporários e realização de plantões permitidos por meio da Portaria Nº 1044/SESAU/CGAN, de 01 de abril de 2021 publicada no D.O.E Nº 3933, de 1º de abril de 2021 - PSS1, sendo necessários o atendimento dos seguintes critérios, métrica, período, detalhamento e nomenclatura:

I - Dos critérios para recebimento da Produtividade de Serviço da Saúde – PSS31 – PLANTÃO EXTRA na forma de Plantão Extra de Natureza Indenizatória: Plantões médicos necessários para complementação da necessidade diária dos serviços médicos nas especialidades das unidades hospitalares previstas no art. 1º desta Portaria, em dias úteis e não úteis, desde que os profissionais de saúde médicos tenham cumprido integralmente a sua carga horária semanal e sejam requisitados para trabalhar além da carga horária semanal, realizando inicialmente PSS-1, conforme, Art. 2º, a bem do serviço público, para que seja possível a manutenção regular da prestação dos serviços de saúde à sociedade, verificado o dimensionamento da necessidade existente em cada unidade de saúde.

II - Da métrica: Plantões de 12 (doze) horas e 6 (seis) horas.

III - Do período: Dias úteis e não úteis (Sábados, Domingos e Feriados), desde que exista a necessidade da prestação de serviços médicos, a disponibilidade do profissional de saúde – médico para trabalhar em seu período de folga, mediante solicitação prévia das Direções das Unidades Hospitalares para suas respectivas Coordenações Gerais, para posterior encaminhamento à Secretaria de Estado da Saúde.

IV - Do detalhamento: Os postos de trabalho que farão jus à referida Produtividade de Serviço da Saúde – PSS na forma de Plantão Extra de Natureza Indenizatória, serão as unidades hospitalares citadas no art. 1º desta portaria vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, desde que haja necessidade de complementação com plantões médicos, após exauridas as cargas horárias semanais de todos os profissionais de saúde – médicos lotados naquelas unidades. Bem como realização dos plantões permitidos por meio da Portaria Nº 1044/SESAU/CGAN, de 01 de abril de 2021 publicada no D.O.E Nº 3933, de 1º de abril de 2021.

V - Da nomenclatura: Serão utilizadas as seguintes nomenclaturas para fins de identificação, fixação de valores e recebimento da Produtividade de Serviço da Saúde – PSS31 PLANTÃO EXTRA na forma de plantão extra de natureza indenizatória:

a) PSS31 – PE - GENERALISTA – 06h ou 12h - Plantões médicos de 06 (seis) horas ou 12 (doze) horas efetuados por profissionais de saúde – médicos em área Clínica, realizados presencialmente, em dias úteis e não úteis (sábado, domingo e feriado).

a) PSS31 – PE - ESPECIALISTA – 06h ou 12h - Plantões médicos de 06 (seis) horas ou 12 (doze) horas efetuados por profissionais de saúde – médicos em área especializada, realizados presencialmente, em dias úteis e não úteis (sábado, domingo e feriado).

Art.3º. Fica vedada a incorporação dos valores percebidos a título de Produtividade de Serviços na Saúde – PSS31, paga na modalidade de plantão extra de natureza indenizatória, nas condições estabelecidas nos art. 1º e 2º desta Portaria, à remuneração e aos proventos da aposentadoria ou pensão, não se incorporando aos vencimentos, bem como não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem e recebimento de 13º (décimo terceiro) salário e abono de (1/3) de férias, haja visto se tratar de valores pagos a título indenizatório.

Art.4º As informações quanto aos Plantões Extras de natureza indenizatória realizados por requisição de cada unidade de saúde, bem como respectivas datas, carga horária trabalhada, identificação do servidor, serão encaminhadas a Coordenadoria Geral de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde – CGTES, até o 1º dia útil de cada mês do ano civil, correspondente ao mês imediatamente anterior, mediante preenchimento de formulário contido no anexo II da presente

portaria.

Parágrafo Único. Em caso de envio intempestivo à CGTES/SESAU das informações solicitadas no caput deste artigo, os respectivos valores a serem pagos a título de produtividade na forma do PSS31- PLANTÃO EXTRA com natureza indenizatória serão lançados no mês imediatamente subsequente.

Art.5º. Fica estabelecido para a presente portaria, que o limite máximo de Plantões Extras a serem praticados, após observada a carga horária do respectivo profissional, em todos os seus vínculos, quer seja efetivo, contratado temporário, médico residente - desde que possua vínculo com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme preceitua a Lei Nº 1439 de 08 de dezembro de 2020, Art. 5º, e/ou comissionado, será de:

Parágrafo único: Todos os profissionais generalistas ou especialistas, deverão observar o limite apontado, nos moldes do quadro abaixo detalhado:

Médico Especialista	20 horas	30 horas	40 horas
Limite de plantões 12 horas	37 plantões	33 plantões	35 plantões
Limite de plantões 06 horas	74 plantões	65 plantões	72 plantões

Médico Generalista	20 horas	30 horas	40 horas
Limite de plantões 12 horas	35 plantões	35 plantões	33 plantões
Limite de plantões 06 horas	70 plantões	75 plantões	65 plantões

Art.6º. O Secretário de Saúde deliberará sobre os casos omissos, podendo delegar ou avocar quaisquer dos poderes ou competências aqui estabelecidas, nos limites da lei.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

NOMECLATURA	CARGA HORÁRIA	VALOR
PSS31-PLANTÃO EXTRA ESPECIALISTA – 12 HORAS	12 HORAS ININTERRUPTAS	R\$ 1.753,70
PSS31-PLANTÃO EXTRA ESPECIALISTA – 06 HORAS	06 HORAS ININTERRUPTAS	R\$ 876,87
PSS31-PLANTÃO EXTRA ESPECIALISTA – 12 HORAS	12 HORAS ININTERRUPTAS	R\$ 1.525,00
PSS31-PLANTÃO EXTRA ESPECIALISTA – 06 HORAS	06 HORAS ININTERRUPTAS	R\$ 762,50

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DA PSS31 – PLANTÃO EXTRA INTENSIVO GENERALISTA OU ESPECIALISTA Profissionais de Saúde – Médicos Generalista ou Especialista

MATRÍCULA *	NOME DO SERVIDOR
C.P.F	LOTAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO	
VÍNCULO	EFETIVO/ TEMPORÁRIO - (IDENTIFICAR)
MES DE REFERÊNCIA:	

DATA	HORÁRIO	PERÍODO	TOTAL
XX/XX/XX			
TOTAL			

Especificar as quantidades de plantão por nomenclatura e carga horária

Assinatura do Médico

Homologação da Direção da Unidade

SERÁ OBRIGATÓRIO A IDENTIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS, COM APOSIÇÃO DE MATRÍCULA FUNCIONAL E CARIMBO

	Documento assinado eletronicamente por Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretário de Estado da Saúde, em 13/01/2023, às 12:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 7347688 e o código CRC 40F01ABD.
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

Resolução de Recomendação Nº 01 de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Sistema de elaboração, aplicação de questionário afim de selecionar os beneficiários para programas habitacionais dos governos federal e estadual no estado de Roraima.

O Presidente do Conselho Estadual das Cidades de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei 492 de 30 de março de 2005, alterada pela Lei 560 de 03 de abril de 2006 aplicável deste conselho, e preconiza seu regimento no artigo 6º.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º.

Considerando o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº10.257, de 2001;

Considerando a retomada do programa minha casa, minha vida, versão 2023;

Considerando evitar a seleção injusta social de beneficiários.

Considerando relatório do GT cidades, comissão de transição.

RESOLVE:

Art. 1.º - Resolve recomendar Ad referendo a SECIDADES e a CODESAIMA a implantar Sistema de elaboração, aplicação de questionário a fim de selecionar os beneficiários para programas habitacionais dos governos federal e estadual no estado de Roraima.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Estadual das Cidades de Roraima – CONSEC – RR.

Boa Vista – RR, 02 de janeiro de 2023.

Ricardo H. B. de Mattos

Presidente- do CONSEC-RR

PORTARIA Nº 3/SECIDADES/GABINETE, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado relativo ao Edital SECIDADES/GAB/RR nº 001/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 265-P, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a minuta SECIDADES/UGAM/NP (7321396);

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 3 SETRABES/GAB/AE (7325712), celebrado em 09 de agosto de 2022, entre esta SECIDADES, a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-estar Social e outras pastas;

CONSIDERANDO o Edital SECIDADES/GAB/RR nº 001/2023 (7398701).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado relativo ao Edital SECIDADES/GAB/RR nº 001/2023, que visa a contratação de gerentes de área e visitantes sociais, de acordo com as seguintes coordenações e atribuições:

I. Coordenação Geral:

a) Compete a Coordenação Geral o gerenciamento global do processo seletivo, assim como resolver demandas de ordem administrativa e casos omissos, atuar para garantir a observância do cronograma e a lisura do processo, solicitar diretamente aos órgãos/unidades competentes a publicação de atos, comunicados e afins referentes ao seletivo, além de servir como instância final de recursos no âmbito do certame.

b) A Coordenação Geral será composta da seguinte forma:

1. José Alex Soares Ferreira (Secidades) - Presidente;
2. Kátia Cilene de Oliveira Fraxe (Secidades) - Secretária;
3. Nádia Estefânia Azulay Said Chaves (Secidades) - Membro;
4. Adriana Nascimento dos Santos (Secidades) - Membro;
5. Mônica Luzia de Sousa Morais (Secidades) - Membro.

II. Coordenação de Inscrições e Análise de Documentos:

a) A Coordenação de Inscrições e Análise de Documentos possui a finalidade de organizar o processo de inscrições dos interessados no processo, observando o princípio da isonomia, bem como realizar a avaliação dos documentos, de acordo com a orientação da Coordenação Geral e com as normas do Edital SECIDADES/GAB/RR nº 001/2023.

b) A Coordenação de Inscrições e Avaliação de Documentos será composta da seguinte forma:

1. Raphael Mendes de Matos (Casa Civil) - Presidente;
2. Adriana Figueira Velasco (Secidades) - Membro;
3. Alane Araújo Silva (Secidades) - Membro;
4. Paloma Santana Possebon Ribeiro (Casa Civil) - Membro;
5. Carleanne da Costa Ferreira (Secidades) - Membro;
6. Crissiane Sara Barbosa Souza Ferreira (Secidades) - Membro;
7. Eder Thiago Ferreira Cauper (Secidades) - Membro;
8. Francisco Rhyhan Luccas Evangelista da Costa (Secidades) - Membro;
9. Gesiane Vassoler Dalazoana (Secidades) - Membro;
10. Geslane Conceição Silva (Secidades) - Membro;
11. Iunan Gabriele Sousa Veras (Secidades) - Membro;
12. Ivone da Silva Bezerra (Secidades) - Membro;
13. Janaina Sampaio de Lima Coelho (Secidades) - Membro;
14. Kamilla Daiany de Mesquita Correa (Secidades) - Membro;
15. Kelly Karinny Aguiar Alves Furtado (Secidades) - Membro;
16. Márcia Machado dos Santos (Secidades) - Membro;
17. Marleide Barbosa da Costa (Secidades) - Membro;
18. Monalisa Lorranny Gomes Brum (Secidades) - Membro;
19. Naiara Oliveira Alves (Secidades) - Membro;
20. Sivonildo Queiroz Carvalho (Secidades) - Membro;
21. Thalia Pereira Batista (Secidades) - Membro;

III. Coordenação de Entrevistas:

a) A Coordenação de Entrevistas deverá organizar o processo de entrevistas dos habilitados para tal fase, observando o princípio da isonomia, de acordo com a orientação da Coordenação Geral e com as normas do Edital SECIDADES/GAB/RR nº 001/2023.

b) A Coordenação de Entrevistas será composta da seguinte forma:

1. Josiane Castanha (Secidades) - Presidente;
2. Adriana Figueira Velasco (Secidades) - Membro;
3. Ana Maria Lima de Freitas (Secidades) - Membro;
4. Dirlene Vasconcelos Guedes (Secidades) - Membro;
5. Gesiane Vassoler Dalazoana (Secidades) - Membro;
6. Janaina Sampaio de Lima Coelho (Secidades) - Membro;
7. José Alex Soares Ferreira (Secidades) - Membro;
8. Kátia Cilene de Oliveira Fraxe (Secidades) - Membro;
9. Luana Araújo de Oliveira (Secidades) - Membro;
10. Gabriele Fonseca de Moura (Secidades) - Membro;
11. Nádia Estefânia Azulay Said Chaves (Secidades) - Membro;
12. Raphael Mendes de Matos (Casa Civil) - Membro.

Art. 2º - A Coordenação Geral poderá convocar qualquer membro da comissão organizadora para atender ausência de outro membro ou resolver demanda extraordinária, bem como requerer suporte/apoio em qualquer fase do certame, devendo registrar tais medidas nos autos do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDÉCIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e
Gestão de Convênios - SECIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023

PROCESSO Nº 18101.003373/2022.83 – SEADI

Objeto: Eventual aquisição de calcário agrícola dolomítico.

DATA DE ABERTURA: 27/01/2023 HORA: 09h30 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 16/01/2023. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

TANCREMAR CARMO DA SILVA

Pregoeiro da CPL/RR

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 118/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR o Comitê Gestor do Licencia Já, composta pelos seguintes membros:

Luana Tabaldi - Diretora da Diretoria de Pesquisa e Tecnologia e Gestão Territorial (DPTGT/FEMARH);

Shirlany Ribeiro de Melo - Diretora da Diretoria de Gestão Florestal (DIFLOR/FEMARH);

Radsan Bruno Macedo Oliveira - Consultor Ambiental;

Fabiana Sousa Lins - Consultor Ambiental;

Emílio Paludo - Representante do Setor Produtivo;

Paulo Cesar Martins Torres - Secretaria Extraordinária de Estado de Governo Digital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

*(Assinatura Eletrônica)***GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 120/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 10/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 02 de janeiro de 2023, publicada no DOE Nº 4356 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

*(assinatura eletrônica)***GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 121/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 12/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH e PORTARIA Nº 109/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 02 de janeiro de 2023, publicadas no DOE Nº 4356 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

*(assinatura eletrônica)***GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 122/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 7/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 8/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 13/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 21/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 34/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 37/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 51/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH e PORTARIA Nº 77/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, todas de 02 de janeiro de 2023, publicadas no DOE Nº 4356 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

*(assinatura eletrônica)***GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 123/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 5/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 14/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 15/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 22/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 24/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 28/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 36/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 38/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 39/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 45/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 46/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 47/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 48/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 59/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 60/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 63/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 73/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 81/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, PORTARIA Nº 102/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH e PORTARIA Nº 108/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, todas de 02 de janeiro de 2023, publicadas no DOE Nº 4356 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 124/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 84/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, de 02 de janeiro de 2023, publicadas no DOE Nº 4356 de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

RESCISÃO

Contratante: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR

Contratado: RAIMUNDO SILVA

CPF: 543.228.702-97

Objeto: por ter faltado ao trabalho nos dias 18, 22, 26 e 30 (04faltas), com base na Cláusula Oitava - Da Rescisão e/ou Extinção, § 3º, III (Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 03 (três) faltas mensais ou 10 (dez) dias, consecutivos ou não, no período de vigência do contrato).

Município: Bonfim

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/RR

RESCISÃO

Contratante: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR

Contratado: ELIZABETH TAVARES CONRADO,

CPF: 664.095.512-15

Objeto: por ter faltado ao serviço nos dias 03, 04, 06 e 07 de setembro de 2022, não apresentando justificativa para tal, incorrendo em seu contrato, na Cláusula Oitava - Da Rescisão e/ou Extinção, § 3º, III (Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 03 (três) faltas mensais ou 10 (dez) dias, consecutivos ou não, no período de vigência do contrato), devendo ser exonerado a contar de 17/10/2022.

Município: Rorainópolis

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/RR

RESCISÃO

Contratante: Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR

Contratado: ELIESIO DE SOUZA RAMOS

CPF: 011.266.292-78

Objeto: conforme solicitado na carta de pedido de rescisão contratual [7415433](#)- OFÍCIO Nº 4/2023/CBMRR/CMDGR/CEPDC ([7415424](#)).

Município: Caracaraí

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

FEMARH/RR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 5/CODESAIMA/ASSG/PRES/DIRAF/DERH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Conceder Licença de 1 (um) ano, para trata de interesse particular ao empregado **Paulo Carlos de Araújo Freitas**, Magarefe, matrícula nº 062, inscrito no CPF 004.777.582-31, a partir de 23 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente da CODESAIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL 003/2023 - DETRAN/RR/PRESI/DCCV/DHCC/SSCC****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE CNH****CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL****PROCESSO DE DELITO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Controle de Condutores e Veículos - DCCV no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 514/17/GAB/DETRAN-RR, em cumprimento às Determinações Judiciais, depois de esgotadas as tentativas de ciência via remessa postal, NOTIFICA O CONDUTOR ABAIXO RELACIONADO, que fica determinados à entrega de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Seção de Suspensão e Cassação de CNH/DETRAN/RR, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 4214, Aeroporto, CEP 69.310-005, Boa Vista-RR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste Edital.

PROCESSO	OFÍCIO	NOME	REGISTRO
0800387-64.2019.8.23.0045	Ofício nº 3958/2022/SECRETARIA	JHON KENNEDY PEREIRA PAES	02548895527

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

Diretor de Controle de Condutores de Veículos

DETRAN-RORAIMA

PORTARIA Nº 041/2023/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424- P, de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 4156, de 10 de março de 2022, e; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.008701/2022.44; Resolve:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros da comissão designada na Portaria nº 469/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, de 26/08/2022, conforme segue:

Presidente: SÍADES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 03808;

1º Membro: ADRIANO DE LIMA GOMES, matrícula nº 03476;

Suplente: Eumária dos Santos Aguiar, matrícula nº 03549;

2º Membro: ANA CLAUDIA SOUTO MAIOR COSTA HAGE, matrícula nº 03921;

Suplente: Kinaipe Aires Francisco, matrícula nº 12002;

3º Membro: DILVANA A'DRIA FERNANDES DE FREITAS, matrícula 03891;

Suplente: Thiago Ramon de Figueiredo Chaves, matrícula nº 25781;

4º Membro: CARLOS FREDERICO FREIRE DOURADO, matrícula nº 03654;

Suplente: Marcela Gonçalves dos Santos, matrícula nº 11630;

5º Membro: HERQUILÂNDIA GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula nº 25896;

Suplente: Augusto Oliveira de Souza Filho, matrícula nº 29191;

6º Membro: ANNA PAULA PEREIRA FÉLIX, matrícula nº 25859;

Suplente: Caroline Sampaio Radin, matrícula nº 05878.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 02/01/2023.

ÁLVARO DUARTE

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 042/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424-P, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 4156, de 10 de março de 2022, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.000359/2023.15; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva, SÔNIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 12415, para responder interinamente no período de 10 a 19/01/2023 – 10 (dez) dias, referente ao período 2021/2022, na função de Chefe da Seção de Segurança e Sinalização, tendo em vista férias do titular, ROBERTO PINHO DA SILVA CEZÁRIO, matrícula nº 25562.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora efetiva, SÔNIA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 12415, para responder interinamente no período de 23/01 a 01/02/2023 – 10 (dez) dias, referente ao período 2022/2023, na função de Chefe de Seção de Cadastro e Fiscalização de Oficinas, tendo em vista férias do titular, DENIS DANTAS ANTHONY, matrícula nº 12385.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10/01/2023.

ÁLVARO DUARTE

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 043/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424-P, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 4156, de 10 de março de 2022, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.000151/2023.04; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor efetivo, MÁRIO JORGE COLARES FARIAS, matrícula nº 03492, para responder interinamente como Chefe da Seção Controle e Apreensão - SECAV, no período de 11 a 30/01/2022 – 20 (vinte) dias, tendo em vista férias do titular do cargo, RUBENS JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 02232.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 11/01/2023.

ÁLVARO DUARTE

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 044/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424-P, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 4156, de 10 de março de 2022, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19301.000437/2023.81; Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, NEILSON DA SILVA LOPES, matrícula nº 25770, para responder interinamente, no período de 12 a 31/01/2023 – 20 (vinte) dias, como Chefe da Divisão de Arrecadação, DAS-02, tendo em vista férias da titular, MARIA CLEOMAR DOS SANTOS MELO, matrícula nº 03964.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ÁLVARO DUARTE

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 045/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424- P, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 4156, de 10 de março de 2022, e;

Considerando os Processos SEI nº 19301.000513/2023.59; Resolve:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora, ALENY DE LIMA MENEZES, CPF nº 750.704.722-91, para o cargo comissionado de Secretária de Gabinete, DAS-01, conforme trata o Anexo III, da Lei nº 1169/2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos – PCCR do DETRAN/RR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO DUARTE

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 046/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 424- P, de 10 de março de 2022, publicado no DOE nº 4156, de 10 de março de 2022, e;

Considerando o Processo SEI nº 19301.000309/2023.38; Resolve:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 028/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOE nº 4360, do dia 11/01/2023.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora HERQUILANDIA GONÇALVES OLIVEIRA, matrícula nº 25896, para a Função Gratificada de Membro da Comissão de Leilão – FG 02, conforme o Anexo IV, da Lei nº 1169 de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos – PCCR do DETRAN/RR.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 06/01/2023.

ÁLVARO DUARTE

Diretor-Presidente

DETRAN/RR

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REFERENTE AO PROCESSO Nº 22302.000528/2022.31- B&B COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME - CNPJ: 18.152.836/0001-77.

OBJETO: Aquisição de centrais de Ar tipo Splint, com instalação, sendo 17 (dezessete), condicionador de ar Splint Hi Wal inverte 12.000 Btus, (conjunto evaporador e condensador), 220v/60HZ, gás R410A e 23 (vinte e três), condicionador de ar Splint Hi Wal inverte 18.000 Btus, (conjunto evaporador e condensador), 220v/60HZ, gás R410A, todos com instalação.

CONTRATO: 06/2019.

DECISÃO: Trata-se de Processo Administrativo Sancionador, objetivando apurar a responsabilidade da Empresa B&B COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – ME, CNPJ: 18.152.836/0001-77;

(...)

Diante do exposto tendo em vista o que dispõe a cláusula contratual supra, bem como com supedâneo no DESPACHO 1805/2022/PGE/GAB/ADJ/CA, acostado aos autos (7011149), e na Lei 8.666/93, decido pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das aquisições adjudicadas (R\$ 95.230,00 - noventa e cinco mil duzentos e trinta reais), o impedimento de contratar com o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - IPEM/RR, pelo prazo de dois anos, como também, declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

À DIRAF, para ciência e providências quanto à publicação desta decisão e notificação da empresa, na pessoa de algum de seus representantes legais, pela aplicação das sanções, informando o prazo de 10 dias para apresentação de Recurso e/ou Pedido de Reconsideração quanto à Declaração de Inidoneidade.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.

SIGNATÁRIO: Presidente do Instituto de Pesos e Medidas, ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PE Nº 21/2022 – SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna público aos interessados o **RESULTADO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, Nº 21/2022 – SRP, Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0012437/2022-58, com julgamento das propostas por **MENOR PREÇO** para **ITENS**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, poltronas, cadeiras, longarinas, carteiras universitárias, camas e dentre outros, para estruturação e atendimento às necessidades de todas as edificações do MPRR, incluindo as Promotorias do interior do Estado.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
1	KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ 41.224.293/0001-78)	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00	Adjudicado e Homologado
2	A F S DE MORAIS COMÉRCIO (CNPJ 42.545.548/0001-67)	R\$ 722,98	R\$ 10.844,70	Adjudicado e Homologado
3	R\$ 2.617,00			
	R\$ 20.936,00			
4	R\$ 2.129,50 R\$ 17.036,00			
5	KLONNE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ 41.224.293/0001-78)	R\$ 424,99	R\$ 3.399,92	Adjudicado e Homologado
6	A F S DE MORAIS COMÉRCIO (CNPJ 42.545.548/0001-67)	R\$ 383,94	R\$ 23.036,40	Adjudicado e Homologado
7	---	---	---	FRUSTRADO
8	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. (40.223.106/0001-79)	R\$ 66,04	R\$ 3.302,00	Adjudicado e Homologado
9	A F S DE MORAIS COMÉRCIO (CNPJ 42.545.548/0001-67)	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00	Adjudicado e Homologado
TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 128.255,02



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Em Exercício**, em 13/01/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618115** e o código CRC **4A9DDE91**.

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 62/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.010837/2020.79/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 63/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.013837/2020.21/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 64/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.016021/2020.59/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 65/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I - Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.000452/2021.84/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 66/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº19105.020103/2022.60/CORREGEPOL;

II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;

III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);

IV – Ficam reconduzidos os demais membros;

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 67/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº19105.019631/2022.76/CORREGEPOL;

- II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
- III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
- IV – Ficam reconduzidos os demais membros;
- V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- Gianne Delgado Gomes**
Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 68/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

- A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
- CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
- RESOLVE:
- I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº19105.017143/2022.24/CORREGEPOL;
- II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
- III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
- IV – Ficam reconduzidos os demais membros;
- V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- Gianne Delgado Gomes**
Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 69/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

- A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
- CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
- RESOLVE:
- I – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº19105.013060/2022.66/CORREGEPOL;
- II – A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período;
- III – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001);
- IV – Ficam reconduzidos os demais membros;
- V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- Gianne Delgado Gomes**
Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

PORTARIA Nº 71/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

- A Corregedora-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
- CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;
- RESOLVE:
- I - Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.003402/2021.59/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;
- II – Ficam reconduzidos os demais membros;
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
- Gianne Delgado Gomes**
Corregedora Geral de Polícia Civil em Exercício

POLICIA MILITAR**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2022**

Segundo termo de aditivo de contrato para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar) que entre si celebram o estado de Roraima e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial - LTDA, na forma abaixo mencionada.

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima – PMRR, **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CORONEL QOCPM**, nomeado pelo Decreto nº 1283-P de 24 de setembro de 2020, portador da CI nº 236.708 PM/RR e CIC nº 627.051.052-04, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo Nº 11, 2º Andar, Sala 3- Bairro Alphaville -Centro Apoio II, CEP 06.541-078 nesta cidade de Santana de Parnaíba/ SP, neste ato representada por sua Procuradora a Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 48.537.010-4, SSP/SP, e C.P.F nº 371.237.288-40, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Calçada Canopo Nº 11, 2º Andar, Sala 3- Bairro Alphaville -Centro Apoio II, CEP 06.541-078 nesta cidade de Santana de Parnaíba/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo SEI nº 19103.017900/2022.80, contrato administrativo este que se celebra em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, no anexo I - termo de referência e, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independente da não transcrição, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que se segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar qualitativamente a Cláusula Primeira – Do objeto, visando que o contrato seja executado pelo valor global de **R\$ 4.560.916,87 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**.

PROGRAMA	EMPRESA	TIPO DE EMPENHO	FONTE	E L E - MENTO DE DESPESA	PRODUTO	VALOR TOTAL
06.181.037.2049	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº 05.340.639/0001-30	ESTIMATIVO	1500	33.90.30	COMBUSTÍVEL (GASOLINA/DIESEL)	R\$ 4.560.916,87

Cláusula Segunda - Do Preço

2. O valor total do Contrato é de R\$ 4.560.916,87 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária e Empenho

3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19103.

II – Programa de Trabalho: 06.181.037.2049

III – Natureza da Despesa: 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: 1500

V - Código de acompanhamento: 0100

Para a cobertura das despesas iniciais deste termo aditivo foi emitida nota de empenho após a abertura do exercício financeiro, tipo estimativo, natureza 33.90.30, no valor de **R\$ 2.336.658,20 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

Cláusula Quarta – Da ratificação

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas pelo presente termo aditivo.

4.1. E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO - CORONEL QOCPM

Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima

Pela CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante da Empresa

Testemunhas:

(Assinado eletronicamente)

Nome: ANDERSON DA SILVA MAIA - 1º TEN QOCPM

CPF: 522.470.072-87

(Assinado eletronicamente)

VIVIANE CHAVIER DOS SANTOS LOBATO - ST QPCPM

CPF: 670.718.722-87

RELAÇÃO NOMINAL DOS POLICIAIS MILITARES ESCALADOS NA OPERAÇÃO ENEM PPL REAPLICAÇÃO/2022.

EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 899407/2020 – INEP, que tem por objeto “Apoiar, através do emprego dos operadores do sistema de segurança pública dos Estados, a segurança e o sigilo da distribuição e aplicação dos instrumentos de avaliação do INEP – Triênio 2020-2022”. Segue a relação nominal dos policiais militares empregados na operação “ENEM PPL REAPLICAÇÃO/2022”, relativo a segurança e distribuição nos locais de provas no Estado de Roraima nos dias 10 e 11 de janeiro de 2023, para fins de divulgação/publicação:

ORD.	NOME	MATRICULA	CPF
1	JONAS RAMOS DOS SANTOS	47002124	913.352.482-34
2	WENDELL MARTINS DE ALBUQUERQUE	47001583	641.859.232-87

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Paulo Anderson da Silva Santos – MAJ QOC PM

Coord. Estadual de Segurança do ENEM/RR

Gabinete do Comandante Geral – Quartel do Comando Geral

Gov. Ottomar de Sousa Pinto

Av. Capitão Ene Garcez, 1769 – Mecejana - Roraima -

Cep 69.304-000

Telefone: (095) 3224-6575 - www.pm.rr.gov.br / e-mail: comando.pmr@gmail.com

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - UERR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, Processo nº 17201.000808/2022.47, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens e turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme demonstrativo a seguir:

Item	Empresa(s) vencedora(s)	Valor estimado de uso (R\$)	Valor limite do serv. de agenciamento de viagens a ser cobrado (R\$)
01	Decolando Turismo e Representações LTDA – 05.917.540/0001-58	150.000,00	0,01
Valor global do certame: Cento e cinquenta mil reais e um centavo.			

Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2023.

Letícia de Almeida Uchôa

Pregoeira da CPL/UERR

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

A REITORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 306 de 18 de janeiro de 2022 e o Decreto nº. 141-P de 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para os cargos comissionados pertencente a estrutura organizacional do Instituto de Educação de Roraima – IERR.

ORD	NOME	CPF	CARGO	COD.
01	FABIANA RAMOS BORTONE	067.768.388-01	Consultor Técnico	CNETS-I
02	CLAUDIO BARBOSA BEZERRA	805.908.884-04	Assessoria Jurídica	CNES-II
03	MARCOS CESAR DA COSTA AMORIM	323.177.512-49	Membro da CSL	CNES-III
04	HELDER DUARTE DA SILVA	006.391.822-67	Assessor Especializado	CNES-III
05	NADZA RENNESSE DE SOUZA OLIVEIRA	651.733.332-00	Assessor Especializado	CNES-III
06	FLORENCIO COSTA DE MELO	322.819.272-53	Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças	CNES-IV
07	ANGELUCIA RICARDO DOS SANTOS	025.726.797-28	Coordenações de Administração, Recursos Humanos e Logística	CNES-IV
08	IVAIR BLANK	501.055.900-53	Coordenador de Tecnologia	CNES-IV
09	MARIA DAS NEVES MAGALHAES PINHEIRO	199.621.852-20	Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação	CNES-IV
10	LUCIANO CAETANO DOS SANTOS	609.407.942-68	Coordenador dos Centros Multimídia	CNES-IV
11	EDNALDO COELHO PEREIRA	406.830.102-63	Coordenador de Registro Acadêmico	CNES-IV
12	ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA	510.281.662-49	Chefe de Gabinete	CNES-IV
13	TALITA DA SILVA REBOUÇAS	021.279.012-90	Controle Interno	CNES-IV
14	MOISES SOUZA DA SILVA	002.560.712-09	Diretor de Unidade Acadêmica	CNES-IV
15	MARIA DO CARMO GUERREIRO CESAR	225.602.462-87	Diretor de Unidade Acadêmica	CNES-IV
16	KLEBER GALUCIO ANDRADE	575.503.442-72	Assessor Especial	CNES-IV
17	ELIENE RODRIGUES SILVA	593.502.452-72	Assessor Especial	CNES-IV
18	MARIVALDO SAMUEL SILVA	998.626.892-34	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
19	RONALDO HYAGO RODRIGUES CHAVES	024.967.152-26	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
20	DANIEL MARTINS CORREIA	188.685.172-72	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
21	DEIBIANA BRITO MASCAREM	904.055.792-68	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
22	ELIANE DIAS COSTA	446.972.952-34	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
23	GIOVANNA HILLARY COSTA DE LIMA DIAS	700.265.022-08	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II

24	GLAUCIANE FEITOSA DE SOUZA	991.247.852-53	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
25	JAQUELINE SANTOS DA SILVA	020.113.882-44	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
26	ITANNA SOARES DE SOUZA MAGALHAES	946.237.672-72	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
27	JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO SANTOS JUNIOR	003.951.692-08	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
28	MONICA IZUMI KIYOI	597.499.542-20	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
29	RAQUEL MOTA DO NASCIMENTO	530.538.002-25	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
30	ROSANA FERREIRA CAMPOS	001.031.412-19	Chefe de Núcleo Administrativo e Apoio Logístico	CDS-II
31	NAIRA ALINE RODRIGUES ALMEIDA	022.535.572-85	Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CDS-II
32	EDNALDO SOARES DE MENDONÇA	797.322.594-34	Chefe de Transporte	CDS-II
33	GENILDO DE ALMEIDA SILVA	221.056.118-34	Contador	CDS-II
34	ANA CLAUDIA MACIEL DE MELO	199.733.062-87	Diretor da Biblioteca Central	CDS-II
35	FLEORLY BORTONE ESCOBAR	956.827.912-15	Supervisor de Projetos	CDS-II
36	ERICA FERREIRA LIMA	032.537.382-56	Secretário dos Conselhos	CDI-I
37	LISANGELA DA SILVA PEIXOTO	868.985.152-68	Auxiliar de Serviços Educacionais	CDI-I
38	MARIA DO SOCORRO GONDIM MARQUES	203.263.863-00	Auxiliar de Serviços Educacionais	CDI-I
39	DAIANE FATIMA DA SILVA	100.086.432-45	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
40	DARPHENIS ARIEL SILVA DINIZ	031.599.862-84	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
41	ELSON FERREIRA DA SILVA	687.296.262-34	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
42	EUZIENE GUILHERME BEZERRA	579.852.861-87	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
43	JAQUELINE WANDERLEY ABREU	789.451.272-91	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
44	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO COSTA	951.911.783-00	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
45	JANETE DA SILVA COELHO	225.087.832-34	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
46	MARCOS WYLCYS PEREIRA	596.714.162-68	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
47	MARIA DA GLORIA FEITOSA DA SILVA	167.321.382-00	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
48	LAZZARO MACEDO AMORIM	847.870.152-49	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
49	JULIANA MICHELE DA SILVA ARAÚJO	790.011.812-87	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
50	NEIVANA ROLIM DE LIMA	972.401.092-91	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
51	QUERLIANE GONÇALVES DA SILVA	835.631.642-15	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
52	RONISSON FABRICIO DE SOUZA	719.831.632-87	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
53	BRUNA THIARA VIEIRA LEMOS	897.601.582-72	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
54	ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	822.724.682-68	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
55	TICIANY RITA DA CRUZ LINHARES	020.974.702-11	Assistente de Serviços Gerais	CDI-I
56	ALFREDIANA PEREIRA SIQUEIRA	382.307.472-53	Assistente de Gabinete	CDI-II
57	EVANA WANDERLEY	323.254.522-04	Assistente de Gabinete	CDI-II
58	LUCAS SILVA DOS REIS	040.983.322-30	Assistente de Gabinete	CDI-II
59	ANTONIO JOSE BRAGA DA SILVA	241.723.242-15	Assistente Administrativo	CDI-II
60	CARLOS HENRIQUE ANDRADE CARLOS	017.198.832-97	Assistente Administrativo	CDI-II
61	ELIZANGELA DE ANDRADE FLORES	647.999.642-91	Assistente Administrativo	CDI-II
62	JOCINILSON PRESTES CASTRO	407.520.032-91	Assistente Administrativo	CDI-II
63	ORIANKIS DEL VALLE REINA TORRES	709.308.952-66	Assistente Administrativo	CDI-II
64	ALINE BARBOSA PEREIRA	780.750.092-15	Assistente Administrativo	CDI-II
65	GRACILENE DA SILVA MEDEIROS DE SOUZA	274.553.352-53	Assistente Administrativo	CDI-II
66	ANTONIO FRANCISCO ALVES NETO	225.476.732-15	Assistente Administrativo	CDI-II
67	SILVIA LETÍCIA CHAGAS DE ASSIS	517.739.022-53	Assistente Administrativo	CDI-II
68	ILDA SANTOS DA LUZ	722.002.002-34	Assistente Administrativo	CDI-II
69	JOANA CRISTINA FREIRE BRIGLIA	382.828.102-82	Assistente Administrativo	CDI-II
70	PEDRO DOS SANTOS MELO	735.764.092-20	Assistente Administrativo	CDI-II

71	VINICIOS CARVALHO GOTADO	033.937.132-30	Assistente Administrativo	CDI-II
72	CONCEIÇÃO DE LOURDES DO NASCIMENTO GÓES	034.580.414-78	Assistente Administrativo	CDI-II
73	KENNEDY MENDES PRESTES	529.067.792-53	Assistente Administrativo	CDI-II
74	MONIKA LUANY RODRIGUES DE ARAUJO	064.110.572-06	Assistente Administrativo	CDI-II
75	FELIPE EMANUELL CARRAMILO DE LAVOR	032.427.452-13	Assistente Administrativo	CDI-II
76	BRUNO SANTOS DE ALMEIDA	910.106.832-68	Assistente Administrativo	CDI-II
77	SIDNEY GERONIMO DE ARAUJO	783.728.792-49	Assistente Administrativo	CDI-II
78	SERGIA CORINE DE ALMEIDA SANTOS	571.237.802-72	Assistente Administrativo	CDI-II
79	WALMI OLIVEIRA DA SILVA	074.640.702-59	Assistente Administrativo	CDI-II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2023.

Gabinete da Reitoria, Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2023.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora do Instituto de Educação de Roraima - IERR

Decreto nº. 141-P de 01/02/2022

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022-SINFRA/PMC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada mediante Decreto n.º 179/2022, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 46 POÇOS TUBULARES RASOS NA VILA FONTE NOVA, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO 8941125/2019. ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h00 (Nove horas) do dia 06/02/2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMC, situada na Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Bairro: Centro, Cantá-RR, CEP: 69.390-000. Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado a partir do dia 16/01/2023 no horário das 07h:30min as 13h30min, na internet <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/> ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com; Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no endereço e horários acima citados. Cantá-RR, 13 de janeiro de 2023. BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC Decreto nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2022 – SINFRA/PMC

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022/CPL/PMC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VILAS E COMUNIDADES: SÃO SEBASTIÃO, RODRIGÃO, PAU BRASIL E SÃO RAIMUNDO, CANTÁ-RR. CONVÊNIO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 018976/2022. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC/RR, de acordo com o artigo 109, § 1º, da Lei 8.666/93, torna público aos licitantes e demais interessados que, após análise do rol documental de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Técnica e Proposta, resolveu HABILITAR a empresa: L. V. F. SOUZA – EPP, CNPJ: 39.764.051/0001-25, por atenderem na íntegra as exigências contidas no Edital e Projeto Básico. Informamos que foi procedido ao Julgamento da Qualificação Técnica e da Proposta de Preços da Licitante participante do certame, durante a sessão pública realizada com a renúncia expressa da mesma ao direito de recorrer contra a decisão da Comissão de Licitação, conforme Ata da Sessão Pública lavrada na ocasião. Informamos ainda, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, projeto básico e seus anexos, conforme Parecer Técnico, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: L. V. F. SOUZA - EPP, CNPJ: 39.764.051/0001-25, a qual apresentou proposta com menor valor global de R\$ 903.979,07 (novecentos e três mil, novecentos e setenta e nove reais e sete centavos). A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados a partir desta publicação. Cantá - RR, 13 de janeiro de 2023. BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC Decreto nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial n.º 001/2023 processo n.º 005/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIEMNT0 DOS VEICULOS PERTECENTES AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS:- SEMAD, SEMED, SEMAGRI, SEMTMA, SEMIO E SEPPRA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 26/01/2023 as 08h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 13 de JANEIRO de 2023.

BETINA SILVA E SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial n° 002/2023 processo n° 006/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIEMNT0 DOS VEICULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 26/01/2023 as 10h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 13 de JANEIRO de 2023
BETINA SILVA E SILVA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial n° 003/2023 processo n° 007/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ABASTECIEMNT0 DOS VEICULOS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 26/01/2023 as 12h:00min (horário local) EDITAL E ANEXOS, retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR no horário das 08: 00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.

Iracema-RR, 13 de JANEIRO de 2023.
BETINA SILVA E SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022
REGISTRO DE PREÇO N 0004/2022
PROCESSO N° 085/2022

A pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é Processo Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (socorro elétrico/mecânico 24h), com substituição e fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos novos, em veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima e suas respectivas secretarias, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA e seus anexos (ANEXO I, II e III) E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO XIII) do edital**. A abertura do certame dar-se-a no dia **26/01/2023 às 08h00min (Horário local)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.saoluiz.rr.gov.br ou quando solicitado através do e-mail: cplsaoluizrr@hotmail.com ou retirada no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SL/RR**, localizada na Avenida Macapá, n° 1000, Centro de São Luiz – Roraima, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz – RR, 13 de janeiro de 2023.
Raimara de Oliveira Andrade
Pregoeira CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PROCESSO N° 015271/2022-SMO
CONCORRÊNCIA N° 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer os recursos apresentados pelas empresas EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI e NR CONSTRUÇÕES LTDA e contrarrazões da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, **fulcrado no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras – SMO, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE os recursos das empresas EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI e NR CONSTRUÇÕES LTDA e PROCEDENTE as contrarrazões apresentada pela empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, mantendo-a classificada no certame. Desta forma, informamos que o referido recurso se encontra devidamente instruído e a disposição dos interessados.**

Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2023.
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal da SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO N° 022754/2022-SMO
TOMADA DE PREÇO N° 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA DE BATATA DOCE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 17/01/2022 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 13 de janeiro de 2023.
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal da SMLIC